


ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO Nº
009/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com Código Identificador: 5FECF08B, publicado no dia 27 de dezembro de 2017, página 1. **ONDE SE LÊ:** Preços registrados: ITEM: 01-R\$ 12,18; Item: 02-R\$ 94,62; Item: 03-R\$ 82,17; Item: 04-R\$ 79,78; Item: 05-R\$ 57,42; Item: 06-R\$ 1.188,00; Item: 07-R\$ 0,39; Item: 08-R\$ 75,11; Item: 09-R\$ 2.387,88; Item: 10-R\$ 315,15; Item: 11-R\$ 666,57; Item: 12-R\$ 27,77; Item: 13-R\$ 31,68; Item: 14-R\$ 31,20; Item: 15-R\$ 1.671,12; Item: 16-R\$ 17,80; Item: 17-R\$ 18,69; Item: 18-R\$ 78,41; Item: 19-R\$ 4,91; Item: 20-R\$ 711,06; Item: 21-R\$ 7,13; Item: 22-R\$ 9,06; Item: 23-R\$ 67,88; Item: 24-R\$ 67,88; Item: 25-R\$ 69,20; Item: 26-R\$ 69,20; Item: 27-R\$ 71,28; Item: 28-R\$ 108,90; Item: 29-R\$ 115,83; Item: 30-R\$ 62,91; Item: 31-R\$ 200,44; Item: 32-R\$ 456,39; Item: 33-R\$ 59,25; Item: 34-R\$ 241,56; Item: 35-R\$ 526,09; Item: 36-R\$ 84,38; Item: 37-R\$ 8,46; Item: 38-R\$ 1,36; Item: 39-R\$ 0,94; Item: 40-R\$ 0,420; Item: 41-R\$ 81,16; Item: 42-R\$ 71,06; Item: 43-R\$ 60,41; Item: 44-R\$ 22,35; Item: 45-R\$ 6,93; Item: 46-R\$ 15,50; Item: 47-R\$ 17,37; Item: 48-R\$ 800,36, perfazendo o valor global de R\$ 642.951,18 (seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). **LEIA-SE:** Preços Registrados: Item: 01 valor Unitário R\$ 15,66; Item: 02, Valor Unit. R\$ 82,60. Item: 03, Valor Unit. R\$ 70,80; Item: 04, Valor Unit. R\$ 59,00; Item: 05, Valor Unit. R\$ 53,10; Item: 06, Valor Unit. R\$ 1.159,35; Item: 07, Valor Unit. R\$ 0,45; Item: 08,

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Valor Unit. R\$ 69,33; Item: 09, Valor Unit. R\$ 2.396,42; Item: 10, Valor Unit. R\$ 304,70; Item: 11, Valor Unit. R\$ 689,27; Item: 12, Valor Unit. R\$ 22,31; Item: 13, Valor Unit. R\$ 16,19; Item: 14, Valor Unit. R\$ 22,31; Item: 15, Valor Unit. R\$ 1.993,96; Item: 16, Valor Unit. R\$ 21,24; Item: 17, Valor Unit. R\$ 24,29; Item: 18, Valor Unit. R\$ 99,13; Item: 19, Valor Unit. R\$ 4,73; Item: 20, Valor Unit. R\$ 38,39; Item: 21, Valor Unit. R\$ 941,43; Item: 22, Valor Unit. R\$ 9,83; Item: 23, Valor Unit. R\$ 13,17; Item: 24, Valor Unit. R\$ 64,09; Item: 25, Valor Unit. R\$ 64,09; Item: 26, Valor Unit. R\$ 64,09; Item: 27, Valor Unit. R\$ 69,92; Item: 28, Valor Unit. R\$ 71,85; Item: 29, Valor Unit. R\$ 37,82; Item: 30, Valor Unit. R\$ 67,00; Item: 31, Valor Unit. R\$ 62,14; Item: 32, Valor Unit. R\$ 265,50; Item: 33, Valor Unit. R\$ 613,31; Item: 34, Valor Unit. R\$ 61,17; Item: 35, Valor Unit. R\$ 290,87; Item: 36, Valor Unit. R\$ 624,79; Item: 37, Valor Unit. R\$ 34,80; Item: 38, Valor Unit. R\$ 10,01; Item: 39, Valor Unit. R\$ 2,94; Item: 40, Valor Unit. R\$ 1,06; Item: 41, Valor Unit. R\$ 0,33; Item: 42, Valor Unit. R\$ 98,20; Item: 43, Valor Unit. R\$ 95,34; Item: 44, Valor Unit. R\$ 67,21; Item: 45, Valor Unit. R\$ 21,15; Item: 46, Valor Unit. R\$ 4,96; Item: 47, Valor Unit. R\$ 9,64; Item: 48, Valor Unit. R\$ 9,64; Item: 49, Valor Unit. R\$ 957,51. Perfazendo o valor global de R\$ 638.776,18 (Seiscentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

IRIS DANNIELA CAVALCANTI RODRIGUES SILVA

Presidente
 Pregoeira da CPL
 COMSUL.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS

Presidente do COMSUL

Publicado por:

Maria Rita Juliana de A Coelho
 Código Identificador: D7F77C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 972/2002, com as modificações procedidas pela Lei Municipal Nº 1.012/2005; e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para disciplinar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município da Ilha de Itamaracá que se encontrem regularizados com a situação fiscal de seus imóveis e que venham a efetuar o pagamento do IPTU/2018 em parcela única, até o dia 20 de Fevereiro de 2018, serão beneficiados com um desconto de 20% (vinte por cento) sobre aquele imposto.

Parágrafo único. Os Contribuintes que venham a efetuar o pagamento do IPTU/2018 em parcela única, após o dia 20 de fevereiro e até o dia 20 de Março de 2018, serão beneficiados com um de desconto 10% (dez por cento) sobre o imposto.

Art. 2º. Os Contribuintes do IPTU, que estejam em atraso referente a exercícios anteriores, poderão efetuar o recolhimento daquele imposto com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas, durante o Exercício de 2018.

Art. 3º. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, prevista no art. 136 e Tabela 01 do Anexo II do Código Tributário Municipal, cujo vencimento esteja previsto para 31 de janeiro de 2018, será devidamente corrigida aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 4º. Ficam mantidas as disposições sobre lançamento e arrecadação de tributos municipais, aqui não previstas, constantes do Decreto Municipal Nº 077/2011, com as alterações procedidas pelo Decreto Municipal Nº 001-A/2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 02 de Janeiro de 2018.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:

Ranniery da Silva Oliveira

Código Identificador:5142B0D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PARA CADASTRAMENTO E
RECADASTRAMENTO DE EMPRESAS**

O Município de Águas Belas - PE, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Águas Belas - PE. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 14h ou pelo email: aguaslicita@gmail.com

Águas Belas, 02 de Janeiro de 2017

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:0EF85588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 001/2018, Processo 001/2018 em favor do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (LAFEPE)**, nos termos do Art. 24 Inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE MISTA JACOB RODRIGUES DE MELO, CASA DE PARTO VERÔNICA PEREIRA NEVES E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ADQUIRIDOS DIRETAMENTE NO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

(LAFEPE), estabelecido ao Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos – Recife – PE.

Águas Belas 02 de Janeiro de 2018

VANESSA MARIA RODRIGUES SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:AA944B98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 002/2018

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Leilão nº 001/2018

OBJETO NAT.: VENDA

Objeto Descr.: **ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS AO USO DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS BELAS-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2013 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o senhor pelo Luciano Resende Rodrigues, Matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), O leilão será realizado no dia **24/01/2018** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Rua Santa Terezinha, s/nº - São Sebastião – Águas Belas - PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br)

AGUAS BELAS -PE, 04 de Janeiro de 2018.

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:0F37229C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº:
02/2018. INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2018.**

O Prefeito do município de Aliança, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna publico que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de artistas. **PROCESSO Nº: 02/2018. INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2018.** Contratação do grupo denominado **CAVALO MARINHO BOI PINTADO**, através da empresa Cavalo Marinho Boi Pintado - CNPJ – 14.743.814/0001-20. Para uma apresentação no dia 08/01/2018, das 0hs às 2:00hs na Festa de Nossa Senhora do Ó no distrito de Tupaoca, no valor de R\$: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Para uma apresentação no dia 15/01/2018, das 0:00hs às 2:00hs na Festa de Nossa Senhora da Lapa no distrito de Macujê, no valor de R\$: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).Para uma apresentação no dia 22/01/2018, das 0:00hs às 2:00hs na Festa de São Sebastião na Sede do município, no valor de R\$:2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).Para uma apresentação no dia 29/01/2018, das 0:00hs às 2:00hs na Festa de São Sebastião no distrito de Caueiras, no valor de R\$: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).Para uma apresentação no dia 03/02/2018, das 0:00hs às 2:00hs na Festa de Nossa Senhora do Bom Despacho no distrito de Upatininga, no valor de R\$: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Aliança, 04 de janeiro de 2018.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:1D635A8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01/2018. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 01/2018**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – JULGAMENTO POR ITEM. PROCESSO Nº 01/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018. Aquisição de combustível para atender a Prefeitura Municipal, Fundo de Assistência Social e Trabalho e Fundo Municipal de Saúde - Aliança – PE. Valor estimado R\$ 1.468.648,32 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Abertura: 18 de janeiro de 2018 às: 09:00 horas. Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: alianca.pe.gov.br e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br.

Aliança 04 de janeiro de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:4E3804D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2017

Pregão Presencial de Nº. 12/2017

Comissão: CPL/SDS. Objeto Nat.: Serviço. OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social que necessitem de café da manhã, coffee break, almoço e jantar executivo, de acordo com a necessidade do evento a ser realizado, bem como a decoração necessária para o fornecimento do referido serviço, em regime de não exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Após o processamento do Pregão Presencial Nº 12/2017, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: **ITEM 1- valor unitário R\$ 40,39 (quarenta reais e trinta e nove centavos) e total de R\$ 121.170,00 (cento e vinte e um mil, cento e setenta reais) - LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA-ME, CNPJ N.: 28.634.123/0001-01; ITEM 02 NO VALOR DE UNITÁRIO R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) - MARCIA JULIANA GOMES FIGUEIREDO 07489908442, CNPJ N. 22.548.872/0001-21. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria e/ou no Setor de Licitações, localizado na Rua Joaquim R. Nogueira, Nº 176 -1º Andar-Galeria Mimosa Simeão, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, e/ou pelo e-mail: cplacaosocial@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.**

Araripina-PE, 03 de janeiro de 2017.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:2BB8FACF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO PMA Nº 063/2017, PREGÃO ELETRONICO
PMA Nº 001/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO PMA Nº 063/2017, PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº
001/2017**

PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO PMA Nº 001/2017, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem motoristas e sem combustível, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Arcoverde-PE. **CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME., CNPJ nº 13.347.399/0001-23. Valor mensal estimado R\$ 358.100,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e cem reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 4.297.200,00 (Quatro milhões duzentos e noventa e sete mil, e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Arcoverde, 29 de Dezembro de 2017.

LUCIANO DE BRITTO CAVALCANTI

Secretario de Finanças

Publicado por:

Aceone Rafael Alves

Código Identificador:F94DB4FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA**

Processo Nº: 00382017. CPL. Pregão Presencial Nº 0025/2017. Prestação serviço/Fornecimento. Tipo menor preço. Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para eventual prestação dos serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para uso das Unidades de Saúde e Departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE, onde se lê: Item 20 – valor de R\$ 0,30 empresa: J M DA SILVA GRÁFICA-ME – 14.889.981/0001-84, no valor total de R\$ 2.751,80; leia-se, Item 20 – valor de R\$ 49,90, empresa: J M DA SILVA GRÁFICA-ME – 14.889.981/0001-84, no valor total de R\$ 2.801,40.

Belo Jardim - PE, 02 de janeiro de 2018.

ROMANA DE ARAÚJO SOUSA COSTA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)(***)

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:351F0D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO

PROCESSO Nº 041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/CEL

OBJETO NAT/DESCR: Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus novos de 1ª linha de qualidade, certificados pelo Inmetro, para utilização nos veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim. EMPRESA VENCEDORA: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME – 08.980.197/0001-84, no valor total de R\$ 47.482,00. Depois de transcorrido o prazo recursal previsto no art. Art. 4º, inc. XVIII Lei 10.520/02 e no subitem 14.1 do edital o processo seguirá seus trâmites ordinários para estes itens. Informações Adicionais disponível a todos os interessados na sala da CEL/FMS – Fone (81) 3411-1608.

ROMANA DE ARAÚJO SOUSA COSTA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:F6AD5B54ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSProcesso N.º013/2018. **Pregão Presencial N.º009/2018**

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para as secretarias municipais. **Valor Máximo: R\$ 1.970.677,83; Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 24/01/2018 às 09:00hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 04/01/2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:4D4924F1COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO

A C. P. L. da Prefeitura Municipal dos Bezerros, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão adquirir cópia dos Editais na sala de Reunião da C. P. L., localizada na Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros/PE, **das 07h00min às 13h00min** ou através do e-mail edital.cplgeral.bezerros@gmail.com. **-Processo n.º 011/2018 Chamada Pública nº 001/2018** – Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis da Agricultura provenientes da agricultura familiar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Valor Máximo: R\$ 117.684,00.** Dia 22/01/2018 às 12:00h.

Bezerros, 04/01/2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:E341947BCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO

A C.P.L. da Prefeitura Municipal dos Bezerros, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão adquirir cópia dos Editais na sala de Reunião da C. P. L., localizada na Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros/PE, **das 07h00min às 13h00min** ou através do e-mail edital.cplgeral.bezerros@gmail.com. **-Processo n.º 012/2018 Chamada Pública nº 002/2018** – Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis da Agricultura provenientes da agricultura familiar para merenda Escolar conforme programa de alimentação escolar 2018. **Valor Máximo: R\$ 347.090,00.** Dia 23/01/2018 às 12:00h.

Bezerros, 04/01/2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:F6D36765ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº: 005/2018. PREGÃO. Pregão Presencial Nº 001/2018 - Objeto Nat.: Compra - Objeto Descr.: **Contratação de Empresa para o fornecimento de Fogos de Artíficos para serem usados em eventos, inaugurações e datas comemorativas do Município do Bom Jardim/PE.** Valor Máximo Aceitável: R\$ 110.236,67 (cento e dez mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE (CEP: 55.730-000), Localizada na Praça 19 de Julho, S/N, Centro – Bom Jardim – PE; Data: 18/01/2018; Horário: 09:30h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2018.

KÉZIA FERREIRA SILVA.

Pregoeira.

Publicado por:

Jose Barbosa de Miranda Junior

Código Identificador:B5036B3ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE**PROCESSO Nº 006/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME, CNPJ Nº 27.188.180/0001-33**, referente a Contratação de Shows Artísticos da **Banda Pisada Federal**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para festividades regionais na festa de São Sebastião no dia 20/01/2018, no Distrito de Lagoa Comprida, Município de Bom Jardim – PE.

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2018.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Barbosa de Miranda Junior

Código Identificador:294BCA5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE**

PROCESSO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ Nº 27.996.366/0001-19**, referente a Contratação de Show Artístico do **Cantor Batista Lima**, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para festividades regionais da festa de São Sebastião, na Noite dos Motoristas no dia 27/01/2018, na Sede do Município de Bom Jardim – PE.

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2018.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Barbosa de Miranda Junior

Código Identificador:17EB1FC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAIS**

Processo nº 001/2018. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Utensílios de Cozinha para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação Básica do Ensino Fundamental deste município. **Valor máximo aceitável:** R\$ 84.108,49. **Processo nº 002/2018.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos de mídia e informática e eletrodomésticos, destinados à Secretaria de Educação e às escolas da Rede Municipal de Ensino deste município. **Valor máximo aceitável:** R\$ 831.548,68. Data e hora de abertura: **17/01/2018, às 08:00 e 14:00hs**, respectivamente. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregaobonito@hotmail.com. Caso o interessado opte por solicitar os Editais e seus anexos via e-mail e não recepcioná-los no prazo de 24hs, deverá comparecer a sala da CPL, no endereço retro.

Bonito, 03 de janeiro de 2018.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:2784B944

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que

objetiva contratação de empresa para execução dos serviços da obra de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares tipo 1 (um) no município de Brejinho (PE), conforme Projeto Básico de Engenharia, objeto do Convênio - n.º 0092/2015 (SICONV 822293), firmado entre o Município e a FUNASA. Às 09:00 h do dia 28/12/2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Presidente; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro. A Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **a análise e o julgamento das propostas** de preços das Licitantes habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2017, conforme objeto acima identificado. A Presidente inicialmente informou que no dia 14/12/2017 após a sessão ser suspensa, havia encaminhado a Assessoria de Engenharia Civil da Prefeitura os autos do processo licitatório com a finalidade de se proceder a análise técnica das propostas dos licitantes habilitados a esta fase e no mesmo dia a Assessoria de Engenharia Civil retornou o Processo a esta CPL acompanhado do Parecer de Engenharia de fls.375/376, subscrito pelo Engenheiro Ozael Pinto Brandão - Crea/RPN n.º. 180.649.240-7. A presidente da CPL procedeu com a leitura integral do mencionado parecer, o qual opina pela desclassificação da Proposta da Empresa RDA Const. E Empreendimentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.120.333/0001-24. Após a análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor das propostas apresentadas, a CPL decidiu por desclassificar a licitante RDA Const. E Empreendimentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.120.333/0001-24 por ter apresentado proposta de preço em desconformidade com as regras do Edital, nos termos do Parecer da Assessoria de Engenharia de fls.375/376. Em seguida a Presidente proferiu a seguinte decisão: **“Por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho decidiu por declarar desclassificada a proposta de preço referente a Tomada de Preços nº 0007/2017, apresentadas pelas Empresas RDA Const. E Empreendimentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.120.333/0001-24, nos termos do Parecer da Assessoria de Engenharia de fls. de fls.375/376 dos autos e declarar classificada a proposta de preço da empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 28.018.256/0001-45 por ter apresentado proposta de preço em conformidade com as regras do Edital ”**A Presidente determinou a publicação do inteiro teor da presente Ata, bem como a publicação do Parecer de Engenharia de fls. 375/376 dos autos no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO

Presidente

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO

Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS

Membro

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Membro

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:8F6763DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL TOMADA
DE PREÇOS 0007/2017**

Objeto: O presente relatório técnico tem o objetivo de apresentar um laudo sobre as Propostas de Preços apresentadas por licitantes com o objeto de **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços da Obra de Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares tipo 1 no município de Brejinho**, conforme especificado no processo administrativo nº 0078/2017, licitação modalidade Tomada de Preços

nº 0007/2017, Convênio nº 0092/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Brejinho e a FUNASA.

Análises das Propostas:

Conforme solicitado no edital de licitação, foi exigido que as licitantes apresentassem as propostas de preços com a seguinte documentação:

Item 9.3 – Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes

Item 9.3.1 – Em anexo a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a respectiva planilha de composição de custos unitários para cada um dos itens do lote, considerando as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, materiais e insumos a serem empregados, custo de utilização de equipamentos, tributos e lucro.

Item 9.3.1.1 – Deverá integrar a planilha de composição de custos do subitem anterior a planilha discriminativa da composição do percentual ofertado a título de Bonificação e Despesa Indiretas (BDI), conforme exigência presente no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no que combina a interpretação anotada na Súmula TCU nº 258.

Item 9.3.1.2 – Será desclassificada a proposta de preços apresentada sem os custos unitários e BDI.

Verificando a documentação apresentada pela empresa RDA Const. E Empreendimentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.120.333/0001-24, esta não apresentou proposta, e sim cópias de peças do Projeto Básico de Engenharia formulado pelo município;

Verificando a documentação apresentada pela empresa ESUTA Empreendimentos e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 28.018.256/0001-45, esta apresentou a Proposta de Preços contendo preços unitários e global por item de serviços, o Cronograma Físico-financeiro, as Composições de Custos Unitários contendo serviços e insumos, custos unitários, incidência dos custos sociais e bdi, a Composição do BDI atendendo a súmula do TCU, o Detalhamento dos Encargos Sociais e o Orçamento Resumo.

Conclusão do Laudo:

Em atenção ao que foi exigido no presente edital de licitação, observei que a empresa RDA Const. E Empreendimentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.120.333/0001-24, foi desclassificada por não atender ao item de 9.3 e subitens de 9.3.1 a 9.3.1.2;

E observando a documentação apresentada pela empresa ESUTA Empreendimentos e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 28.018.256/0001-45, esta foi classificada por ter apresentada e cumprida por atender ao item de 9.3 e subitens de 9.3.1 a 9.3.1.2, e analisando por amostragem os cálculos das composições unitárias, verifiquei que os mesmos estão corretos.

Portanto, somos a favor de classificar a empresa que cumpriu com as cláusulas do edital.

Brejinho (PE), 14 de dezembro de 2017.

OZAEI PINTO BRANDÃO

Eng. Civil Consultor

CREA/RPN nº 180.649.240-7

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:17585271

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO Nº 058/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 841/2017, de 01/12/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que após o processamento do **Pregão Presencial nº 023/2017, tipo Maior Oferta**, relativo ao **Processo nº 058/2017**, destinado a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com **as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Comunica-se sua **Homologação e Adjudicação** de seu objeto em favor da empresa: **Banco Bradesco S/A** inscrita no **CNPJ de nº 60.746.948/0001-12**, onde lançou a MAIOR OFERTA, sendo no valor de **R\$ 900.005,00 (novecentos mil e cinco reais)**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 04 de Janeiro de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira

Código Identificador:98E6D503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA ARRAIAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-ME.

Pelo presente termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas s/n centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr. Hilário Paulo da Silva, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 070.394.174-72 e RG sob o nº 8.333.73, SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos – Brejo da Madre de Deus, e de outro lado à empresa ARRAIAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.129.658/0001-63, com sede na Rua Do Sossego nº 298, Boa Vista na cidade de Recife – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr., Idinaldo Valentim de Moura, brasileiro, solteiro empresário, CPF/MF sob o nº 070.394.174-72 e RG sob o nº 8.333.73, SSP-PE, residente e domiciliado a Avenida Hélio Falcão, 323, apto. 301, Bairro de Boa Viagem, Cidade de Recife-PE, nos termos art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente DISTRATO BILATERAL amigável ao Contrato firmado nos autos do processo licitatório nº 067/2015, na modalidade Concorrência nº 007/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do Bloco “B” do Hospital Doutor José Carlos de Santana, com material e mão-de-obra da empreiteira, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte:

Cláusula Primeira: De conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a parte resolve, **RESCIDIR** o contrato entre elas firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições.

I - CONSIDERANDO o art. 79, inc. I de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula segunda: O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total do contrato de prestação e pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Cláusula terceira: Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo, os saldos remanescente do referido contrato não serão utilizados.

Cláusula Quarta: É eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente distrato.

Brejo da Madre de Deus, 27 de dezembro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ARRAIAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-ME.

Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Assessor Jurídico

DR. FELIPE CARACIOLO

OAB – PE Nº 29.702

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira

Código Identificador:0C49E39D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 004/2018. PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2018**

Processo N.º 004/2018. Pregão Presencial N.º 004/2018 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para suprir as necessidades de diversas secretarias. **Valor Máximo: R\$ 78.000,00 – (setenta e oito mil reais) - (Global).** Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 17/01/2018 às 09:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 04 de janeiro de 2018.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:76BB64D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2018. PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/2018**

Processo N.º 005/2018. Pregão Presencial N.º 005/2018 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades de diversas secretarias. **Valor Máximo: R\$ 149.600,00 – (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais) - (Global).** Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 17/01/2018 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 04 de janeiro de 2018.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:DBA10D49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – LEI Nº 3.344 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 29 de dezembro de 2017.

ONDE SE LÊ: “ Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 152/2017, originário do Projeto de Lei de autoria do vereador Neemias José dos Santos, partido PV.”

LEIA-SE: “ Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 152/2017, originário do Projeto de Lei de autoria do vereador Neemias José Silva, partido PV.”

Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:12E84AAF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.614, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA do Cabo de Santo Agostinho, revoga o Decreto nº 1.602 de 11/01/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.776, de 28 de agosto de 1997, e na Lei Municipal nº 1.881, de 04 de janeiro de 2000,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como **gestores do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA**, a Secretária Municipal de Programas Sociais e a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCASA, respectivamente, a **Srª. EDNA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 2000.328.698-SSP/PE e do CPF/MF nº 735.516.354-04 e a **Srª MARIA MARCIONILA GOMES CARNEIRO**, portadora do RG nº 408.453/SSP-PE e do CPF/MF nº 451.586.574/91.

Parágrafo único - A presente nomeação terá efeito a partir da publicação deste Decreto, competindo às gestoras ora nomeadas, assinar, conjuntamente, cheques e toda movimentação financeira relativa aos recursos do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.602, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

CHANCELAS:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ .

LUÍS ALVES DE LIMA FILHO.

Secretário Municipal de Gestão Pública
SMGP.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AEC86BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 118/PMCSA-SCURB-2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 118/PMCSA-SCURB-2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Controle Urbano – **Processo Administrativo:** Nº 326/2017 - **Processo Licitatório:** 153/PMCSA-SCURB - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/PMCSA-SCURB /2017. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de facão, foice, motosserra, capacete e outros., Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Facão, material, lâmina de aço 12", cabo polietileno, comprimento 25 cm, comprimento do cabo 12 cm	UND	3
2	Foice roçadeira com cabo, com olho de 32mm de diâmetro e cabo de madeira de 120cm, pintura em verniz transparente, Forjado em aço carbono temperado em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação. Dimensões aproximadas de 280x90mm.	UND	3
3	Serrote profissional de 20"	UND	1
4	Marreta oitavada aço nodular 5kg com cabo de madeira	UND	3
5	Marreta, material aço carbono forjado e temperado, cabo madeira, peso 1kg, tipo oitavado, acabamento superficial pintura eletrostática.	UND	3
6	Pá, material cabo de madeira, aço, formato quadrada, tamanho 290 x 250 mm, comprimento do cabo 1,30 m	UND	5
7	Enxada, material ferro forjado, largura 236 mm, altura 18 cm, peso 1,13 kg, tipo larga, cabo madeira comprimento cabo 150 cm, suporte pintado, gume polido.	UND	3
8	Chave de cano, material aço especial, acabamento superficial corpo lixado e cabo pintado, bitola 14 pol, peso 900g	UND	2
9	Pé de cabra em aço forjado, tipo alavanca cuja a extremidade é fendida tipo unha e outra tipo espátula curvada de 600 mm	UND	3
10	Motosserra com motor à gasolina, com tanque de combustível capacidade 0,47 litros, potencia de 2,3 kw e 3.1 Cv, com rotação de 14.000 Rpm e rotação mínima de 2.800 Rpm, com 45,4 cilindras centímetros cúbicos, com sabras de 40 cm, com garantia mínima de 12 meses, corrente de picco micro 3/8", tensor lateral da corrente e sistema antivibratório.	und	1
11	Escada Extensiva, confeccionada em fibra de vidro, medindo de altura 5,70m (fechada) e 10,20m (aberta), com 19 degraus(fechada) e 34 degraus(aberta), contendo degrau emborrachado, catraca de alumínio, gancho de amarração, carga máxima até 110 kg, garantia mínima de 12 meses	und	1
12	Capacete completo com carneira e acessórios - capacete de segurança com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio. Tipo B, Cor Branca.	und	10
13	Calçado de segurança de uso profissional tipo BOTINA, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira em PVC, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e a óleo combustível. Tamanhos: 40 ao 42.	und	30
14	Colete refletivo de sinallização laranja tipo "X", com regulagem na cintura por meio de velcro.	UND	30
15	Luva raspa de couro com punho de 7 cm, com reforço interno na palma dos dedos.	par	10

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: **LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA - CNPJ Nº 09.019.761/0001-60 Itens: 1 à 15 pelo valor global de R\$ 6.209,20.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2017.

JOÃO JOSÉ FELIX JÚNIOR
Superintendente Controle Urbano

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:19088A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/FMS/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo:** Nº 347/2017 - **Processo Licitatório:** 059/FMS/2017 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/FMS/2017. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de audiômetro, imitaciômetro automático, otoemissões e aparelho de vectoeletronistagmografia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AUDIÔMETRO	UND.	1
2	IMITANCIÔMETRO AUTOMÁTICO	UND.	1
3	TOEMISSIONES	UND	2

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 02.512.121/0001-48 Itens: 1, 2 e 3 pelo valor Total de R\$ 86.900,00.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:170503C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

A pregoeira Oficial do Município de Camaragibe – PE torna público que o Pregão Presencial Nº 052/2017, com sessão ocorrida em 20/11/2017, às 09:30h, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde do Município de Camaragibe**, foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessados.

Camaragibe – PE, 21 de Novembro de 2017.

FABIANA A. PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:C7E8CD7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

A pregoeira Oficial do Município de Camaragibe – PE torna público que o Pregão Presencial Nº 062/2017, com sessão ocorrida em 27/12/2017, às 11:30h, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressora e projetor destinado a atender as demandas da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe - PE**, foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessados. Camaragibe – PE, 28 de Dezembro de 2017.

FABIANA A. PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:9D0C13DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação veiculada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 28 de Dezembro de 2017, na edição de Nº 1988, no Extrato de Contrato do Processo Licitatório Nº 121/2017 – Concorrência Pública Nº 010/2017, onde se lê: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, leia-se: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PSF (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Camaragibe, 04 de Janeiro de 2018.

FABIANA ADELINA PEREIRA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:7A442261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RECURSO ADMINISTRATIVO

A presidente da Comissão Permanente de Licitações de Camaragibe – PE torna público os recursos impetrados contra o resultado de julgamento de habilitação do **PROCESSO 016/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelas empresas **LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 03.8341.750/0001-57** e **FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 04.792.477/0001-08**, no que toque as decisões de julgamento do referido processo. Diante das peças recursais apresentadas, a pregoeira faz CONVOCAR as empresas atuantes no processo para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar, caso queiram, contrarrazões recursais dentro do que estabelece o artigo 109 da Lei federal 8.666/93. Decorridos os prazos legais, a Pregoeira se pronunciará oficialmente acerca da temática.

Camaragibe - PE, 04 de Janeiro de 2018

FABIANA A. PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:1C0E8C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA O EXERCÍCIO 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Nº 263, de 31 de Dezembro de 2002 – Código Tributário, precisamente em seu art. 487, §2º;

CONSIDERANDO a variação percentual de 2,8038% do IPCA/IBGE no período de Dezembro de 2016 a Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser de **R\$ 48,68 (quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, para o exercício 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 03 de janeiro de 2018.

GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:DCA8D604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento da honrosa **ACIONEIDA BEZERRA DE ASSIS LUCENA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa **ACIONEIDA BEZERRA DE ASSIS LUCENA**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Camocim de São Félix, sobretudo atuando na área educacional;

CONSIDERANDO que a *de cujus* atualmente exercia cargo de direção da Escola de Santa Luzia;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Camocim de São Félix – PE, bem como deixando como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Camocim de São Félix - PE, a partir desta data (04 de janeiro de 2018).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 04 de janeiro de 2018.

GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:777AC055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do honroso **CAETANO JOSÉ DA SILVA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **GEORGE DO CARMO BEZERRA**,

no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento do honroso **CAETANO JOSÉ DA SILVA**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Camocim de São Félix;

CONSIDERANDO que atualmente o *de cujus* prestava serviços ao município de Camocim de São Félix, especialmente a Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Camocim de São Félix – PE, bem como deixando como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Camocim de São Félix - PE, a partir desta data (04 de janeiro de 2018).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 04 de janeiro de 2018.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Batista Neto

Código Identificador:B42D3237

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a nova data de abertura do Processo Licitatório Nº 023/2017 – Pregão Presencial Nº 009/2017, Serviços – Objeto: Locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas das diversas Secretarias e o Gerenciamento do Transporte Escolar deste município de Capoeiras/PE, de acordo com o termo de referência, constante dos anexos I e II do edital, conforme especificações técnicas. Valor: R\$ 4.710.839,40. Data de Abertura: 26/01/2018 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 04/01/2018.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:BF8C87FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Casinhas (PE)**, através do Pregoeiro, informa Processo Licitatório Nº **001/2018** – Pregão Presencial Nº **001/2018**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria tributária a fim de assessorar o Município na recuperação de ISSQN de bancos**. Valor Estimado por percentual. Data e Local da Sessão de Abertura: **18/01/2018 às 09h00min** na Sala de licitação, sito à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por E-mail: cplcasinhas@hotmail.com.

Casinhas/PE, 04 de janeiro de 2018.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Jucelio Silva de Sales

Código Identificador:CD0029C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A **Prefeitura Municipal de Casinhas (PE)**, através do Presidente, informa Processo Licitatório Nº **002/2018** – Tomada de Preços **001/2018**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de diversas escolas da rede municipal de ensino de Casinhas Estado de Pernambuco**. Valor Estimado de **R\$ 321.342,60 (Trezentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: **23/01/2018 às 09h00min**. na Sala de licitação, sita à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por E-mail: cplcasinhas@hotmail.com.

Casinhas/PE, 04 de janeiro de 2018.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jucelio Silva de Sales

Código Identificador:C97984EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA GGCC Nº 004, DE 25 DE
OUTUBRO DE 2017**

**GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -
GGCC**

Instrui sobre procedimentos para a celebração de Termos de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário no âmbito do Município de Condado/PE.

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), no uso das atribuições que lhe conferem a *Lei Municipal Nº 904, de 28 de junho de 2011*, alterada pela *Lei Municipal Nº 1.026, de 3 de março de 2017*;

CONSIDERANDO os dispositivos da *Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998*, que dispõe sobre o Serviço Voluntário;

CONSIDERANDO os dispositivos da *Lei Municipal Nº 1.011, de 20 de junho de 2016*, que dispõe sobre o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO necessidades de normatizar procedimentos para a celebração dos respectivos *Termos de Adesão e Compromisso (TAC)* ao Serviço Voluntário;

INSTRUI:

Art. 1º. Quando do interesse de qualquer cidadão por prestar Serviço Voluntário no âmbito do Município de Condado/PE, desde que este seja maior de 16 anos de idade, uma vez que esteja apto e habilitado para as respectivas funções, e ainda se sob a concessão da Administração Pública, esta celebrará com o interessado o respectivo

Termo de Adesão e Compromisso (TAC) para o *Serviço Voluntário* de que tratam o art. 2º da *Lei Federal Nº 9.608/1998*, e o parágrafo 2º do art. 1º da *Lei Municipal Nº 1.011/2016*.

Parágrafo Único. O TCA de que trata o caput do art. 1º desta Instrução Normativa deve ser celebrado na *Gerência da Gestão de Contratos e Convênios (GGCC)*, que é o Órgão Municipal responsável pela gestão dos atos administrativos de contratos, convênios, acordos de cooperação e similares no âmbito do Município de Condado/PE.

Art. 2º. Somente depois de celebrado o respectivo TAC entre as partes, Município e Prestador do Serviço Voluntário, poderá o(a) respectivo(a) voluntário(a), uma vez encaminhado, iniciar suas atividades sob a coordenação da respectiva Secretaria ou Órgão Municipal.

Art. 3º. Uma vez que haja interessado(a), o(a) candidato(a) ao serviço voluntário deverá protocolar, formalmente, REQUERIMENTO na Sede da Prefeitura, endereçada ao Gabinete do Prefeito, especificando suas *aptidões*, *habilitações* e respectivos *interesses de prestação de serviço*.

§ 1º. Entende-se por *aptidões* o estado de saúde física e mental para as atividades a que tem interesse e disponibilidade;

§ 2º. Entende-se por *habilitações* as qualificações técnicas e/ou acadêmicas adquiridas;

§ 3º. Entende-se por *interesses de prestação de serviço*, no âmbito desta Instrução Normativa, o tipo de serviço que se pretende prestar e em que Secretaria ou Órgão Municipal pode atuar.

Art. 3º. Analisado o Requerimento do(a) interessado(a), e observadas as necessidades e possibilidades, se Deferido o Requerimento, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se à GGCC portando cópia autenticada dos documentos abaixo mencionados ou acompanhados dos originais para celebração do seu *Termo de Adesão e Compromisso (TAC)*:

- I – Via do Requerimento deferido;
- II – Cópia de comprovante de habilitação para as atividades de interesse;
- III – Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
- IV – Cópia de RG;
- V – Cópia de CPF;
- VI – Comprovante de Residência.

Parágrafo único. Embora inicialmente deferido o Requerimento do(a) interessado(a), a não entrega de quaisquer dos documentos listados para dar-se seguimento ao processo de concessão e formalização de compromissos acarreta no impedimento de celebração de TAC enquanto não cumpridas as formalidades.

Art. 4º. Uma vez que seja celebrado o TAC entre as partes interessadas, o(a) respectivo(a) Candidato(a) será devidamente encaminhado(a) para apresentação à respectiva Secretaria ou Órgão Municipal para recepção e orientação de sua Chefia imediata.

Art. 5º. O(A) Voluntário(a) deve estar ciente de que o Serviço Voluntário atende aos seguintes princípios vedativos:

- I – O serviço voluntário não caracteriza vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- II – O(A) Voluntário(a) não pode ser remunerado(a) pela prestação do serviço voluntário;
- III – O serviço voluntário não credencia o(a) Voluntário(a) para substituição de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município;

Art. 6º. O(A) Voluntário(a) pode dispor das seguintes possibilidades:

- I – O(A) Voluntário(a) poderá fazer jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação de serviços, quando estes serviços que geraram a possível despesa forem antecipadamente autorizadas pelo Chefe imediato;

II – O(A) Voluntário(a) poderá manter em vigência o TAC por todo o exercício anual ou desde o dia de sua celebração até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício;

III – O(A) Voluntário(a) poderá renovar seu TAC ao serviço voluntário prestado por meio de *Termos Aditivos de Prazo (TAP)* para o exercício anual seguinte, se do interesse de ambas as partes, a Administração Pública e o(a) respectivo(a) Voluntário(a), devendo para isso requerer renovação da vigência do TAC à Chefia imediata, que deverá despachar o processo à GGCC para os respectivos trâmites;

IV – Encerrar a vigência do TAC no dia 31 de dezembro do respectivo exercício anual ou, a qualquer tempo, desde que mediante expressa comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

V – A própria Administração Pública poderá também, unilateralmente, rescindir os efeitos do TAC, se julgar cumpridas as necessidades e ausência de demandas;

VI – Poderá o(a) Voluntário(a) negociar livremente com sua Chefia imediata a periodicidade e a duração de suas atividades, de acordo com a conveniência das partes;

VII – Ocorrendo interrupção ou abandono do serviço para o qual o(a) Candidato(a) se comprometeu, poderá responder por responsabilidades nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Ao(À) Candidato(a) admitido para o Serviço Voluntário, nos termos da *Lei Municipal Nº 1.011/2016*, resguardam-se o direito de:

- I – Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
- II – Receber capacitação e orientação para o seu exercício;
- III – Encaminhar sugestões bem como reclamações ao(à) Secretário(a) ou Chefe do Órgão Municipal responsável pelo Corpo de Voluntários nas respectivas Secretarias ou Órgãos Públicos ou aos Responsáveis que estes venham a delegar a Coordenação do Corpo de Voluntários em sua jurisdição;
- IV – Ter, à sua disposição, local adequado e seguro para guarda de seus objetos de uso pessoal;
- V – Receber, se for de seu interesse, declaração expressa em CERTIDÃO de sua participação no Serviço Voluntário Municipal, desde que o serviço prestado não equivalha a um período inferior a 1 (um) mês, emitido, preferencialmente pela GGCC, haja vista ser responsável pela gestão do processo documental..

Art. 8º. Ao(À) Candidato(a) admitido para o Serviço Voluntário, nos termos da *Lei Municipal Nº 1.011/2016*, resguardam-se o dever de:

- I – Manter comportamento compatível à sua atuação;
- II – Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III – Identificar-se mediante credenciais que lhe seja fornecido para o exercício de suas atividades, mas nunca usar-se delas para ir além das atribuições que lhe foram confiadas, ainda que no contexto de atividades cuja natureza esteja direta ou indiretamente ligadas às suas próprias atividades, devendo, portanto, se for necessário, requerer à sua Chefia imediata autorização para fazê-lo;
- IV – Tratar com urbanidade todo e qualquer servidor da Administração Pública, bem como a população atendida e demais pares do Serviço Voluntário;
- V – Exercer suas atividades conforme as previsões contidas em seu TAC;
- VI – Justificar ausências em dias que correspondam à agenda acordada para o exercício de suas atividades, preferindo-se sempre a justificativa antecipada, exceto em casos imprevisíveis;
- VII – Reparar danos que por sua culpa ou dolo, no exercício de suas atividades, forem causados à Administração Municipal ou a terceiros;
- VIII – Tomar ciência, respeitar e cumprir normas e regulamentos internos da Administração Pública.

Art. 5º. Fica aprovado o ANEXO ÚNICO desta Instrução Normativa.

Art. 6º. Adequem-se a esta norma as possíveis prestações de serviço voluntário no âmbito do Município dando-lhe cumprimento e respaldo legal.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Condado/PE, 25 de outubro de 2017

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO

Gerente

Gerência da Gestão de Contratos e Convênios – GGCC

Portaria PMC Nº 624/2017

Homologo.

Em 25/10/2017

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TAC - SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº ____/____

(Nome do(a) Voluntário), (Nacionalidade), (Estado Civil), residente e domiciliado(a) à(ao/no) (Rua/Avenida), (Nº), (Complemento), (Bairro), (Cidade), (UF), portador(a) do CPF (Nº do CPF), Carteira de Identidade Nº (Nº do RG) – (Órgão Expedidor/UF), pelo presente instrumento, formaliza **adesão e compromisso** em prestar, a contento, **serviço voluntário**, nos termos da **Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988**, e da **Lei Municipal Nº 1.011, de 20 de junho de 2016**, na condição de (Cargo/Função), responsável pelo desenvolvimento de atividades de (especificação da atividade) definidas no(a) (Ato Oficial que normatiza a atividade: Lei/Decreto/Resolução/Instrução Normativa, Portaria ou outro), que dispõe sobre (Especificação do Ato Oficial), cômico de que:

poderá fazer jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço, quando autorizado;

tal serviço não será remunerado;

não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

O presente Termo poderá, se do interesse do voluntário, e ainda sob concessão da Administração Pública, ser renovado para cada exercício anual, especificada a duração de sua vigência;

Este Termo vigorará a partir da data de sua celebração, encerrando seus efeitos no dia 31 de dezembro do corrente ano, ou quando por efeito de sua anulação por iniciativa de uma das partes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de prévia e expressa comunicação;

O(A) Voluntário(a) deve atentar, sobretudo, para as especificações da **Lei Municipal Nº 1.011/2016** e da **Instrução Normativa GGCC Nº 004/2017**.

_____/____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF) (Data)

Voluntário(a)

Prefeito

OBS.: Junto a este TAC, o(a) Voluntário(a) deve apresentar na GGCC: Requerimento deferido, Atestado Médico de Aptidão Física e Mental, Cópia de Comprovante de Habilitação Técnica/Acadêmica, de RG, CPF e Comprovante de residência.

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:27CFB0C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -
GGCC**

CONVÊNIO PMC Nº 003/2017. CONVENIENTE: Município de Condado/PE. CONVENIADA/CONCEDENTE: Prover Promoção de Vendas Ltda. OBJETO: Cartão de Adiantamento Salarial mediante

averbação em folha de pagamento. Assinatura e Vigência: 1º/12/2017 - 4 anos.

Condado/PE, 4 de janeiro de 2018

EMILSON MARTINIANO

Gerente – GGCC

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:3A06ECF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -
GGCC**

CONVÊNIO PMC Nº 004/2017. PROPONENTES: Município de Condado/PE, Cartório Único do Condado e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil OBJETO: Remessa a protesto extrajudicial das Certidões da Dívida Ativa – CDA's do Município de Condado/PE. Assinatura e Vigência: 11/12/2017 - 12 meses.

Condado/PE, 4 de janeiro de 2018

EMILSON MARTINIANO

Gerente

GGCC

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:887CE0B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -
GGCC**

CONVÊNIO PMC Nº 005/2017. CONVENIENTE: Serviço Educacional Lar e Saúde – SELS. CONVENIADA: Município de Condado/PE. OBJETO: Realização de palestras nas áreas de motivação, qualidade de vida e relacionamentos. Assinatura e Vigência: 29/12/2017 - 12 meses do exercício de 2018.

Condado/PE, 4 de janeiro de 2018

EMILSON MARTINIANO

Gerente – GGCC

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:131C5109

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE**

**GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -
GGCC**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PMC Nº 001/2017. CONCEDENTE: Município de Condado/PE. ESTAGIÁRIO: Bárbara Cassiano Rabelo da Silva. CONVENIENTE/INTERVENIENTE: Faculdade Damas de Instrução Cristã – FADIC. OBJETO: Prestação de serviços de estágio supervisionado vinculado à área acadêmica do Direito. Assinatura e Vigência: 1º/12/2017 – 6 meses: 1º/12/2017-31/5/2018.

Condado/PE, 4 de janeiro de 2018

EMILSON MARTINIANO

Gerente - GGCC

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:C33D18C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GGCC Nº 004, DE 25
DE OUTUBRO DE 2017**

1) ONDE SE LÊ: “Art. 6º. ...

I – O(A) Voluntário(a) poderá fazer jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação de serviços, quando estes serviços que geraram a possível despesa forem antecipadamente autorizadas pelo Chefe imediato”.

LEIA-SE:

“Art. 6º. ...

I – O(A) Voluntário(a) poderá fazer jus ao ressarcimento das despesas com transporte decorrentes da prestação de serviços, quando estes serviços que geraram a possível despesa forem antecipadamente autorizadas pelo Chefe imediato”.

**2) NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GGCC
Nº 004/2017:**

2.1 ONDE SE LÊ: “Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988”

LEIA-SE: “Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998”.

2.2 ONDE SE LÊ: “1) poderá fazer jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço, quando autorizado”.

LEIA-SE: “1) poderá fazer jus ao ressarcimento das despesas com transporte decorrentes da prestação do referenciado serviço, quando autorizado”.

Condado/PE, 26 de outubro de 2017

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO

Gerente

Gerência da Gestão de Contratos e Convênios

Portaria PMC Nº 624/2017

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:22BA17EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
S.M.S DE CUPIRA-CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde torna publico o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 da empresa NEOMAX COMERCIO E SERÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.479.263/0001-00, com sede à Rua Lia Mara, nº 100-A, Bairro São José, na cidade de Carpina – PE. Referente ao Processo 07/2017 Pregão Presencial SRP Nº 07/2017, Objeto: Eventual fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados. Os fatos que motivaram o referido cancelamento encontram-se a disposição colacionada no referido processo, com garantia ao contraditório, será concedido prazo de 5 dias úteis a contar da data desta publicação. Os interessados poderão se dirigir a Prefeitura, sito à R. Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, no horário das 07:00 às 13:00h, para ter acesso ao processo de licitação

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:08E9D6BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00029/2017 PMC**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 07301/2017. Processo Nº: 073/2017. PMC. Pregão Presencial Nº 00029/2017. Serviço. Contratação de Empresa para Locação de Veículos par atender as necessidades desta Municipalidade. . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000.14001.12.361.1201.2.648 - 3.3.90.39.00 17000.17001.15.1501.2.90 - 3.33.90.00. Contratado: Amon Magalhães de Estruturas Metálicas Ltda - ME. CNPJ: 13.418.411/0001-43. Valor R\$188.184,00. Vigência: de 27/11/2017 a 27/11/2018.

Custodia, 27/11/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.

Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6284F8EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00029/2017 PMC**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 073/2017. PMC. Pregão Presencial Nº 00029/2017. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00029/2017, para Contratação de Empresa para Locação de Veículos par atender as necessidades desta Municipalidade., e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: Amon Magalhães de Estruturas Metálicas Ltda - ME. CNPJ: 13.418.411/0001-43, pelo valor de R\$188.184,00.

Custodia, 24/11/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.

Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AEDBDB7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0001/2018. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 0001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018.

Processo Nº: 0001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de 04 (quatro) Veículos usados, do tipo Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Feira Nova - PE. Valor: R\$671.833,33. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/01/2018 às 09:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 03/01/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0A74B95C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00002/2018. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018.

Processo Nº: 00002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 02 (dois) Veículos 0km, primeiro emplacamento para o Município de Feira Nova - PE, do tipo Micro-ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira Nova - PE. Valor: R\$607.736,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/01/2018 às 11:30h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 015. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 03/01/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6873570C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017 Relativo ao Processo de licitação nº 039/2017 Pregão Presencial nº 022/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER E PSF DESTE MUNICÍPIO. Firma Contratada; ULISSES. E. CORDEIRO DE SANTANA EPP – INSCRITA NO CNPJ Nº 26.754.510/0001-48. No Valor R\$ 334.613,76 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura do contrato 27/12/2017. Prazo de vigência: 27/12/2018

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3CB54D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017 Relativo ao Processo de licitação nº 039/2017 Pregão Presencial nº 022/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER E PSF DESTE MUNICÍPIO. Firma Contratada; LAISE DE LIMA E SILVA -EPP- INSCRITA NO CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. No Valor R\$ 165,745,85 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura do contrato 27/12/2017. Prazo de vigência: 27/12/2018

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9000B86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017 Relativo ao Processo de licitação nº 039/2017 Pregão Presencial nº 022/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER E PSF DESTE MUNICÍPIO. Firma Contratada; UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR- INSCRITA NO CNPJ Nº 26.048.385/0001-50. No Valor R\$ 160.672,09 (cento e sessenta e mil, seiscentos e setenta dois reais e nove centavos). Data de assinatura do contrato 27/12/2017. Prazo de vigência: 27/12/2018

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:12882B27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – Objetivo: Contratação de um posto de combustível visando o fornecimento de gasolina comum e diesel s10 para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Floresta. DATA: 18.01.2018, às 12:00 horas. Informações e aquisição do Edital na Sede da Câmara de 2ª a 6ª das 8:00h as 13:30h, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta – PE.

Floresta, 04 de Janeiro de 2018.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:44BDA842

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – Objetivo: Contratação de uma empresa visando o fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal. DATA: 19.01.2018, às 12:00. Informações e aquisição do Edital na Sede da Câmara de 2ª a 6ª das 8:00h as 13:30h, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta – PE.

Floresta, 04 de Janeiro de 2018.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:2B82CBFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – Objetivo: Contratação de uma empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal. DATA: 19.01.2018, às 09:00 horas.

Informações e aquisição do Edital na Sede da Câmara de 2ª a 6ª das 8:00h às 13:30h, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta – PE.

Floresta, 04 de Janeiro de 2018.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:A2A481FC

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – Objetivo: Contratação de uma empresa ou Pessoa Física para prestação de serviços de transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Floresta, com equipamentos e acessórios de propriedade do prestador de serviços. DATA: 18.01.2018 às 09h00min.

Informações e aquisição do Edital na Sede da Câmara de 2ª a 6ª das 8:00h às 13:30h, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta – PE.

Floresta, 04 de Janeiro de 2018.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:9DD9D998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Floresta PE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 088/17 – Pregão Presencial nº 062/17, em favor da empresa **CLIMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 07.854.973/0001-37, com endereço na Rua Padre Roma, 373, Santa Luzia, na Cidade de Arcoverde PE. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção do Ativo de Iluminação Pública do Município de Floresta/PE, abrangendo Zona Urbana e Rural, através de ações preventivas e corretivas, contemplando fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos, inclusive em reparos decorrentes de acidentes e danos intencionais. Prazo de Execução 24 (vinte e quatro) meses. Valor R\$ 985.883,37 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Floresta PE 05 de janeiro de 2018.

RICARDO FERRAZ

Prefeito.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:BD105A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Floresta PE, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do seguinte contrato:

Contrato nº 001/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção do Ativo de Iluminação Pública do Município de Floresta/PE, abrangendo Zona Urbana e Rural, através de ações preventivas e corretivas, contemplando Fornecimento e Aplicação de materiais e equipamentos, inclusive em reparos decorrentes de acidentes e danos intencionais.

Empresa: **CLIMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 07.854.973/0001-37, com endereço na Rua Padre Roma, 373, Santa Luzia, na Cidade de Arcoverde PE

Prazo: 24 meses.

Valor Global: R\$ 985.883,37 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Floresta PE 05 de janeiro de 2018.

RICARDO FERRAZ

Prefeito.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:2C1FBB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

MUNICÍPIO DE FLORESTA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/17.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA PE, no uso de suas atribuições NOTIFICA a Empresa RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.162.031/0001-53, para tomar conhecimento da medida adotada pelo Pregoeiro de que mantém a DECISÃO anteriormente proferida julgando improcedente o RECURSO impetrado em 21/12/2017. Promovam os demais atos necessários à Conclusão do Certame.

Floresta – PE, 04/01/2018.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO

Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:BAA00C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PL Nº 001/2018 AVISO
DE LICITAÇÃO

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as **08h00min do dia 18 de janeiro de 2018**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. LOCAL: Rua Heitor Araújo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 308.199,60. EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.**

Gameleira/PE, 04 de janeiro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:25080329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 – PL Nº 002/2018
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, informa que as **10h00min do dia 18 de janeiro de 2018**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. LOCAL: Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 732.880,93. EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.**

Gameleira/PE, 04 de janeiro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente

Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:63016B07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 320/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Maria Lindaci Gomes de Lima, mat. 39-1**, Agente Administrativa, foi admitida por meio de Concurso Público, tendo sua posse registrada em 16 de outubro de 1996 contando, portanto, com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora que pleiteia Licença Prêmio, correspondente ao segundo decênio;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder à servidora **Maria Lindaci Gomes de Lima, mat. 39-1**, Agente Administrativa, o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 02 de junho a 02 de agosto de 2018, perfazendo um total de 02 (dois) meses, devendo a

mesma retornar às suas atividades a partir do dia 03 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:4A3047D5

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 324/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

EMENTA – Designa servidores para compor a Comissão de Fechamento de Caixa, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração da prestação de contas do exercício financeiro 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para constituírem a Comissão de Fechamento de Caixa para o exercício financeiro de dois mil e dezessete (2017) da AESGA, os servidores: **Aline Munique Silva, mat. 822-1; Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1 e Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**; todos servidores efetivos vinculados ao quadro permanente desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:CD6AB480

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 322/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

EMENTA – Determina expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar que, excepcionalmente no dia 22 de dezembro do corrente ano (sexta-feira), o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA será até as 12:00 horas.

Art. 2º- O expediente a partir do dia 02 de janeiro de 2018, será até as 17:00 horas, voltando ao seu expediente normal a partir do dia 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2DDAA28

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0323/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidora conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a Sra. **Macicleide Barros da Rocha**, matrícula nº 713-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse mediante Portaria nº 0142/2012 de 12 de junho de 2012;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea b, a qual regulamenta o acesso a promoção horizontal dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, em específico, a Tabela I e Tabela II, presente no Anexo da Lei supracitada;

CONSIDERANDO, as novas Tabelas de vencimentos dos servidores, dispostas na Lei 4.340/2017, cuja Tabela I e Tabela II se refere aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Bibliotecário;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial em 20 de dezembro de 2017, anexando cópia da Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional.

R E S O L V E:

Art. 1º- ADEQUAR, **Macicleide Barros da Rocha**, matrícula nº 713-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 4.340/2017, alocando-a no Anexo II, Tabela I, Símbolo N1, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 05 (cinco) anos e a qualificação da servidora em curso de pós-graduação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D5069C3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 315/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Maria Lindaci Gomes de Lima, mat. 39-1**, Agente Administrativa, foi admitida por meio de Concurso Público, tendo sua posse registrada em 16 de outubro de 1996 contando, portanto, com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora que pleiteia Licença Prêmio, correspondente ao primeiro decênio;

CONSIDERANDO, que a servidora gozou dois meses de Licença Prêmio no período de 02 de outubro a 01 de dezembro do corrente ano, conforme disposto na Portaria nº 281/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder à servidora **Maria Lindaci Gomes de Lima, mat. 39-1**, Agente Administrativa, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de fevereiro a 01 de junho de 2018, perfazendo um total de 04 (quatro) meses, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 08 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11039D9D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

EMENTA – Cria complemento salarial, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o reajuste do novo salário mínimo nacional previsto no Decreto Nacional nº 9.255/2017, no qual passa para o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, que alguns servidores do quadro administrativo da AESGA possuem salário base abaixo do valor previsto no Decreto supracitado, conforme Lei Municipal nº 4.340/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS);

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar o salário base dos aludidos servidores ao mínimo nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o complemento salarial dos servidores da AESGA, nos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA que se encontram com vencimentos abaixo do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E93B8DFB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Patrimônio, Símbolo FCA3, encontra-se gozando férias no período de 02 a 16 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, que a referida servidora foi designada para substituir a servidora **Carla Renata da Silva Xavier, mat. 882-1**, na Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado, Símbolo FCA3, em decorrência de seu afastamento por meio de licença maternidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição das referidas servidoras no período de suas ausências, a fim de dar continuidade às atividades inerentes as Funções de Diretora do Departamento de Patrimônio e Diretora do Departamento de Almoxarifado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wellington Barros da Silva**, matrícula nº 197-2, Auxiliar Administrativo, para assumir em caráter de substituição, a função de Diretor do Departamento de Patrimônio pelo período concomitante ao afastamento da titular da Função.

Art. 2º - Designar o servidor **Joaquim de Oliveira Amaral**, matrícula nº 888-1, Auxiliar Administrativo, para assumir em caráter de substituição, a função de Diretor do Departamento de Almoxarifado pelo período concomitante ao afastamento da servidora **Jullyana Ferreria Viana**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, não produzindo efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49960835

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 003/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA – Torna sem efeito nomeação de candidato por perda do prazo para posse, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as determinações contidas na sentença prolatada pelo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns – PE em sede de Mandado de Segurança nº 4742-21.2015.8.17.0640, em favor de Adegilson Pereira Silvestre e Luciano André Elizeu da Silva;

CONSIDERANDO, que por meio da Portaria nº 305/2017 publicada em 04 de dezembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, os referidos candidatos foram convocados, com efeito de nomeação, para comparecerem na AESGA, a fim de cumprir com os procedimentos necessários a realização da posse no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO, que ambos os candidatos compareceram na Autarquia, e receberam a relação de documentos e exames necessários para posse, contidos na Portaria convocatória, porém apenas o candidato Luciano André Elizeu da Silva apresentou a documentação ao Departamento Pessoal;

CONSIDERANDO, o Artigo 29 da Lei nº 6.123/68, no qual dispõe que o decurso do prazo para a posse, sem que esta se realize, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 6.123/68, a nomeação de ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE, no cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal da AESGA, constante da Portaria nº 305/2017 de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E4ADA06

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 005/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

EMENTA – Dá posse a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Auxiliar Administrativo do Ensino Superior para provimento efetivo, normatizado pelo Edital 001/2011;

CONSIDERANDO, as determinações contidas na sentença prolatada pelo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns – PE em sede de Mandado de Segurança nº 4742-21.2015.8.17.0640, em favor de Adegilson Pereira Silvestre e Luciano André Elizeu da Silva;

CONSIDERANDO, que por meio da Portaria nº 305/2017 publicada em 04 de dezembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, os referidos candidatos foram convocados, com efeito de nomeação, para comparecerem na AESGA, a fim de cumprir com os procedimentos necessários a realização da posse no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO, que ambos os candidatos compareceram na Autarquia, e receberam a relação de documentos e exames necessários para posse, contidos na Portaria convocatória, porém apenas o candidato Luciano André Elizeu da Silva apresentou a documentação ao Departamento Pessoal, estando apto para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme laudo emitido pela Junta Médica do IPSG.

R E S O L V E :

Art. 1º - Empossar o Sr. **Luciano André Elizeu da Silva**, inscrito no RG 5410790 SSP/PE e CPF 025.575.134-66, para o cargo de Auxiliar Administrativo, tornando-o servidor público desta Autarquia em provimento efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89EF423F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 001 / 2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Resolução Nº 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, a Lei Municipal de Nº 3.915, de 19 de junho de 2013, e, conforme determina a Lei Federal Nº8.666/93, Lei das Licitações.

R E S O L V E :

Art.1º. **NOMEAR**, uma Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Garanhuns, formada pelos seguintes servidores:

NOME CARGO

Bartolomeu Gomes de Araújo Presidente
(Efetivo - Matrícula nº 11.377)

Lidiane Pereira Vilela Relatora
(Efetivo – Matrícula nº 969)

João Pereira da Silva Filho Secretário
(Comissionado – Portaria nº 130/2017)

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 144/2017, deste Poder.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20362FBE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 002 / 2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo e conforme determina a Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E :

Art.1º. Nomear como Pregoeiros e como Membros da Equipe de Apoio, e Designar Comissão para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO da Câmara Municipal de Garanhuns, os servidores abaixo relacionados:

NOME MAT./PORT. CARGO

Bartolomeu Gomes de Araújo (Efetivo) 11.377 Pregoeiro
João Pereira da Silva Filho (Comissionado) 130/17 Membro da equipe de apoio
Cândido Ferreira de Freitas (Efetivo) 973 Membro da equipe de apoio

§1º-Os servidores nomeados no artigo supra, formarão uma Comissão que se reunirá, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 02 (dois) de seus membros, incluindo-se o Pregoeiro.

§2º-Nos casos em que se faça necessário conhecimento técnico específico sobre matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, servidor e/ou contratado conhecedor/especialista da área no assunto em questão.

Art.2º. São atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I–o credenciamento dos interessados;
- II–o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III–a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV—a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V—a adjudicação da proposta de menor preço;
VI—a elaboração de atas;
VII—a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII—o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX—o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior e/ou servidor designado, visando à homologação e a contratação.

Art.3º. Os servidores designados nesta Portaria desempenharão as atribuições especificadas no Art. 2º desta Portaria concomitantemente com as da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art.4º. No desenvolvimento de suas atividades, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio designados por esta Portaria, se reportarão diretamente ao Presidente da Câmara.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 145/2017, deste Poder.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:873C95E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018-GP**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **Artigo 51** e seus parágrafos da **Lei Federal nº8.666** de 21 de julho de 1993 e suas modificações posteriores,

R E S O L V E:

Art 1º Constituir a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Garanhuns, para atuar durante o **ano de 2018**, e que será composta pelos seguintes servidores municipais, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	008.079.994-90	PRESIDENTE
JORGE VELOSO DOS SANTOS	049.985.174-90	VICE-PRESIDENTE
MARCELO GOMES DE MOURA	021.416.894-81	MEMBRO
JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES	095.545.974-52	MEMBRO
JOSÉ FERNANDO CAVALCANTI DE ALMEIDA	143.322.804-15	MEMBRO
ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO	628.616.704-87	MEMBRO

§1º A Comissão Permanente de Licitação designada no artigo supra reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de no mínimo **03 (três)** de seus membros, incluindo-se o Presidente da Comissão.

§2º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão, os trabalhos serão presididos pelo membro designado como Vice-Presidente da Comissão.

§3º Nos casos em que se faça necessário conhecimento técnico específico sobre matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, servidor e/ou contratado conhecedor/especialista da área no assunto em questão.

Art. 2º São atribuições da **Comissão Permanente de Licitação** designada no Art. 1º desta **Portaria**, aquelas definidas no **artigo 51 da Lei Federal nº8.666** de 21 de julho de 1993 e suas modificações posteriores, a saber: a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração e/ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a **Comissão Permanente de Licitação** designada no **Art 1º** desta **Portaria**, se reportará diretamente ao **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão designada por esta **Portaria** terá a duração de 01 (um) ano, contando a partir da data da sua entrada em vigor.

Art 5º Os servidores designados no **Art 1º** desta Portaria perceberão a gratificação prevista no **Art. 1º** da **Lei Municipal nº3404/2006** de **29 de julho de 2006** e **Art. 19** da **Lei Municipal nº3.893/2013** de **17 de abril de 2013**.

Art 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº. 094/2017-GP**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2050EA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018-GP**

“Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e dos membros da Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da **Lei Federal nº10.520** de 17 de julho de 2002 e **Decreto Municipal nº045/2005**,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como **Pregoeiros**, e como **Membros da Equipe de Apoio**, e **Designar** a Comissão para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Garanhuns, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
MARCELO GOMES DE MOURA	021.416.894-81	PREGOEIRO
JORGE VELOSO DOS SANTOS	049.985.174-90	PREGOEIRO
ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO	628.616.704-87	PREGOEIRO
JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES	095.545.974-52	PREGOEIRO
JOSÉ FERNANDO CAVALCANTI DE ALMEIDA	143.322.804-15	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	008.079.994-90	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

§ 1º Os servidores nomeados no artigo supra, formarão uma **Comissão** que se reunirá, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, incluindo-se o Pregoeiro.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro, os trabalhos da Comissão serão presididos pelo membro designado como Pregoeiro Substituto.

§ 3º Nos casos em que se faça necessário conhecimento técnico específico sobre matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, servidor e/ou contratado conhecedor/especialista da área no assunto em questão.

Art. 2º São atribuições do **Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio**, dentre outras, serão:

O credenciamento dos interessados;
O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
A adjudicação da proposta de menor preço;
A elaboração de atas;
A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior e/ou servidor designado, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Os Servidores designados nesta Portaria desempenharão as atribuições especificadas no **Art 2º** desta Portaria concomitantemente com as da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns**, durante o ano de 2018.

Art 4º No desenvolvimento de suas atividades, o **Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio** designados por esta **Portaria**, se reportarão diretamente ao **Secretário Municipal de Administração**.

Art 5º Os servidores designados no **Art. 1º** desta Portaria perceberão a gratificação prevista no **Art. 20 e Art. 21 da Lei Municipal nº3893/2013 de 17 de abril de 2013**.

Art 6º Esta portaria entra em vigor a partir de desta data, revogando-se às disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº. 095/2017-GP**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2018

IZAIAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00CEE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1522/2017-GP REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

“Dispõe sobre exoneração de ofício, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR DE OFÍCIO o servidor **ANDERSON DE ANDRADE SILVA**, empossado no cargo de AGENTE DE DISCIPLINA, portador do CPF Nº. 068.820.504-65, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso II da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2017.

IZAIAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D487E142

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 16º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014

CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 098/2014-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de pavimentação em TSD de Ruas no Bairro Francisco Figueira, na sede do Município de Garanhuns. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Vigência: 03 (Três) Meses**, a contar de 01 de Janeiro de 2018.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3558FE7C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015

CONCORRÊNCIA Nº 023/2015

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 025/2016-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de engenharia para executar os serviços melhoria da infraestrutura urbana com a pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem de diversas ruas no Bairro do Mundaú – Garanhuns – PE. **CONTRATADA: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP** - CNPJ Nº 17.696.801/0001-36. **Vigência:** Até 28 de fevereiro de 2018, contados a partir de 01 de Janeiro de 2018.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D5AC510

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2013

CONCORRÊNCIA Nº 007/2013

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 019/2014-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de engenharia para executar os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Prédios e Logradouros Públicos. **CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP** - CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de Janeiro de 2018.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60498E74

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017 – PMG EXTRATO DE
CONTRATO

Contrato nº 002/2018-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE** - CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00. Contratada: **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 07.916.655/0001-53. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os

serviços de Ampliação e Modernização do Aterro Sanitário de Garanhuns/PE, na zona rural de Garanhuns – PE. Valor Global: **R\$ 2.500.188,05**. Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EB1AE12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-PMG - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2018-PMG**

Objeto: Aquisição para entrega parcelada de instrumentos musicais e equipamentos para a banda marcial, materiais de manutenção instrumental e acessórios, a serem utilizados pelas unidades educacionais pertencentes a este Município. Valor Máximo Admitido: **R\$ 514.652,00**. Início do acolhimento das propostas: **08/01/2018 às 09:30h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **17/01/2018 às 10:00h**. Abertura da sessão pública de lances: **17/01/2018, às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br. **Número da Licitação: 704160.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:42785678

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 426/2017**

Lei 426/2017

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Iati.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 79, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do município de Iati, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º. As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco substituem quaisquer outras formas de publicação utilizada no Município de Iati a partir da publicação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo Único. O Município e os órgãos da administração indireta, autarquias e fundações usuários do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco deverão promover a publicação de seus atos nos demais meios de publicidade e divulgação sempre que a legislação federal ou estadual assim o exigir, a exemplo da hipótese de que trata o Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco são veiculadas na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, sendo livre o acesso para leitura e impressão, independentemente de registro ou identificação.

Art. 4º. A edição do Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de

autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5º. Compete à Associação Municipalista de Pernambuco – Amupe o gerenciamento do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como a publicação de suas edições, a guarda e arquivamento permanente e íntegro em meio eletrônico.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas à publicação é do órgão que as produziu.

Art. 7º. O encaminhamento das matérias produzidas e disponibilizadas para publicação fica sobre a responsabilidade dos Municípios e dos órgãos que tenham a incumbência de enviá-las eletronicamente aos responsáveis pela edição e publicação.

Art. 8º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, não poderão sofrer qualquer espécie de modificação, supressão ou ajuste.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º. O Município disponibilizará, mediante solicitação do interessado e o pagamento da taxa correspondente à sua reprodução, cópia dos atos administrativos e normativos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a fim de garantir aos indivíduos ou antes desprovidos de acesso à internet, o conhecimento das publicações constantes no referido veículo.

Art. 10º. Fica o Município autorizado a contribuir para a Associação Municipalista de Pernambuco de forma associativa e para o custeio das despesas associadas aos uso do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 11º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito de Iati

Publicado por:

Quintiliano Pereira Alves

Código Identificador:181DBC2E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 427/2017**

Lei 427/2017

Concede reajuste de vencimento aos servidores públicos do município e da câmara municipal e dos proventos dos inativos e Pensionistas do Município de Iati e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 79, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) o valor do menor vencimento básico dos Servidores Públicos do Município e suas entidades, dos Servidores da Câmara Municipal e os Proventos dos Inativos e Pensionistas do Município de Iati, para o período do dia 1º de janeiro de 2017, para equiparar ao valor mínimo do vencimento básico ao piso salarial mínimo, estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º. Os valores pagos em forma de complementação salarial serão deduzidos, para efeito do pagamento da diferença salarial, em razão da retroatividade da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os Art. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, ficam dispensados por estarem previstos na Lei

Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 423, de 06 de setembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito de Iati

Publicado por:

Quintiliano Pereira Alves

Código Identificador:F34F8CE3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 428/2017

LEI 428/2017

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 79, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A execução orçamentária e financeira das despesas da Administração Pública Direta Municipal será exercida pelo Secretário de Finanças no âmbito da Prefeitura Municipal e pelos Gestores dos Fundos Municipais em seus respectivos órgãos cabendo-lhes:

I – ordenar despesas, homologar os resultados de licitações, adjudicar os seus objetos, ratificar as despesas e inexigibilidades de licitação nas hipóteses previstas em Lei;

II – assinar contratos, convênios ou outros ajustes e respectivas ordens de serviços;

III – aprovar prestações de contas de convênios e aditamentos, assim como aprovar as prestações de contas em geral, na forma da legislação pertinente;

IV – organizar os serviços afetos à sua área, gerindo os recursos orçamentários e financeiros em estreita observância aos principais norteadores da Administração Pública elencados na Constituição da República Federativa do Brasil;

V – prestar contas dos recursos geridos no âmbito de suas competências ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. As despesas das Secretarias serão autorizada pelo Secretário de Finanças.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos indicados no Art. 1º desta Lei deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito de Iati

Publicado por:

Quintiliano Pereira Alves

Código Identificador:F8D5A1C7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/2017

LEI Nº 431/2017

Ementa: Reajusta salário dos Servidores da Câmara Municipal de Iati/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 341 de 02 setembro de 2011, das Leis Federais nº 11.494/2007 e 11.738/2008, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento), o valor dos vencimentos dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Iati/PE, conforme Lei nº 382/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão lançadas às contas das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentária nos termos do Art. 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em, 06 de junho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Quintiliano Pereira Alves

Código Identificador:4467B5B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 281/2017

PORTARIA Nº 281/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 79, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o parecer jurídico em que constatou que a requerente fez jus a estabilidade financeira, com base na Lei nº 124/97 no art. 111 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder estabilidade financeira ao Srº. **DENILSON BARROS DE ANDRADE**, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria de viação e obras, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Quintiliano Pereira Alves

Código Identificador:891330B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 282/2017

PORTARIA N.º 282/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pagamento de serviço extraordinário aos servidores abaixo discriminados de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 127/97.

ALDA CRISTINA JESUINA DA SILVA
EVANDO ALVES CABRAL DOS SANTOS
JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA
MAURICIO CARDOZO DA SILVA
ADERBAL DE MELO
JOSE JUNIOR DA SILVA
LUIZ MENDES DE QUEIROZ
MANOEL SALVIANO LEITE DE CARVALHO
ROMILDO CAVALCANTE DE MELO JUNIOR

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:7244E4EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2017**

PORTARIA N.º 283/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** gratificação no percentual de 20% aos servidores, lotados na Secretaria de Viação e Obras, deste Município.

ANTONIO SALES DE ARAUJO
VALDIR SILVESTRE DE OLIVEIRA
SEBASTIAO FELIX CABRAL
ADEMAR BISPO DA SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:88C5C4B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2017**

PORTARIA N.º 284/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXCLUIR** gratificação concedida aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, deste Município.

- ALFREDO LOURENÇO DA SILVA NETO
- STELIO LEONARDO DE MELO AZEVEDO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:72D8293B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2017**

PORTARIA N.º 285/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho dos servidores.

NOELYA FERREIRA ALENCAR	648.878.045-04	ODONTOLOGO	Secretaria de saúde
ROBERTO JOSE PEREIRA AMORIM	029.883.764-17	MEDICO DO PSF	Secretaria de saúde
MANOEL JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	055.603.934-36	MEDICO DO PSF	Secretaria de saúde
JOSE IVANILDO PEREIRA DA SILVA	475.342.574-68	BORRACHEIRO	Secretaria de Obras

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:8AB5E961

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2017**

PORTARIA N.º 286/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** gratificação no percentual de 100% ao servidor abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, deste Município.

- STELIO LEONARDO DE MELO AZEVEDO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:938C38DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2017**

PORTARIA N.º 287/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** gratificação no percentual de 20% ao servidor abaixo relacionados, MÉDICO PLANTONISTA, lotados na Secretaria de Saúde, deste Município.

- YUSNIEL DARIAS AMAYA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:A2D5C259

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2017**

PORTARIA N.º 288/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** gratificação no valor de 350,00R\$ ao servidor abaixo relacionados, MÉDICO, lotados na Secretaria de Saúde, deste Município.

- ALFREDO LOURENÇO DA SILVA NETO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:95536031

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2017**

PORTARIA N.º 289/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** gratificação no percentual 100% ao servidor abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras, deste Município.

- RUDINELES BAILO DA SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:AB724BDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2017**

PORTARIA N.º 292/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor JOSELIO TREZENO BRANDAO para responder pelo cargo de INSPETOR DE DISCIPLINA ESCOLAR, lotado na secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:5E6C4ADF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2017**

PORTARIA N.º 293/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO: Ofício nº 83/2017, em 25 de maio de 2017, emitido pelo secretário de Saúde deste Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, ao servidor da Saúde abaixo relacionado.

NOME	SERVIÇO EXTRA
ADRIANA TENORIO DA SILVA	24HR
ANSELMA PEREIRA DOS SANTOS	24HR
MARCIA SOARES FERREIRA	24HR
MARIA LUZIMAR DA SILVA FERRO	24HR
MARIA MADALENA CORREIA DE ARAUJO	24HR
MARIA PEREIRA DA SILVA	24HR
INES PAULINO DA SILVA	24HR
ABRAAO FERREIRA DE SANTANA	01 PLANTÕES EXTRAS
THIAGO WANDERSON ALBUQUERQUE SANTANA	01 PLANTÕES EXTRAS
GUSTAVO LIMA DA SILVA	01 PLANTÕES EXTRA
JHENIFER ALAISA P. GOMES	01 PLANTAO EXTRAS
PAULO CARVALHO DA SILVA	02 PLANTOES EXTRAS
RAIANE TENORIO HOLANDA	04 PLANTAO EXTRA
SEVERINA COSTA DE ALBUQUERQUE	02 PLANTOES EXTRAS
JOSEFA GALGÃO DA SILVA	01 PLANTÃO EXTRA
SILVANIA NUNES DA SILVA	01 PLANTAO EXTRA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:542A5573

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 294/2017

PORTARIA N.º 294/2017

O Município de Iati - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores conforme justificativas dos secretários;

CONSIDERANDO que as maiorias das contratações se destinaram às áreas de Saúde e Educação, que goza de amparo constitucional;

CONSIDERANDO a existência de lei de âmbito local que disciplina as contratações;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, as pessoas abaixo relacionadas, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 168/2001, com vigência da data do contrato.

NOME	CPF	CARGO
MARCOS ANTONIO TENORIO DA SILVA	38313221801	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA JOSE LEITE O NASCIMENTO	05021566431	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EMERSON WESLEY DE FREITAS CORDEIRO	04556265371	MEDICO
IRINEIA PEREIRA DE SOUZA	03578963607	MEDICO
IVALDO TREZENO DOS SANTOS	07759236484	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSE SALES TENORIO PAZ	12911593472	MEDICO DO PSF
LUIZ ALVES FIGUEREDO	06248152420	MEDICO
LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	10308004485	AUX. CONS. DENTARIO
WALDSON HENRIQUE ARAUJO DE MORAES	37518437449	MEDICO
ANTONIO BIL DA COSTA	05677333433	VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL
BRUNO VIEIRA DA SILVA	70483858471	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EVILANIA VIEIRA DA SILVA	25954543828	PROFESSOR I MAGISTERIO
GILVANIA DE HOLANDA ANDRADE MANO	07804195451	PROFESSOR I MAGISTERIO
IOLANDA FERREIRA DE HOLANDA PAZ	07615242401	PROFESSOR I MAGISTERIO
JONAS DE LIMA ALVES	71307253466	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOAO SIQUEIRA NETO	01837601402	PROFESSOR I MAGISTERIO
MARCIO DE HOLANDA MANO	11873296495	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

MARIANA FERREIRA CAVALCANTE PEREIRA	09582608420	PROFESSOR I MAGISTERIO
WELLINGTON VIEIRA MONTEIRO	11397328460	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art.2º - a Vigência dos contratos será expressa no instrumento contratual.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:45179E8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 295/2017

PORTARIA N.º 295/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, a Sra. **MARIA SOLANGE ALVES DA SILVA**, na função de PROFESSOR III COM PÓS-GRADUACAO, lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, **Licença Prêmio**, pelo período de 06 (seis) meses a partir desta data, de acordo com as leis supracitadas, devendo a mesma se apresentar neste órgão no dia 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:E5C9E7DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 286/2017

PORTARIA N.º 296/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ao Srº. **CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA**, na função de PROFESSOR I MAGISTERIO, lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, **Licença Prêmio**, pelo período de 06 (seis) meses a partir desta data, de acordo com as leis supracitadas, devendo a mesma se apresentar neste órgão no dia 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:9A14F800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2017**

PORTARIA N.º 297/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Art. 180 da Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997; e,

CONSIDERANDO Pedido de Licenças Médicas, datado em 05 de maio de 2017;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **MERYLAINE TENORIO CAVALCANTE DA SILVA**, contratada na função de *FISIOTERAPEUTA DO NASF*, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município, Licença à Geração, por um período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:4ADF3803

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2017**

PORTARIA N.º 298/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Art. 180 da Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997; e,

CONSIDERANDO Pedido de Licenças Médicas, datado em 23 de maio de 2017;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOSEANE CARVALHO DA SILVA**, contratada na função de *auxiliar de odontologia*, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município, Licença à Geração, por um período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:F3A6BE0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2017**

PORTARIA N.º 299/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXCLUIR** gratificação concedida ao servidor abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, deste Município.

- ALFREDO LOURENÇO DA SILVA NETO
- PAULO RICARDORAMOS MENDONÇA FILHO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:4724AB9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXCLUIR** gratificação concedida ao servidor abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras, deste Município.

- MATIAS LEITE DE CARVALHO
- RUDINELES BAILO DA SILVA
- ROMILDO CAVACALCANTE DE MELO JUNIOR

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:9A92777C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2017**

EMENTA: Regulamenta as leis 371/2013 e 435/2017, que dispõe sobre criação de Programas Assistenciais e Culturais e dá outras Providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e legislação em vigor **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam criados no município de Iati, com o objetivo de assistir à população carente, visando promover a qualidade de vida e reduzir a desigualdade social, em observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, os seguintes Programas:

Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente;
Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência;
Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
Programa de Apoio à Cidadania e à Família;
Programas de Assistência Geral a População Carente;
Programas de Saúde Permanente e Eventual;
Programas de Moradia Digna;
Programas de combate à fome e à Miséria;
Programa de Renda com Reciclagem;
Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador;
Programas de Desenvolvimento Cultural.

Art. 2º - Os Programas instituídos nos termos do artigo anterior serão divididos em ações e programas de natureza social, programas de saúde permanente e eventual e programas de natureza cultural, da seguinte forma:

Programas de Natureza Social:
Apoio às Pessoas:
Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente;
Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência;
Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
Programa de Apoio à Cidadania e a Família;
Programas de Moradia Digna:
Construir para Morar;
Melhorar a Moradia;
Terreno para Construir.
Programas de Combate à Fome e à Miséria:
Doação de Casa Básica;
Auxílio Financeiro;
Semana Santa com Peixe;
Povo sem Fome;
Mesa Farta.
Programas de Valorização Humana:
A Primeira Casa;
Alimentação Sempre.
Programa de Renda com Reciclagem:
Reaproveitamento de Material Reciclável;
Geração de Renda com Reciclagem;
Pão de Lata.
Programas de Saúde Permanente ou Eventual:
Ver e Ouvir Melhor;
Iati Sorrindo;
Saúde para Todos;
Tratamento Fora do Domicílio.
Programas de Natureza Cultural:
Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador:
Esporte para Todos;
Descobrir Talentos;
Apoio ao Atleta.
Programa de Desenvolvimento Cultural:
Festividades Tradicionais, Culturais e Cívicas;
Apoio as Atividades Culturais;
Incentivo as Artes em Geral;
Patrocínios Culturais e Artísticos;
Apoio ao Artista Amador.

Art. 3º - As ações desenvolvidas pelos Programas de Natureza Social terão as seguintes denominações;

Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente:
Apoio à Criança;
Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco;
Educação para Trabalho.
Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência:
Apoio à Pessoa com Deficiência;
Integração à Pessoa com Deficiência;

Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
Idoso Vivendo Feliz;
Convivendo com a Melhor Idade;
Abraço Amigo.
Programa de Apoio à Cidadania e à Família:
Vivendo com Cidadania;
Respeito ao Cidadão;
Família Cidadã;
Ser Cidadão, Direito de Todos.
Programa de Assistência Social Geral à População Carente:
Nascer Feliz;
Agasalhar;
Viver Melhor;
Mudança de Moradia;
Dignidade Após a Morte.

Art. 4º - O Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente consiste no desenvolvimento de ações que visem à melhoria da relação familiar, o incentivo à frequência escolar, a participação em atividades esportivas, o afastamento do trabalho infantil e a prevenção contra o uso de drogas de qualquer espécie, bem como o incentivo à profissionalização de adolescentes com a realização de cursos, estágios remunerados e/ou outras atividades visando à socialização do adolescente, buscando eliminar os riscos de envolvimento em atividades ilícitas e orientando para participação em atividades artísticas, culturais e desportivas.

Art. 5º - O Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência consiste no melhoramento das vias de acesso para melhor locomoção, além de acompanhamento médico, psicológico e de assistência social visando à integração e reintegração social do deficiente, principalmente no mercado de trabalho, e assistência à pessoa necessitada de tratamento especial, bem como a sua integração no meio social, principalmente nas áreas educacional e esportiva.

Art. 6º *O programa de apoio à pessoa idosa, visa promover ações que objetive a integração da pessoa idosa na comunidade; atender e custear os idosos nas suas necessidades básicas quanto a saúde, a alimentação, a moradia, o transporte, a socialização e a convivência, oferecendo assistência e buscando a manutenção da boa convivência familiar e ainda, a socialização do idoso com o patrocínio de viagens, eventos sociais, culturais, artísticos e religiosos com a participação efetiva dos mesmos.* (Redação dada pela Lei 435/2017)

Art. 7º - O Programa de Apoio à Cidadania e à Família objetiva garantir a cidadania, fornecendo gratuitamente: Documento de Identidade, Inscrição de Cadastro da Pessoa Física – CPF, Certidões de Nascimento e Casamento, Certidão Negativa, Alistamento Militar, Foto 3x4 para Documento, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Atestado de Óbito e Escrituração de Imóveis para exercício de direito de propriedade, respeitando a cidadania de cada indivíduo, oferecendo assistência judiciária; assegurar o apoio para constituição da família como base da sociedade, através da promoção de celebração do casamento coletivo civil e religioso, custeando pagamento de taxa de emolumento para realização do mesmo, objetivando a regularização da situação de convivência do casal, e a manutenção da família com apoio assistencial psicológico, buscando evitar situações de risco social a família e seus membros.

Art. 8º - O Programa de Assistência Social Geral à População Carente tem como objetivo assistir a população carente do município em suas necessidades básicas, proporcionando meios para melhoria da qualidade de vida, desde o nascimento, com doações de enxovais, berços, colchões de berço para o recém-nascido; doações de cobertores, camas, colchões para cama e outros agasalhos; cestas básicas, pagamentos de alugueis (aluguel social), água e energia elétrica, através da tarifa social; distribuições de gás de cozinha; transportes para mudanças de endereço entre cidades ou dentro do município, transportes em dias de feiras, fornecimentos de passes para locomoções através do convênio com associação de transportes alternativos; ajuda financeira para cobrir situações de risco social e emergencial, fornecimentos de ataúdes, transportes e serviços funerais.

Art. 9º - São critérios para inserção no Programa de Assistência Social Geral à População:

Ser o responsável pela inscrição, tendo 16 (dezesesseis) anos de idade completos;

Ter renda familiar per capita de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;(Redação dada pela Lei 435/2017)

Ser pobre na forma da lei;

Residir no município de Iati;

Não ser beneficiário dos Programas que se trata esta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *O beneficiário será atendido por um período de 01 (um) ano, ou sendo beneficiado por um número total de até 12 (doze) doações durante o ano.*(Redação dada pela Lei 435/2017)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade, por motivo de falta d' água ou sendo a região atingida pela seca, ou outro fenômeno natural, ou ainda quando as águas da região forem impróprias para o consumo humano, o município poderá fornecer gratuitamente água à população, através de carros pipas, doações de caixas d' água ou outros meios, visando à água como fonte de vida a saúde da população.

PARÁGRAFO TERCEIRO - *No desenvolvimento do Programa de Assistência Social Geral, a população, para agricultura e pecuária consiste em:*(Redação dada pela Lei 435/2017)

Distribuição gratuita de ferramentas, equipamentos e utensílios agrícolas e/ou por sorteio;(Redação dada pela Lei 435/2017)

Aquisição e doação de terrenos para pequenos produtores;(Redação dada pela Lei 435/2017)

Locação de áreas de terras destinadas ao cultivo agrícola;(Redação dada pela Lei 435/2017)

Distribuição de sementes de milho, feijão, maniva, palma, capim e mudas diversas e peixes para criatório;(Redação dada pela Lei 435/2017)

Doações de arações de terras, colheita dos produtos e silagem dos pequenos produtores;(Redação dada pela Lei 435/2017)

Construção de pequenas barragens e/ou perfurações de poços para produtores agrícolas em geral;(Redação dada pela Lei 435/2017)

Distribuição gratuita de animais semoventes para criatório (garantido ao mesmo ajuda de ração);(Redação dada pela Lei 435/2017)

Promoção de eventos, cursos, garantindo o custeio dos mesmos, tais como: bandas, estruturas das festas e propagandas; (Redação dada pela Lei 435/2017)

Premiação em dinheiro e/ou troféus até o limite máximo de (02) dois salários mínimos vigente a época.(Redação dada pela Lei 435/2017)

PARÁGRAFO QUARTO - *Entende-se como pequenas propriedades, aquelas cuja área total não seja superior a 100 hectares.*(Redação dada pela Lei 435/2017)

Art. 10 – O programa de saúde permanente ou eventual tem como objetivo garantir as pessoas carentes, condições de bem-estar físico, mental e social, custear o fornecimento gratuito de exames médicos, medicamentos, ajuda financeira para a realização de exames e/ou cirurgias, não fornecida pelo setor público, colchoes especiais, fraldas descartáveis, pra pessoas que tem necessidade de uso, leite e dietas de prescrição especial, inalador, órtese e prótese, tais como aparelhos ortopédicos, aparelhos auditivos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, armação e lentes de óculos e outros itens inerentes a área de saúde, concessão de auxílio financeiro para tratamento de saúde e pagamento de serviços médicos especializados quando não fornecidos pelo setor público ou em caso de urgência; custeio de despesas médico –hospitalar (cirurgias) em caso de comprovada emergência médica, quando o serviço de saúde pública não disponha de vagas ou condições necessárias para o atendimento; acompanhamento médico através dos programas de saúde desenvolvidos pelo Município; realização de cirurgias plásticas corretivas e/ou restauradoras para melhorias da saúde, mediante indicação médica, quando o serviço público não oferecer; atendimentos de pessoas com tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, manutenção de casa de apoio para pessoas

em trânsito para tratamento de saúde no município e na capital do Estado; pagamentos de passagens terrestres e aérea que necessitem de tratamento médico em outro Estado ou País, com ou sem acompanhamento, desde que não haja tratamento indicado no Estado, ou seja, comprovado e justificado o início do tratamento em outro Estado, tudo devidamente comprovado e atestado pelos médicos e assistentes sociais do Município. (Redação dada pela Lei 435/2017)

Art. 11 – São critérios para inserção no Programa de Saúde Permanente ou Eventual:

Ser o responsável pela inscrição de maior de idade;

Pessoa com Deficiência, Patologia Crônica, Hanseníase, Síndrome de Down, Câncer, HIV Positivo, Tuberculose e dentre outras;

Residir no Município de Iati;

Não ser beneficiário dos Programas que se trata esta Lei;

Constar Laudo da Equipe Profissional de Saúde com Diagnóstico da Doença e Número do CID (Classificação Internacional de Doença).

PARÁGRAFO ÚNICO – O beneficiário será atendido, de acordo Laudo da Equipe Profissional de Saúde.

Art. 12 – *O programa de Moradia Digna, destina-se a melhoria de condições de moradia da população de baixa renda, tendo renda per capita de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país, mediante a distribuição gratuita de material de construção: elétrico, hidráulico e alvenaria, inclusive o custeio de mão de obra, para construção e/ou recuperações de moradias que estejam em situações de risco, sendo avaliados pela defesa civil do Município e/ou Secretaria de Obras, visando também a melhoria das condições de moradia da pessoa com deficiência, promovendo acessibilidade dentro do domicílio; bem como doações de terrenos para edificações de casas populares, mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, além de doações de equipamentos e utensílios domésticos; distribuições gratuita de casas populares através de programas habitacionais desenvolvidos pelo município, executado com recursos próprios ou através de convênios firmados com a União ou Estado; incentivo para a participação da população nos programas de financiamentos de casas próprias desenvolvidas pelo Governo Federal através de instituições bancárias e financeiras.*(Redação dada pela Lei 435/2017)

Art. 13 – O Programa de Combate à Fome e a Miséria destina-se assistir pessoas em estado de vulnerabilidade social mediante o fornecimento gratuito de cestas básicas ou através de programas alimentares para atendimento com distribuição de sopas, leites e pães, ou refeições em restaurantes populares para fornecimentos de refeições a preço de custo, na cidade, nos distritos, nas vilas e nos povoados, ainda através da parceria com a sociedade com a utilização do serviço voluntário.

PARÁGRAFO ÚNICO – *o programa alimentar consiste na distribuição de peixes e cestas básicas, na época da semana santa, como também distribuição de carnes diversas para o atendimento de populares de baixa renda que estejam desempregados e sem alimentação para sua sobrevivência.*(Redação dada pela Lei 435/2017)

Art. 14 – O programa de Valorização Humana consiste ainda na promoção dos meios necessários para obtenção de renda familiar, mediante aquisição de máquinas e equipamentos para realização de cursos de inserção produtiva e cursos profissionalizantes, objetivando a geração de renda, por tempo determinado.

I – *aquisição de máquinas e/ou equipamentos de trabalho e/ou materiais, para realização de cursos e/ou doações aos profissionais autônomos, devidamente comprovada através de notas fiscais;* (Redação dada pela Lei 435/2017)

II – *aquisições de máquinas e/ou equipamentos de trabalho e/ou mercadorias até o limite de 3 (três) salários mínimos vigentes no país, para doação/ano aos pequenos comerciantes, devidamente comprovado através de notas fiscais;* (Redação dada pela Lei 435/2017)

III – para fazer jus ao programa, os beneficiários deverão estarem devidamente em dias com seus impostos; (Redação dada pela Lei 435/2017)

IV – custear as despesas de transporte para os grandes centros, afim de obter melhores preços dos produtos produzidos e/ou fabricados no município; “(Redação dada pela Lei 435/2017)

V – contratar profissionais prestadores de serviços para garantir melhores qualidades nos produtos produzidos e/ou fabricados no município. “ (Redação dada pela Lei 435/2017)

Art. 15 – O Programa de Valorização Humana poderá ter seu período ou número de beneficiários ou ações reduzidas em caso de escassez de recursos financeiros disponíveis para a sua execução.

Art. 16 – O Programa Reciclar consiste na capacitação de pessoas para coleta seletiva de material reciclável e de difícil decomposição para retirada do mesmo do meio ambiente, utilizando para constituir renda familiar ou trocar por alimentos beneficiando o meio ambiente e a valorização humana dos beneficiários.

Art. 17 – O Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador, consiste no oferecimento de espaços adequados para a prática de esportes na zona urbana ou rural; na organização de campeonatos de futebol de campo, futebol de salão, basquete, vôlei, natação, judô, atletismo e outras competições. Na aquisição de kits esportivos compostos por padrões de camisas, camisetas, bolas, redes, chuteiras, mesas para tênis, equipamentos para ginásticas, entre outros, destinados à doação para prática do esporte amador; e ainda, o patrocínio e doações de prêmios, condecorações, medalhas e troféus para vencedores de competições em quaisquer modalidades esportivas, além do fornecimento de transporte para deslocamento de atletas com o objetivo de participar de torneios, campeonatos e outros eventos esportivos.

Art. 18 – O Programa de Desenvolvimento Cultural e Turístico tem como finalidade proporcionar apoio para desenvolvimento de talentos artísticos em todas as áreas; reconhecer e estimular as atividades culturais; favorecer a preservação do patrimônio histórico e cultural; recuperar as tradições e desenvolver manifestações artísticas, tais como artesanatos, artes visuais e plásticas, música, dança, teatro, literaturas ou qualquer outra área de expressão cultural que venha beneficiar o desenvolvimento intelectual, individual e comunitário, no campo da cultura; realização e organização de festas e eventos tradicionais, shows, exposições, feiras incluindo a contratação de artistas, músicos e bandas musicais e prestação de serviços para sua viabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incluem-se neste programa a organização de eventos e festas tradicionais, shows, feiras, exposições, apresentações de artistas e bandas, bem como o patrocínio de brindes para festividades comemorativas como Dia das Mães, Dia das Crianças, natal e outras, inclusive oferecimento de toda infraestrutura como palcos, som, parques de diversões e prestadores de serviços para realização das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão inseridas neste programa as festividades de: Natal, Ano Novo, Emancipação Política do Município, 1 de Maio, 7 de Setembro, Carnaval, Semana Santa, Festas Juninas, Festa do Padroeiro e outras festividades de natureza cultural ou tradicional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na execução de Programas de Desenvolvimento Cultural, será fornecido material gratuito para os Cursos de Bordados, Tapeçaria, Corte e Costura, Culinária, Informática, Música, Pintura, Teatro e outras que visem o desenvolvimento intelectual e cultural das pessoas, bem como conceder ajuda financeira para realização de atividades artistas para aquisição de instrumentos musicais, ferramentas e materiais para a realização das mesmas.

Art. 19 – Os beneficiários dos Programas de que trata esta Lei serão selecionados e cadastrados, observando-se o seguinte:

O beneficiário deverá comprovar a sua condição de inserção nas hipóteses desta lei mediante declaração firmada, com testemunhas; Somente serão beneficiadas pessoas residentes no município de Iati; O beneficiário deverá ter comprovada a autoria dos trabalhos artísticos ou intelectuais, quando for o caso.

Art. 20 – O município capacitará servidores e munícipes para realização das atividades relacionadas com os programas instituídos por esta lei e oferecerá os meios necessários para participação em capacitações promovidas por órgãos do governo ou entidades privadas.

Art. 21 – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com outras esferas do governo e com a sociedade civil para a cooperação técnica e financeira para viabilizar a realização dos programas e eventos, inclusive para transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas com a maior efetivação dos serviços ofertados pela polícia, corpo de bombeiros e outros necessários à segurança do evento.

Art. 22 – A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a execução dos Programas constantes desta Lei em conjunto com as demais Secretarias, articuladas entre si, visando o êxito dos objetivos do programa.

Art. 23 – Ficam autorizadas todas as despesas decorrentes da aplicação desta lei na realização dos programas dela constantes ou dos mesmos decorrentes.

Art. 24 – A execução dos programas constantes desta Lei será acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos que dela necessitará que se emita relatório sobre os resultados alcançados em cada ano.

Art. 25 – O Poder Executivo poderá caso entenda necessário, regulamentar os programas de que trata a presente Lei através de decretos.

Art. 26 – As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção de todos os programas que consta nesta Lei, que fazem parte do orçamento do município para cada exercício financeiro.

Art. 27 – No corrente exercício, as despesas decorrentes da execução dos programas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Fundo Municipal de Assistência Social ou de outras unidades orçamentárias, conforme o caso, suplementadas, se necessário, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64, utilizando-se como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, ficando, para tanto desde já o Poder Executivo autorizado e serão custeadas com recursos próprios ou provenientes das transferências de outras esferas do governo.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:64CD24BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017, REALIZADA
ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016–
PROCESSO Nº. 227/2016 – CPL II

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO

REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, E SISTEMA DE CFTV COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **PERNAMBUCO BOBINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.080/0001-34, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor global de **R\$ 190.134,00 (cento e noventa mil, cento e trinta e quatro reais)**, Vigência: de 03/04/2017 até 03/04/2018, data de assinatura: 03/04/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:DE0ABCF2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017, ADESÃO 002/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2017- PROCESSO Nº.
005/2017

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **NUTRINOR COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.686.013/0001-45, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, Valor do contrato de **R\$ 380.445,05, (trezentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, Vigência: de 25/05/2017 até 24/05/2018, data de assinatura: 25/05/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:0DBFCD87

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017, ATRAVÉS DA
DISPENSA Nº. 004/2017 – PROCESSO Nº. 022/2017 – CPL II.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO) EM CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.259.614/0001-80, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Valor total **R\$ 81.768,00 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, Vigência: de 01/09/2017 a 28/02/2018, data de assinatura: 01/09/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:FE52BC17

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017, ADESÃO 002/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2017- PROCESSO Nº.
005/2017.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,

DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, Valor do contrato de **R\$ 386.522,63 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)**, Vigência: de 25/05/2017 até 24/05/2018, data de assinatura: 25/05/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:297C81F5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017, ATRAVÉS DA
DISPENSA Nº. 005/2017 – PROCESSO Nº. 027/2017 – CPL II.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DR. COSME DE SÁ PEREIRA Nº 14-CENTRO-IGARASSU/PE-CEP: 53.610-010 PROPRIEDADE DA SENHORA ALVANÍRIA LOPES NÓBREGA FRAGÔSO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: Sr^a. **ALVANÍRIA LOPES NÓBREGA FRAGÔSO**, inscrita no CPF/MF nº 502.555.334-20, solicitado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, valor global de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. Vigência: de 29/09/2017 a 29/09/2018, data de assinatura: 29/09/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:E1A915B6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068A/2017. CARTA CONVITE
Nº 019/2017 PROCESSO 081/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO, MATERIAL DE APOIO TÉCNICO E DEMAIS INSTRUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER III GONZAGÃO – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA**, inscrita no CNPJ Nº 69.930.345/0001-40, solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, Valor do contrato de **R\$ 79.001,00 (setenta e nove mil e um real)**, Vigência: nos dias 17, 19, 20, 21, 22, 26,27,28,29, e 30 de junho de 2017, data de assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:8B6981FC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2017, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
009/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE, Contratada: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.693.777/0001-96, solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, Valor do contrato de **R\$ 57.582,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, Vigência: de 05/07/2017 até 05/07/2018, data de assinatura: 05/07/2017.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:990EF8DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2018. Processo Nº: 002/2018. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mano Walter) na Comemoração das "Festividades de Janeiro", no dia 11 (onze) de janeiro de 2018, no Município de Igaracy/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Nova Produções e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor R\$ 75.000,00.

Igaracy, 02/01/2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B14CDB4C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002.2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 002/2018. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2018. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mano Walter) na Comemoração das "Festividades de Janeiro", no dia 11 (onze) de janeiro de 2018, no Município de Igaracy/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretoria de Cultura. Ratificação em 02/01/2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:68B02FF8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2018. Processo Nº: 002/2018. CPL. Inexigível Nº IN00002/2018. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mano Walter) na Comemoração das "Festividades de Janeiro", no dia 11 (onze) de janeiro de 2018, no Município de Igaracy/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 21.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo 1339200312.098 33903941..... R\$ 75.000,00. Contratado: Nova Produções e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor R\$ 75.000,00. Vigência: de 02/01/2018 a 11/01/2018.

Igaracy, 02/01/2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal. (*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9E6FF701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Licitação para a Prefeitura Municipal de Igaracy, durante o exercício de 2018, composta pelos servidores:

SERVIDOR MUNICIPAL	CPF	CARGO NA CPL
Marcos Henrique da Silva Jerônimo	057.230.234-70	Presidente
Valdira Rabelo Nunes Moraes	683.794.805-97	Secretária
Elenir Lopes de Siqueira	370.403.674-91	Membro

Art. 2º – O presidente da comissão receberá gratificação mensal correspondente ao símbolo FG-IV e os demais membros receberão gratificação mensal correspondente ao símbolo FG-V.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Igaracy, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5B36D827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Pregão para a Prefeitura Municipal de Igaracy, durante o exercício de 2018, composta pelos servidores:

SERVIDOR MUNICIPAL	CPF	CARGO NA CPL
Augusto Santa Cruz Valadares	039.958.644-06	Pregoeiro
Valdira Rabelo Nunes Moraes	683.794.805-97	Membro
Elenir Lopes de Siqueira	370.403.674-91	Membro

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Igaracy, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C1C2B3C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2018

CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO, PARA ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE. Conforme *Termo de Referência (Anexo I)* deste Edital. Valor global estimado R\$ 533.260,12(quinzentos e trinta e três mil duzentos e sessenta reais e doze centavos). Abertura 17/01/2018 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:4060A56A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PUBLICAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação CPL

ERRATA PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2017-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – OBJETO: contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Lajes no município de João Alfredo/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a todos os interessados e para todos os fins e efeitos, inclusive os legais, que a empresa **Idinaldo Valentim de Moura Filho ME**, interpôs recurso administrativo contra as decisões da fase de habilitação. Os recursos encontram-se disponíveis para consulta na sala da CPL. Fica aberto a partir desta publicação o prazo para a apresentação de contrarrazões pelos participantes se assim o considerarem. Ficando assim suspensa a sessão de julgamento das propostas do dia 09 de janeiro de 2018.

João Alfredo, 03 de janeiro de 2018.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA

Presidente da CPL

Leia-se:

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2017-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – OBJETO: contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Lajes no município de João Alfredo/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a todos os interessados e para todos os fins e efeitos, inclusive os legais, que a empresa **Idinaldo Valentim de Moura Filho ME**, interpôs recurso administrativo contra as decisões da fase de habilitação. O recurso encontra-se disponível para consulta na sala da CPL. Fica aberto a partir do dia 10/01/2018 o prazo para a apresentação de contrarrazões pelos participantes se assim o considerarem. Ficando assim suspensa a sessão de julgamento das propostas do dia 09 de janeiro de 2018.

João Alfredo, 03 de janeiro de 2018.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:69954C3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 023/2017

EMENTA: "Concede abono aos Agentes de Combate as Endemias e dá providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes de Combate as Endemias - ACS, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2017, no valor de R\$760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), aos agentes desempenharam suas funções durante o período de janeiro a dezembro de 2017, e o valor proporcional de R\$ 63,37 (sessenta e três reais e trinta e sete centavos) referente a cada mês trabalhado para aqueles que não tiveram o período completo de janeiro a dezembro de 2017, sendo tais valores pagos à título de incentivo financeiro.

Art. 2º O poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) obedecendo a seguinte funcional programática:

Subfunção: 304 Programa: 44 Ação: 2.2065 Desenvolvimento do Programa Agente de Combates as Endemias
Elemento de despesa 31.9011.00 - vencimentos e vantagens fixas - Servidores

Art. 3º. O abono ora criado não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores em tela, incidindo em tal verba a contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes do valor fixado nos artigos anteriores correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande - PE e repasses de verbas da União, sendo custeado em específico com os valores repassados à título adicional de incentivo.

Art. 5º. Os valores serão pagos proporcionalmente para os profissionais que não trabalharam pelo período completo de janeiro à dezembro de 2017, sendo que o saldo remanescente dos meses não trabalhados entrará no cômputo para rateio entre os profissionais que trabalharam integralmente de janeiro a dezembro do presente ano.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, 28 de dezembro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:29695EAA

GABINETE DO PREFEITO

LEI 022/2017

EMENTA: "Concede abono aos Agentes Comunitários de Saúde e dá providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2017, no valor de R\$919,96 (novecentos

e dezenove reais e noventa e seis centavos) , aos agentes que desempenharam suas funções durante o período de janeiro a dezembro de 2016, ou proporcionalmente aos meses trabalhados, à título de incentivo financeiro.

Art. 2º O poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais) obedecendo a seguinte funcional programática:

02.02.02.10.305.0044.2065.000

Desenvolvimento do Programa Agente Comunitário de Saúde
elemento de despesa 31.9011.00 - vencimentos e vantagens fixas - Servidores

Art. 3º. O abono ora criado não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores em tela, incidindo em tal verba a contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes do valor fixado nos artigos anteriores correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande - PE e repasses de verbas da União, sendo custeado em específico com os valores repassados à título adicional de incentivo.

Art. 5º. Os Valores serão pagos pela proporcionalidade e o saldo será rateado entre os profissionais que trabalharam integralmente de janeiro a dezembro do presente ano.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, 28 de dezembro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:1F16A012

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 3772017

Concede pensão por morte, em caráter integral, a dependentes do servidor falecido, Sr. JOSINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art. 1º. Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada à redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 8º, I, §1º, da Lei Municipal nº 036/2005, a GIOVANNA SOUSA CARVALHO, menor impúbere, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, RG nº 1395967636 – SSP/BA, CPF nº 031.321.513-86, e FRANCINETE DIAS DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 4513019 –SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.974.294-68, na proporção de 33,3333%, nos termos do art. 29, §3º, da Lei Municipal nº 036/2005, na qualidade de filha menor, companheira e esposa, respectivamente, de JOSINALDO RODRIGUES DE CARVALHO.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pelo servidor falecido rateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 33,3333% nos termos do art. 29, §9º, da Lei Municipal nº 036/2005, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo FUNPRELAG.

Art. 3º O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 25/08/2017, data do óbito, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande-PE, 28 de Dezembro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:0D59D200

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 002/2018

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, parágrafo 1º da Lei 33/2001, e considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 e demais alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2018 serão lançados

Art. 2º Será emitido Documento de arrecadação Municipal - DAM, com cota única para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

VENCIMENTO:

Art. 3º O IPTU 2018 terá seu vencimento em 30 de Março de 2018, em cota única.

Art. 4º O contribuinte que não concordar com o valor lançado referente ao IPTU de 2018 poderá impugná-lo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, 02 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:F3C8CBB7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 001/2018

Estabelece o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, tendo em vista as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na conformidade com os artigos 610, 611, 612 e 618 da Lei Municipal nº 33/01 de 31 de dezembro de 2001 (CTM) e,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística) no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, foi de 6,28% (seis vírgulas vinte e oito por cento);

DECRETA:

Art. 1.º O valor da UFM – Unidade Fiscal do Municipal para o exercício 2018 será de R\$ 3, 1565 (três reais vírgula quinze e sessenta e cinco centavos), a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2.º Os valores do metro quadrado de terreno e o valor básico do metro quadrado de construção constante da Planta de Valores Genéricos serão reajustados em 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) para efeito de cálculo do IPTU do exercício 2018

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:0C112D74

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 566, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 561/2017, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhes são conferidas em função do cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os dispositivos indicados da Lei Municipal nº 561/2017, de 06 de setembro de 2017, que “estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

V – Incentivar e fortalecer o Comércio, usando como Elo de Desenvolvimento o perímetro Urbano da BR-232 que compreende o Distrito de Bonança e Cidade de Deus.

Art. 7º. (...)

§1º (...)

I – (...)

a) Priorizar a primeira infância com investimentos em Centros de Educação infantil e Creches;

(...)

d) Garantir a formação continuada para os profissionais da educação;

(...)

f) Reestruturar e ampliar o sistema de transporte escolar para alunos da área rural, urbana e universitários;

g) Ampliar o atendimento à Educação de jovens e adultos, ofertando-lhes o Ensino Fundamental I e II, na área Rural e Urbana;

h) Garantir o incentivo para dotar Moreno de cursos preparatórios em concursos públicos, cursos técnicos e de qualificação profissional;

i) Garantir a valorização dos profissionais da educação, mediante revisão do plano de cargos, carreira e salários e o cumprimento do piso nacional.

II – Saúde – Objetivo: ampliar e qualificar os serviços de saúde pública.

a) Acolher e atender bem o cidadão e/ou a cidadã, em todas as unidades de saúde da rede municipal;

(...)

f) Criar centros de reabilitação, com atendimento especializado de terapia ocupacional: fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia.

III – (...)

g) Criar e garantir políticas especiais de atendimento e valorização da Criança, do adolescente, da Juventude, da Mulher, do Idoso e das pessoas portadoras de necessidades especiais;

(...)

IV – Cultura, Esporte, Artes e Eventos – Objetivos: expandir o acesso à cultura, ao esporte, a arte ao lazer.

a) Preservar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;

b) Implantar centros poliesportivo e cultural;

c) Criar o Festival Anual Temático Cultural para a juventude, em parceria com as Entidades Estudantis e Associações de Bairros;

d) Promover jogos escolares, comunitários e campeonatos na Zona Rural e Urbana;

(...)

§2º (...)

I – (...)

c) Requalificar os espaços dos Distritos;

(...)

i) Promover o desenvolvimento rural, melhorando e criando vias de acesso às comunidades;

II – (...)

a) Ofertar melhores condições de infraestrutura, de sinalização, de iluminação pública, de limpeza urbana e de coleta seletiva;

e) Reestruturar, melhorar e desapropriar área, visando aumento da capacidade do espaço do Cemitério Público Morada das Verdes Colinas, situado no município;

f) Recuperar e manter os prédios públicos municipais adaptando;

(...)

h) Realização de estudo e planejamento para melhoria do transporte público no município.

§4º (...)

I – (...)

g) Apoiar assentamentos rurais e de reforma agrária, no intuito do município adquirir a produção da agricultura familiar e inserir no cardápio da merenda escolar;

(...)

Art. 31. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 25% (vinte e cinco por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

(...)

Art. 32. (...)

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do total dos orçamentos.

(...)

Art. 32. (...)

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do total dos orçamentos.

(...)

Art.33. É obrigatória a execução Orçamentária e Financeira da programação incluída por emenda individual ao Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 ponto percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações de serviços públicos de saúde. Como estabelece a Lei nº 001/2017, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 36 “A”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:D221AFC8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 085 DE 28/12/2017**

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Indeferir o pedido de pensão pela morte do servidor JOSÉ TRAJANO DE MOURA FILHO, matrícula 25.912, formulado por CANDICE SORAYA PESSOA, portadora da cédula de identidade nº 6.791.792 SDS - PE, inscrita no CPF sob o nº 056.077.614-44, por inexistir previsão legal, nos termos do art. 1.723, do Código Civil e ainda do art. 8º, da Lei Municipal nº 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO

Diretora Presidente.

Publicado por:

Milena Araújo
Código Identificador:C1A0950C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 082 DE 29/12/2017**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 02/01/2018. Edição 1990. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora MARIA CLARA DE LUNA CAETÉ, sexo feminino, matrícula nº 25.997, no cargo de SUPERVISORA NÍVEL – III – Faixa C, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo
Código Identificador:E1362114

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL RETIFICADO - PL 068/2017 - CONCORRÊNCIA
001/2017**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE RETIFICADO DE EDITAL. Processo Nº: 068/2017 Comissão: CPL Modalidade: Concorrência Nº 001/2017 Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Serviços de Limpeza Urbana. Valor Máximo Aceitável: R\$1.666.665,51 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). torna público, a retificação do Edital da Concorrência nº 001/2017, e alterar a data de realização do mesmo para o dia: 06/02/2018 às 09 horas, Local : Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nazaré da Mata/PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 36332640, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 04 de janeiro de 2018.

MÉRCIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Cleia Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:6F375B85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 001/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, O Art. 1º da Lei 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, obriga os seus jurisdicionados, para o exercício de sua competência, a apresentação das Prestações de Contas anuais e, estabelece diretrizes para a seleção e formalização dos processos de prestação de contas, ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante ao artigo 4 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE), em consonância com a Resolução TC de nº 04, de 19 de março de 2014;

CONSIDERANDO, a Resolução TC de nº 25, de 13 de dezembro de 2017, que Estabelece as Normas e exigências, relativas à Composição das Prestações de Contas Anuais de gestão, do Exercício Financeiro de 2017, que se aplicam aos presidentes das Mesas Diretoras das

Câmaras Municipais e aos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta municipais;

CONSIDERANDO, que para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis do Exercício de 2017, se faz necessária, à otimização dos trabalhos do exercício de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar a Composição e Consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2017, Conciliação dos Livros Diários, Razões Contábeis, Balancetes Contábeis e, de todos os Dados Contábeis e financeiros vinculados à Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO, que o não cumprimento dos prazos definidos nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, enseja em pena de responsabilidade e, imposição de penalidades pecuniárias aos seus gestores;

CONSIDERANDO que o encerramento de um exercício financeiro, assim como, o início de um novo exercício demanda uma série de atividades extraordinárias, visando uma adequada execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Olinda, para a criação de um Grupo Especial de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, com os seguintes servidores:

I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 50.027

II – ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA - MATRÍCULA: 51.324

III - FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA: 53.030

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira e o Departamento de Folha de Pagamento, com a ampliação de suas atividades para cumprir o *objetivo de envio da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017, ao TC/PE e aos demais órgãos competentes, sem inviabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2018*;

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 90 (NOVENTA) dias, durante os meses de Janeiro a março de 2018;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará á frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6º - Fica também atribuída aos Membros do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$2.875,44** (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo ao dia 2 de janeiro do ano em curso, encerrando-se no dia 30 de março de 2018.

Olinda, 03 de janeiro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA

Câmara Municipal de Olinda

Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

Código Identificador:FE20CC39

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA-SEPAC

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Considerando que o Município de Olinda realizou o Pregão Presencial nº 028/17, tendo por objeto o **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018)**, que resultou deserto; e considerando a faculdade prevista no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93. A Comissão Especial de Licitação – CEL/Carnaval vem através do presente, tornar público, que está recebendo no período de 08/01/2018 a 12/01/2018, cotações de preços das empresas interessadas em patrocinar o Carnaval de 2018 deste Município. A entrega dos envelopes deverá ocorrer na Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. As informações necessárias para elaboração da cotação poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.olinda.pe.gov.br. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta convocação, serão prestados pelos membros da Comissão Especial de Licitação – CEL/Carnaval, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas) e/ou via e-mail centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br ou cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 04 de janeiro de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/CARNAVAL

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:34609143

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 1547/2017

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar a servidora **Monica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, matrícula nº 70003-7, para responder pelo cargo de Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, **símbolo CC-S** em substituição ao titular **Wolney Wanderley Queiroz Filho**, matrícula nº 70031-2, em gozo de férias regular no período de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:71E7CC66

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 095/2017

ATO nº 095/2017

O **Secretário Executivo de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder licença sem vencimentos a servidora **Simone Maria Vieira de Lima**, matrícula nº 60600-6, educadora social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, nos termos do artigo 109, da Lei Complementar Municipal nº 01/90, pelo período de 02 (dois) anos, conforme parecer nº 780/2017, autorizações e informações constantes no processo nº 15315/2017 de 25/08/2017.

Gabinete do Secretário Executivo de Administração, Olinda em 29 de Dezembro de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES

Secretário Executivo de Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena

Código Identificador:BBCF9B10

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017**

A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE** torna público que a empresa **VCR RAMOS EIRELLI EPP**, celebrou contrato, na data de 19/10/2017, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROGRAMA: 7057/3008; PROJETO ATIVIDADE: 3010/8017; AÇÃO: 918/284; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 101; UNIDADE GESTORA: PMO/FMAS; tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários do programa operação inverno, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda/PE, no valor total de **R\$ 31.997,00** (trinta e um mil novecentos e noventa e sete reais).

Olinda, 04 de Janeiro de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO

Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:CE09AEF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA EJA – NOVAS TURMAS 001/2018**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA EJA – NOVAS TURMAS 001/2018
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2018
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2018 - SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME do MUNICÍPIO DO OROCÓ torna pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária por um período de dezoito (12) meses, o mesmo podendo ser prorrogado, sendo excepcional interesse público para os cargo de PROFESSOR no Programa EJA-NOVAS TURMAS, nas seguintes áreas: Ciências e Tecnologia (matemática e ciências) Ciências Humanas (História e Geografia) Ciências e Linguagem (Português), todas integrantes do Rede Municipal de Ensino. Será oferecido 1% das vagas por cargo aos portadores de deficiência de que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VI do art. 97 regulamentada pela Lei 7.853/89, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições, objeto do cargo em provimento.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Datas: 09/01/2018 a 19/01/2018.

1.2. Local: Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Avenida São Sebastião, 205, centro - Orocó-PE, fone: (87) 3887-1436

1.3. Horário: Das 08h às 12hs.

1.4. Custo: a inscrição é gratuita.

1.5. Documentos (cópias coloridas, mediante apresentação dos originais):

1.5.1. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo ÚNICO, deste Edital;

1.5.2. Currículo;

1.5.3. RG – Registro Geral de Identidade;

1.5.4. CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

1.5.5. Comprovante de residência;

1.5.6. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

1.5.7. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;

1.5.8. Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia, Matemática e Pedagogia. Ou declaração de Instituição de Ensino Superior atestando que está cursando entre o 5º e 8º semestre dos cursos citados acima.

1.5.9. Certificado ou declarações de cursos técnicos e ou participações em seminários e capacitações.

1.5.10. 2 fotos 3x4.

1.6. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.6.1. Não serão aceitas inscrições sem apresentação da documentação completa;

1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

1.8. Não será permitida a realização de inscrição através de procuração.

1.9. Não serão recebidas as cópias dos documentos que estejam em preto e branco.

1.10. Requisitos:

1.10.1 – Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

1.10.2 – Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

1.10.3 – Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

1.10.4 – Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art.37, XVI e XVII da Constituição Federal);

1.10.4.1 – Não possuir, na data da inscrição, vínculo com a Administração Pública Municipal, através de Concurso Público ou Contrato Por Tempo Determinado.

1.10.5 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.10.6 - Ter experiência comprovada na Educação no Campo, no mínimo, 06 (seis) meses, por meio de Diplomas, Declarações, Certificados, Registro na CTPS, etc.;

1.10.7 – Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

1.11 - A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de avaliação responsável pela seleção Pública simplificada.

1.12 - Concluída a inscrição, o (a) candidato (a) receberá o respectivo comprovante, conforme modelo constante no Anexo ÚNICO, deste Edital.

1.13 – Não será aceita a inscrição caso esteja faltando cópia colorida de algum dos documentos exigidos.

1.14 – Não possui contrato vigente com a Administração Pública.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Compreende-se o Processo de Seleção Simplificada: a inscrição, a avaliação curricular e documental, a classificação e a chamada dos (as) candidatos (as) melhores classificados (as).

2.2. As Avaliações curriculares e documentais serão realizadas pela Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Na hipótese de igualdade de pontuação obtida nessa etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

2.3.1. Idade mais avançada (esse critério se aplica a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos);

2.3.2. Maior tempo de experiência na função, devidamente comprovado por meio de Diplomas, Declarações, Certificados, Registro na CTPS, etc.

2.3.3. Maior nível de titulação (especialização, mestrado ou doutorado).

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.1. Se 01 (um) ano de experiência na EJA comprovada = 1,0 (um) ponto;

Se 02 (dois) anos de experiência na EJA comprovada = 1,5 (um e meio) ponto;

A partir de 03 (três) anos de experiência na EJA comprovada = 2,0 pontos.

3.1.2 – Se 01 (um) Curso de Aperfeiçoamento na área específica comprovado = 1,0 (um) ponto,

Se 02 (dois) Cursos de Aperfeiçoamento na área específica comprovado = 1,5 (um e meio) ponto;

A partir de 03 (três) Cursos de Aperfeiçoamento na área específica comprovado = 2,0 pontos.

3.1.3 – Especialização na área específica (nível superior) = 2,0 (dois) pontos;

3.1.4 – Residência no Município de Orocó-PE, próximo as Escolas que serão localizadas no Projeto Brígida, Fazenda Vitorino, Fazenda Casa e Fazenda Árvore Nova= 2,0 (dois) pontos;

3.1.5 – Experiência de Educação no Campo = 2,0 (dois) pontos.

3.2. A nota final dos (as) candidatos (as) no processo seletivo será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular;

3.3. Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

3.4. A nota mínima para efeito de classificação será 8,0 (oito) pontos.

4. DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A Comissão Responsável pela Seleção Pública Simplificada divulgará a listagem dos aprovados e classificados no dia o resultado da Seleção, no dia 24/01/2018, mediante afixação no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação – SME, sito a Av. São Sebastião, 205, Centro de Orocó-PE e na Prefeitura Municipal de Orocó, sito a Av. Prefeito s de Novaes Bione,75, centro - Orocó-PE.

4.2. Fica sob a responsabilidade dos (as) candidatos (as) o acompanhamento dos resultados.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após afixação dos resultados nos locais referidos no item 4, supra, os(as) candidatos(as) participantes do processo de seleção que não acatarem o resultado, terão até o dia 29/01/2018 para recorrerem.

5.1.1 - Os recursos deverão ser fundamentados, dirigidos à Comissão de avaliação protocolados na Secretaria Municipal de Educação – SME, que se pronunciará no prazo de 02 (dois) dias.

5.1.2 – Prazo para julgamento dos recursos será de 02 (dois) dias.

5.1.3 – O resultado final será divulgado no dia 31/01/2018.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. Serão oferecidas aos candidatos as aulas disponíveis, de acordo com as lacunas existentes nas Escolas Municipais.

6.2. Caso as aulas e/ou localidades não atendam aos interesses e necessidades do candidato selecionado, será convocado o classificado seguinte.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O processo seletivo instaurado através da Seleção Pública Simplificada nº001/2018 terá validade de 12 (dez) meses a partir da data de publicação deste edital o mesmo podendo ser prorrogado.

8. DAS VAGAS

8.1. Estão sendo ofertadas as vagas para a contratação imediata, sendo as mesmas divididas conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÃO CARGA HORARIA, REGIME, MINIMA, SEMANAL JURIDICO, de Ampla Concorrência, portadores de deficiência (carga Horaria, segunda a sexta, por um turno diário).
Serão oferecidas vagas para as seguintes áreas:

Ciências e Tecnologia (matemática e ciências) – 05 vagas, salário de R\$ 954,00

Ciências Humanas (História e Geografia) – 05 vagas, salário de R\$ 954,00

Ciências e Linguagem (Português) – 05 vagas, salário de R\$ 954,00

Pedagogia – 10 vagas, salário de R\$ 954,00

8.1.2- Na necessidade de um maior número de contratação será feita a chamada conforme lista de aprovados.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10. – Serão oferecidas aos candidatos (as) vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme dispõe o art.5º, §2º da lei nº 8.112, de 11 de setembro de 1990.

11. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

11.1 – A contratação se dará em caráter temporário com duração de 12 (doze) meses.

12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias 01/02/2018 e 02/02/2018, na Secretaria Municipal de Educação – SME, situada na Avenida São Sebastião, 205, centro-Orocó-PE, no horário das 08h às 12h para assinatura do instrumento contratual.

12.1.1 – Os (as) candidato(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do instrumento contratual munidos das cópias coloridas e dos originais dos seguintes documentos:

PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, certidão de estado civil (nascimento ou casamento), certidão dos dependentes e cartão de vacina.

12.2. A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1 – O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, relativamente à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de acordo com o artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº1.996/2001.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será permitida a realização de inscrição através de procuração.

14.2. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela comissão Responsável pela Seleção Pública Simplificada.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

14.4. A Comissão será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

14.5. Novo processo seletivo poderá ser desencadeado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.

14.6. Para que o presente obtenha ampla divulgação, fica publicado e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação – SME, sito a Av. São Sebastião, 205, Centro de Orocó-PE e na Prefeitura Municipal de Orocó, sito a Av. Prefeito s de Novaes Bione,75, centro-Orocó-PE.

14.7. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação – SME da Secretaria Municipal de Educação – SME, sito a Av. São Sebastião, 205, Centro de Orocó-PE e na Prefeitura Municipal de Orocó, sito a Av. Prefeito s de Novaes Bione,75, centro – Orocó-PE. Fone (87) 3887-1388.

Orocó-PE ____ de _____ de 2018.

APARECIDA MARIA DA SILVA ALVES.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Homologo os Termos do Presente Edital

GEORGE GUEBER CAVALNTE NERY

Prefeito

ANEXO I -REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação, _____ assinado, portador do RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, Telefone Fixo _____, Celular _____, juntando ao presente requerimento toda a documentação exigida, vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo para _____.

Assinatura do Candidato: _____.
Pede Deferimento,

Orocó-PE ____ de ____ de 2018.

ANEXO II – REQUERIMENTO DO RECURSO

NOME:

RG:

SECRETARIA:

Ao Presidente da Comissão Coordenadora de Seleção de Pessoal Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões: _____.

Petrolina, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega;
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:CAA3C57F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES-AMHAP

Contrato nº 004/2017-CPL/ AMHAP: Processo Nº 004/2017- Pregão Presencial Nº 002/2017 – Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares-PE. Contratada: **RTK7 COMÉRCIO DE INFOMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 18.630.893/0001-14, no valor de R\$ 41.960,00(quarenta e mil novecentos e sessenta reais).** Vigência: 19/10/2017 á 18/10/2018.

Palmares/PE, 04 de janeiro de 2018

JOSÉ ALBERTO FERREIRA PORTO

Presidente da Autarquia Municipal de Habitação Dos Palmares AMHAP

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 152

Publicado por:

Josinalda da Silva Gomes

Código Identificador:3E87FB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02 LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 056/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 024/2017; Compra; Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção Preventiva dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares/PE.

PREGOEIRO INFORMA: que não compareceu nenhuma Empresa interessada em participar no referido Certame, declarando assim, **DESERTA.**

Palmares/PE, 04 de janeiro de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Secretário Executivo Municipal de Saúde

Portaria nº 211/2017

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 152

Publicado por:

Josinalda da Silva Gomes

Código Identificador:6231ECBF

PROCURADORIA GERAL PORTARIA GP Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2018, bem como considerando o que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) I, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como PRESIDENTE;

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), que funcionará como 1º SECRETÁRIO; e

III – MARIA DO CARMO LEITE DE FREITAS, matrícula nº 699, titular do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, que funcionará como 2º SECRETÁRIA.

Parágrafo único - A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Continuação da Portaria GP nº 001/2018, de 02/01/2018).

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:56DD2AB0

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 002/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de pregão da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2018, bem como considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o servidor público municipal FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 2º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE); e

II – MARIA DO CARMO LEITE DE FREITAS, matrícula nº 699, titular do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

(Continuação da Portaria GP nº 002/2018, de 02/01/2018).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:D535BC11

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 003/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2018, bem como considerando o que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) II, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES (AMHAP) e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL), conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, que funcionará como PRESIDENTE;

II – MARIA JEANE DA SILVA LIRA, matrícula nº 1168, titular do cargo efetivo de PROFESSORA COM PLENA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que funcionará como 1ª SECRETÁRIA; e

III – SÔNIA ALMEIDA DE LIMA, matrícula nº 448, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL), que funcionará como 2ª SECRETÁRIA.

Parágrafo único - A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Continuação da Portaria GP nº 003/2018, de 02/01/2018).

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:DCECCA34

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 004/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de pregão da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2018, bem como considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES (AMHAP) e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL), conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o servidor público municipal SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES (AMHAP) e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL), sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I – MARIA JEANE DA SILVA LIRA, matrícula nº 1168, titular do cargo efetivo de PROFESSORA COM PLENA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; e

II – SÔNIA ALMEIDA DE LIMA, matrícula nº 448, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

(Continuação da Portaria GP nº 004/2018, de 02/01/2018).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:406531AD

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 005/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, haja vista o OFÍCIO SEMED/FME Nº 523/2017, de 29 de dezembro de 2017, da Secretaria Executiva Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, bem como considerando o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2017, celebrado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco no dia 30 de outubro de 2017, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, nos autos do Inquérito Civil nº 2014/1410309 e Procedimentos Preparatórios de números 2017/2563090 e 258/5085, tendo como objeto a realização de novos processos seletivos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Palmares, para contratação de profissionais, mediante contratos temporários, para o ano de 2018, e, principalmente, a realização de concurso público no ano de 2018 para a investidura de cargos públicos, a fim de substituir os contratos temporários de pessoal que exercem funções típicas de natureza permanente, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15/03/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 1.535/2002 e 1.670/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação por tempo determinado, observado o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, para os cargos de: 70 (SETENTA) PROFESSOR I (1º AO 5º ANO), 40 (QUARENTA) PROFESSOR I (CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL), 22 (VINTE E DOIS) PROFESSOR II (6º AO 9º ANO), 05 (CINCO) DOCÊNCIA ESPECIAL INTÉRPRETE, 01 (UM) DOCÊNCIA ESPECIAL SALA MULTIFUNCIONAL, 01 (UM) DOCÊNCIA ESPECIAL BRAILE, 40 (QUARENTA) MERENDEIRA, 40 (QUARENTA) SERVIÇOS GERAIS, 15 (QUINZE) AGENTE ADMINISTRATIVO, 09 (NOVE) COORDENADOR DE DISCIPLINA, 01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) ENCANADOR, 01 (UM) PEDREIRO, 01 (UM) MARCENEIRO, 01 (UM) (PINTOR), 01 (UM) SERRALHEIRO, 15 (QUINZE) MOTORISTA, 01 (UM) NUTRICIONISTA, 01 (UM) PSICÓLOGO E 03 (TRÊS) INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL.

Parágrafo único - A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, dando continuidade às atividades dos serviços educacionais, sendo imprescindíveis à não interrupção da prestação desses serviços à população para o ano letivo de 2018, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.

Art. 2º - DETERMINAR a realização prévia de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação ora autorizada, inclusive, devendo o edital prever a formação de Cadastro Reserva para todos os cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:3F71AFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA SMS/FMS Nº 002/2017**

**ERRATA Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA SMS/FMS Nº 002/2017**

(Portaria SMS/FMS nº 002, de 04 de janeiro de 2018)

1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS - do Município dos Palmares/PE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2017, para nele fazer constar que:

2. No item 2 do Edital, que trata “DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO”, fica adicionado o subitem **2.1.1** que terá a seguinte redação:

2.1.1 Todas as remunerações previstas por esse Edital, expressamente dispostas em seu Anexo I, dizem respeito aos **vencimentos base** de cada categoria funcional, podendo as mesmas estarem sujeitas à percepção, ou não, de gratificações e/ou adicionais de acordo com o previsto pela legislação municipal vigente.

Cientifique-se. Publique-se.

Palmares/PE, 04 de janeiro de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde Dos Palmares

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:9676FAC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2017

Contrato Nº: 057/2017
Processo Nº: 032/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 021/2017
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de material didático e expediente, para manutenção das secretarias deste Município de Paranatama/PE
Contratado: FERREIRA DSITRIBUIDORA DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, **CNPJ:** 14.410.854/0001-50
Valor Contratado: R\$ 262.022,60 (duzentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 20/09/2017 a 20/09/2018
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 20/09/2017

Paranatama, 04 de janeiro de 2018

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:E7EA9D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2017

Contrato Nº: 065/2017
Processo Nº: 045/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 028/2017
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: contratação de empresa para aquisição de lanches e refeições para secretarias de educação saúde e assistência social.
Contratado: VANDERSON RODRIGUES ME, **CNPJ:** 26.688.750/0001-91
Valor Contratado: R\$ 181.300,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos reais).
Vigência: 05/12/2017 a 05/12/2018
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 05/12/2017

Paranatama, 04 de janeiro de 2018

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:F2B6C043

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 181/2017

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS, Prefeito do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Paranatama-PE, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de PARANATAMA para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- a geração de despesa;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável; VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I ASPECTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Lei visa delinear as diretrizes orçamentárias para 2018, levando em conta os seguintes aspectos:

I - GEOGRÁFICOS:

a) O município de Paranatama está localizado na mesorregião do Agreste e na Microrregião de Garanhuns no Estado de Pernambuco. Por isso, beneficia-se das condições oferecidas pelo clima mesotérmico e apresenta uma área geográfica de 230,888 Km². Limites Territoriais: Ao Norte: Caetés; Ao Sul: Salóá; Ao Leste: Garanhuns; Ao Oeste: Pedra; Altitude: 879m; Clima: semiárido e tropical chuvoso; Temperatura média anual: 25°; Distrito: Sede; Povoados: Brejo Velho e Campo Sujo; Distancia da Capital: 247 Km. Com acesso a BR – 232/423.

II - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

População: 11.449 habitantes
População urbana: 2.686 (23,46)%
População rural: 8.763 (76,54)%
População do sexo masculino: 5.506 (50,05)%
População do sexo feminino: 5.495 (49,95)% Densidade Demográfica: 47,65 hab/km²
Índice de Desenvolvimento Humano – IDH: 0,537. Este índice situa o município em 167 no ranking estadual e em 5.345 no ranking nacional.

III - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

AGRICULTURA

A economia do município está baseada em atividades agropecuárias. A base produtiva é o setor primário onde predomina a agricultura de subsistência como o cultivo de feijão, milho, mandioca.

PECUÁRIA

Na pecuária o principal rebanho é o de bovino destinado à corte e leite. Há ainda a criação de aves para a produção de carne.

COMÉRCIO

As atividades comerciais são representadas por pequenos estabelecimentos comerciais divididos em pequenos comércios de gêneros alimentícios, materiais de construção e bares. Portanto, o comércio de Paranatama é pouco desenvolvido. Isso se deve a vários fatores, como: baixo poder aquisitivo da população, fatores climáticos como a seca que assola a região e que cada vez mais empobrece o homem do campo, falta indústrias que absorva a mão de obra local, que poderia gerar empregos, e assim, aumentar a renda da população.

INDÚSTRIA

O setor industrial do município é pequeno, contando apenas com fabricas de pequeno porte, dando emprego a uma pequena parcela da população do município. Diante da falta de indústrias, das estiações, o município de Paratama, apresenta um índice de desenvolvimento em torno de 70% do total da população economicamente ativa. O conjunto de indicadores socioeconômicos do município evidencia a baixa qualidade de vida da população, apresentando um IDH Municipal de 0,537, IDH-M de Renda 0,528 e IDH-M de Educação 0,418, considerado muito baixo.¹

A renda per capita das famílias, segundo relatório da SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome No Município de **PARATAMA/PE**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2016 era de **3.656** dentre as quais:

2.698 com renda per capita familiar de até R\$77,00;
343 com renda per capita familiar entre R\$77,00 e R\$154,00;
389 com renda per capita familiar entre R\$ 154,00 e meio salário mínimo;
226 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Produto Interno Bruto – PIB per capita do Município igual a 6.201,39 reais²:

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

- desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

- modernização e ampliação da infra-estrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

- desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

- em consonância com a nova secretaria de Meio Ambiente, serão adotadas ações de desenvolvimento de políticas ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

- desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

- austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

- apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

- promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

- ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem à redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

- desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transportes e outros.

- elaborar e implementar junto com a população e os segmentos ligados à área um Plano de Segurança Municipal –PSM.

- construir políticas sólidas para atender todas as necessidades do homem do campo, junto as Associações e Comunidades.

- incentivar a Atividade Produtiva do Homem do Campo, com programas de sustentabilidade da pecuária, criação de bovinos ovinos e caprinos e de toda a produção da agricultura familiar, melhorando as estradas da zona rural com construção de pontes e passagens molhadas.

- Fortalecer a família paratamense da Cidade e do Campo, gerando emprego para os jovens, garantindo merenda escolar de qualidade a todas as crianças matriculadas, melhorando o transporte escolar para os alunos e professores, como também garantir o transporte dos universitários para a cidade de Garanhuns.

- Implantação do Programa de Desenvolvimento do Município de Paratama – PRODEP, com apoio e parceria com a iniciativa privada, objetivando alavancar o progresso e desenvolvimento do mercado como um todo, em especial o comércio e indústria para geração de emprego e renda.

- Implantação do Programa para Capacitação da População Carente em Produção e Confecção de produtos Têxtil.
- Implantação da Casa do Empreendedor.

- Desenvolvimento de políticas públicas voltadas a atender os interesses e as peculiaridades das mulheres de nosso município, com a implantação e criação da secretaria municipal da mulher;

- Adoção integral das Metas do Plano Nacional de Educação com adequação para a realidade de nosso município e região, mediante o Plano Municipal de Educação;

- Desenvolvimento e Implantação do Programa Municipal do Leite das Crianças, com o intuito de fornecer leite às Crianças de 0 a 6, através de ações de políticas públicas executadas pela secretaria de Assistência Social;

- Promover Atividades de Incentivo ao Desporto, bem como adotar mecanismos de propagação do potencial turístico e cultural de nosso município, sobretudo com fornecimento de premiações em eventuais ocorrências.

Art. 4º As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Além das Metas e Prioridades Consolidadas do Município constantes do Anexo I desta lei, alocamos separadamente e especificamente as Metas da Educação contempladas no Plano Municipal, cujas se encontram neste escopo no Anexo I- A.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, entre outros, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº.4.320/1964.

Parágrafo Único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 6º Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº. 101/2000;

- juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções nºs. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

- contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

- outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

V - demais despesas correntes.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

- será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

- não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 9º. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos e, órgãos da administração direta.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

Art. 10. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive seus fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde,

conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor.

Art. 11. A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2017, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de :

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social; II - informações complementares.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64:

- sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

- quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

- da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor;

- do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016;

- demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) exercícios subsequentes;

- demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64;

- demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei nº. 4.320/64-art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 12. A despesa será detalhada de acordo com as disposições normativas e legais que regulem a matéria.

Art. 13. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com: I - pessoal e encargos sociais;

- serviços da dívida pública municipal;

- contrapartida de convênios e financiamentos;

- projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução;

- outras despesas.

§ 1º. Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º. As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras especificadas em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 15. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 16. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 17. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II- das transferências constitucionais;

III-- das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII- das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII- dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000.

XI - de outras rendas.

Art. 18. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para fins de integração do planejamento o orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e seus Fundos, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de

programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como Unidades Orçamentárias.

§ 3º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 19. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III

Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 20. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 25 de setembro de 2017, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo primeiro. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

– o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

– os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 21. Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 20 de setembro de 2017, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 22. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de agosto de 2017, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da administração direta e seus fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - número e tipo do precatório;

III- tipo da causa julgada;

IV- data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI- valor a ser pago; e,

VII- data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- precatórios de natureza alimentícia;

- precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

- precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil e um reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

- precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

– o pagamento mensal a título de precatório não deverá ultrapassar o limite de 4% do FPM líquido, a fim de garantir o adimplemento de outras obrigações e não comprometer a principal receita para cumprimento de outras metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 23. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

- acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 24. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;

serviço da dívida.

- sejam relacionadas com:

a correção de erros ou omissões; ou

os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

- no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º Caso seja apresentada emenda supressiva à LOA no artigo que tange sobre a autorização de Abertura de Crédito Suplementar, tornando-a zero por cento, esta será nula, ficando obrigado o Poder Legislativo apreciar e aprovar um percentual de no mínimo 5%.

Art. 25. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos

ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 27. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

- pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta Orçamentária do exercício; ou

– por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 28. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 29. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 30. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 32. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação

que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 33. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

- declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se:

- adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do art. 32, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizada.

§ 3º Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08/06/94, nº. 9.648 de 27/05/98 e nº. 9.854 de 27/10/99.

§ 4º As normas do art. 32, constituem condição prévia para:

- empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

- desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 34. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criem ou aumentem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 32 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2018, com base na folha de pagamento de junho de 2017, para que possam ser projetados para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive, os acréscimos pela contratação temporária de pessoal, para atendimento ao excepcional interesse público, na forma disposto pela legislação municipal em vigor, além da obediência dos limites estabelecidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A repartição do limite global não poderá exceder os percentuais estabelecidos pelas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Na verificação do cumprimento dos limites definidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão obedecidos o disposto no seu § 1º, e seus incisos.

Art. 36. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000, será realizado ao final de cada semestre.

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder que houver incorrido no excesso, tomará as providências constantes nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 37. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e seus fundos, desde que exista prévia dotação orçamentária, obedeça o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e observe os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 38. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação; II - saúde;
- fiscalização fazendária;

- assistência à criança e ao adolescente; V – assistência social em geral
VI – outras.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS

Art. 39. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

- revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

- aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

- estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 40. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem estar social.

Art. 41. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- ao endividamento público;
 - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
 - aos gastos com pessoal e encargos sociais; IV - à administração e gestão financeira.
- Art. 42.** São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 39 desta Lei:
- o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
 - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 43 desta Lei;
 - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
 - a limitação e contenção dos gastos públicos;
 - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
 - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 43. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá parcialmente recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único: o município de Paratama possui uma enorme dívida interna e externa, comprovadas no Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Demonstrativo da Dívida Consolidada, entre as dívidas, figura uma junto ao INSS oriunda de exercícios anteriores, o que inviabiliza a garantia total em um único exercício, razão pela qual não podemos comprometer o Orçamento de 2017. Incorre na mesma natureza diversas dívidas a título de precatórios.

Art. 45. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes

recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 47. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos; II - serviços da dívida;
- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;
- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- contrapartida de Convênios Especiais.

Art. 48. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 49. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 50. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas: I - pessoal e encargos;

- serviços da dívida;

- decorrentes de financiamentos;

- decorrentes de convênios;

- as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 51. A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante mínimo de 0,5% (meio por cento) e

máximo correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2016.

Art. 52. A proposta Orçamentária conterá a previsão do percentual admitido para suplementação orçamentária na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2018.

Art. 53. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 54. Integrarão a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Anexo I-A - Metas da Educação Municipal (Contempladas no Plano Municipal de Educação)

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado.

Anexo III - Riscos Fiscais

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018 a 2021 e da Lei Orçamentária 2018, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 55. Para fins do disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas

públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56. Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 53, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:2FED1627

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 001/2018. Concorrência Pública Nº 001/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Pintura das Escolas, no município do Paudalho/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.837.706,55 (Hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 07/02/2018; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: pmppaudalho@gmail.com ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 04 de Janeiro de 2018

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:24EDA583

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 002/2018. Pregão Presencial Nº 001/2018. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Caixa D'Água, Cisternas e Boias, destinados para atender as necessidades do Município do Paudalho, Valor Máximo Aceitável: R\$ 79.259,85 (Setenta e Nove Mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 18/01/2018; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: pmppaudalho@gmail.com ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 04 de Janeiro de 2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5441F1FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO.

Convocamos os representantes legais das empresas: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44; **A DE A QUEIROZ CABRAL SANTOS - EPP**, CNPJ Nº 28.594.078/0001-09; **F.L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**, CNPJ Nº 24.437.252/0001-40; **M. K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50 e **FERRUD COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, para assinatura dos Contratos referente ao

Processo Licitatório nº 093/2017 – Pregão Presencial Nº 040/2017, tendo como Objeto a Contratação de empresa para aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos em geral destinados para o Colégio Municipal de Guadalajara, neste Município, nos termos da minuta anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinar o Contrato.

Paudalho, 04 de Janeiro de 2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:8A0F5EE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO.

Convocamos os representantes legais das empresas: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44. **CQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 11.427.407/0001-16. **F.L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**, CNPJ Nº 24.437.252/0001-40. **FERRUD COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 e **M. K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, para assinatura dos Contratos referente ao Processo Licitatório nº 097/2017 – Pregão Presencial Nº 043/2017, tendo como Objeto a Contratação de empresa para Fornecimentos de Mobiliários e Equipamentos, destinados para a aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA, nos termos do convênio nº 657035/2009, nos termos da minuta anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinar o Contrato.

Paudalho, 04 de Janeiro de 2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:1C1320C4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ERRATA AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA PREÇOS) - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017/PMP.

A Prefeitura Municipal de Pesqueira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o resultado da fase de habilitação da Concorrência 001/2017/PMP, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para coleta de resíduos sólidos urbanos e operação com fornecimento de equipamentos para o aterro sanitário, destinado a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE. **ONDE SE LE:** Foi julgadas habilitadas e, portanto, aptas a prosseguirem no certame as empresas, a saber: 1) **UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **03.446.513/0001-19**; 2) **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP**, CNPJ: **07.147.056/0001-12**. Mantendo-se a inabilitação das empresas **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 22.356.060/0001-84 e **V2 AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 12.091.779/0001-87, por ter sido indeferidos os seus recursos. **LEIA-SE: Foi julgadas habilitadas e, portanto, aptas a prosseguirem no certame as empresas, a saber: 1) UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.446.513/0001-19; 2) SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.147.056/0001-12; 3) V2 AMBIENTAL**

LTDA, CNPJ: 12.091.779/0001-87. Mantendo-se a inabilitação da empresa CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 22.356.060/0001-84 e, por ter sido indeferido os seu recurso. Dar-se-á o prosseguimento ao certame licitatório. Os autos encontram - se com vista fraqueada aos interessados fica, as empresas habilitadas, convocadas para participarem da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preço), a ser realizada às 8h30min, do dia 08 de janeiro de 2018, na sala de reuniões desta CPL.

Pesqueira 04 de janeiro de 2018.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:07AF8AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETÁRIAS MUNICIPAIS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 147 de 03 de março de 2017, torna público que, por ausência de interessados na Sessão Pública referente ao Processo Nº 078/2017/PMP. Pregão Presencial SRP Nº 039/2017/PMP. Compras. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, para contratações futuras, realizado no dia 21 de dezembro de 2017, foi declarada **DESERTA**.

AVISO DE REPETIÇÃO

Processo Nº 078/2017/PMP. Pregão Presencial SRP Nº 039/2017/PMP. Compras. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, para contratações futuras. Valor R\$ 405.250,05 (Quatrocentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 22/01/2018 as 08h30min. Na sala da CPL localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração de Pesqueira – PE, sito a Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE. CEP: 55200-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3835 8708, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 04 de janeiro de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:3E1A39B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017/PMP TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017/PMP AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 140 de 23 de fevereiro de 2017, torna público que, por ausência de interessados na Sessão Pública, referente ao Processo Nº 084/2017/PMP. Tomada de Preços Nº 015/2017/PMP realizado no dia 03 de janeiro de 2018, cujo o objeto é a Contratação de empresa para reforma do gramado do estádio Joaquim de Brito no município de Pesqueira – PE, foi declarada **DESERTA**.

AVISO DE REPETIÇÃO

Processo Nº 084/2017/PMP. Tomada de Preços Nº 015/2017/PMP. Menor Preço Global. Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma do gramado do estádio Joaquim de Brito no Município de Pesqueira – PE. O prazo de execução 90 (Noventa) dias. Valor Estimado é de R\$ 99.999,92 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 23/01/2018 às 08h30min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 04 de janeiro de 2018.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA

Presidente

CPL

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:FD0F1CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
DESERTA E REPETIÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PMP**

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 147 de 03 de março de 2017, torna público que, por ausência de interessados na Sessão Pública referente ao Processo Nº 078/2017/PMP. Pregão Presencial SRP Nº 039/2017/PMP. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção para as impressoras jato de tinta monocromática e serviço de bulk ink, para a Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE, realizado no dia 15 de dezembro de 2017, foi declarada **DESERTA**.

AVISO DE REPETIÇÃO

Processo Licitatório Nº 077/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 038/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Serviço. A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, através de sua Secretaria de Educação e seu Pregoeiro, informa que as 14h00min do dia 23 de janeiro de 2018, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção para as impressoras jato de tinta monocromática e serviço de bulk ink, para a Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE. Prazo do serviço de 12 (doze) meses. Valor Global Máximo aceitável é de 81.268,30 (Oitenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Informações na sala da CPL localizado no Prédio Sede da Secretaria de Administração sito Praça Comendador José Didier, s/n, Centro - Pesqueira – PE. CEP: 55200-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx873835 8708, e-mail: licitapesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 04 de janeiro de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:F4311902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE TURISMO AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/PMP. Serviços. Contratação de empresas especializada em prestação de serviço de locação de unidades móveis de sonorização de mini trio, e caminhão truque carreta para serem

utilizados durante o carnaval dos caiporas 2018 no Município de Pesqueira - PE. Valor Médio Estimado é R\$ 171.999,99 (Cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 18/01/2018 às 08:30. Prédio Sede da Secretaria de Administração de Pesqueira – PE. CEP: 55200-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3835-8708, e-mail: licitapesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 04 de janeiro de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:BD8078E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 –
PL Nº 01/2018**

Processo Nº: 01/2018. CPL. Pregão Nº 01/2018. Contratação de empresa, por lote, para prestação de serviços especializados na área de Psiquiatria e Exames de Ultrassonografia, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Primavera - PE, atendimentos a serem realizados na sede da Unidade Básica de Saúde. **Valor Máximo Admitido:** Lote I: R\$ 53.199,96 (cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e Lote II: R\$ 45.996,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 17/01/2018 às 09:00h. Prefeitura Municipal da Primavera: Rua Coronel Braz Cavalcante, nº. 42, Centro, Primavera – PE. CEP: 55.510-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3562-1126/3562-1709 – Ramal 209, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaprimavera.pe@gmail.com.

Primavera, 04.01.2018.

DANIEL FERNANDES SOATHMAN

Pregoeiro.

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman

Código Identificador:F50B88A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.219/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

EMENTA: “Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), e fixa a despesa em R\$ 72.250.000,00 (setenta e dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	2.018.690,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.412.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.635.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	97.260,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	56.597.560,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	84.250,00
DEDUÇÕES	R\$	(5.008.030,00)
SOMA	R\$	57.836.930,00

II – RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	51.210,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	8.494.550,00
SOMA	R\$	8.545.760,00
III – RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL GERAL	R\$	75.000.000,00

Art. 4º. A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL	R\$	49.493.700,00
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	22.756.300,00
TOTAL GERAL	R\$	75.000.000,00
III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	37.941.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	R\$	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	23.030.630,00
SOMA	R\$	61.031.830,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$	10.108.170,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	285.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	825.000,00
SOMA	R\$	11.218.170,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.250.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS	R\$	500.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	75.000.000,00

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES:		
LEGISLATIVA	R\$	1.990.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	7.833.720,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.436.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	6.220.000,00
SAÚDE	R\$	12.100.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	32.300.000,00
CULTURA	R\$	532.000,00
URBANISMO	R\$	1.510.000,00
HABITAÇÃO	R\$	250.000,00
SANEAMENTO	R\$	600.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	416.980,00
AGRICULTURA	R\$	980.000,00
TRANSPORTE	R\$	250.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	260.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.571.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.250.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS	R\$	500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	75.000.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:			
CÂMARA	MUNICIPAL	R\$	1.990.000,00
GABINETE	DO PREFEITO	R\$	1.195.900,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		R\$	112.000,00
CONTROLADORIA	GERAL INTERNA	R\$	50.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		R\$	7.850.650,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		R\$	1.541.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		R\$	32.936.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		R\$	12.895.980,00
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		R\$	4.948.500,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		R\$	4.625.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ		R\$	6.750.000,00
TOTAL GERAL		R\$	75.000.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, do § 4º do art. 123 da Constituição Estadual e do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente lei, ficando excluídas deste limite as seguintes os créditos destinados à:

I – Atender às áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas de Quipapá de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão a limite e condições semelhantes ao estabelecido no art. 10 para as suplementações do Poder Executivo.

Art. 7º. A abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis para atender às despesas neles previstas, conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 96 da Lei de Diretrizes Orçamentária 2017.

Art. 8º. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2017, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual e do § 2º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Art. 9º. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, independentemente de formalização específica, serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema de informática.

§ 1º A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo ser alterada através de remanejamento direto no sistema para inclusão de elemento e para acréscimo e redução de valores em um mesmo grupo de despesa constante da presente Lei.

Art. 10. Para efeito das alterações orçamentárias de que tratam os artigos 90 à 98 da Lei de Diretrizes Orçamentária 2018, observar-se-á o seguinte:

I – será considerado crédito especial, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária autorização legislativa específica para sua abertura;

II – os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal;

III – os créditos suplementares, a que se referem os arts. 5 e 6 da presente lei, englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa com acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial serão feitos, os do Poder Executivo, por meio de decretos de sua autoria.

Art. 11. Observada a vedação prevista no art. 167, inciso VI e § 5º da Constituição Federal, ficam autorizados os ajustes entre categoria econômica, grupos de despesa, modalidade e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, mediante Portaria da Secretaria de Administração.

Art. 12. Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira e o cronograma de desembolso, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contandose os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2017.

CRISTIANO LIRA MARTINS

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:5B2C9665

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.220/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos e metas, especificando projetos e atividades para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada na forma dos anexos I, II, III, IV e V.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 3º. O valor global do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 é R\$ 326.973.010,00 (Trezentos e vinte e seis milhões novecentos e setenta e três mil e dez reais), estimado para cada

exercício, observada a segregação das esferas Fiscal e da Seguridade Social, especificando Projetos e Atividades da seguinte forma:

Exercício Financeiro de 2018:

Esfera	Fiscal.....	R\$
	49.493.700,00	
Esfera da Seguridade Social	R\$ 22.756.300,00	

Exercício Financeiro de 2019:

Esfera	Fiscal	R\$
	51.592.160,00	
Esfera da Seguridade Social	R\$ 23.773.710,00	

Exercício Financeiro de 2020:

Esfera	Fiscal	R\$
	55.618.150,00	
Esfera da Seguridade Social	R\$ 25.438.550,00	

Exercício Financeiro de 2021:

Esfera	Fiscal	R\$
	59.223.380,00	
Esfera da Seguridade Social	R\$ 27.091.930,00	

Art. 4º. O Plano Plurianual tem por objetivo garantir o direito e o acesso da população aos programas de trabalho do governo através de ações com definições de metas, que deverão ser consignadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º. Os Programas constantes do Plano Plurianual de 2018 a 2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 6º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o Plano Plurianual de 2018 a 2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão compatíveis com os programas e ações desenvolvidas pelo Governo Federal dos quais o Município tenha participação na execução.

Art. 7º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício indicará as ações prioritárias a serem incluídas no Programa de trabalho da proposta orçamentária para o exercício seguinte, extraídos deste plano.

Art. 8º. A Proposta Orçamentária será elaborada com base nos programas constantes dos anexos desta Lei e a sua inclusão observará o montante de receita efetivamente prevista para cada exercício.

Art. 9º. Os projetos constantes do Orçamento Anual não executados no exercício poderão ser transferidos para a proposta orçamentária do exercício seguinte, desde que haja recursos suficientes para a cobertura da despesa.

Art. 10. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, no caso de:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 11. O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício financeiro relatório de avaliação do Plano Plurianual contendo:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;

II – demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e acumulada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício, comparado com o índice final previsto;

IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, medidas corretivas necessárias.

Art. 12. O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos Programas e Ações, o alcance das metas e acompanhamento dos indicadores.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará de forma estruturada e organizada na internet informação sobre a implementação e o acompanhamento do Plano Plurianual 2018 a 2021 e de forma consolidada, anualmente.

Art. 13. Considera-se revisão do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 a inclusão, a exclusão ou alteração de programas e ações.

§ 1º. A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º. Considera-se alteração de programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Ações, Objetivos e Metas incluídas em cada programa.

§ 3º. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I – alterar o valor global do Programa;

II – incluir, excluir ou alterar ações de cada programa;

III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e os Programas; e

IV – incluir, excluir ou alterar Metas.

§ 4º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – indicador;

II – valor da ação;

III – meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária; e

IV – órgão responsável.

§ 5º. As modificações efetuadas nos termos dos §§ 3º e 4º deverão ser informadas à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de novembro de 2017.

CRISTIANO LIRA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:56CE572A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Ao quarto do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Quipapá-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Quipapá, sito à Rua Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro – Quipapá – PE, inscrita no CNPJ nº 10.145.225/0001-90. O Secretário de Administração e Finanças, o Sr. . Elieudo Teixeira de Araújo,

brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.529.354-91 e RG 4.846.537 SSP/PE, residente na Cidade de Garanhuns - PE, e a empresa **D PEREIRA CAMPOS ESTIVAS E CEREIAS**, com sede à Rua Padre Roma, 298 Loja 02 – Centro – Arcoverde - PE, inscrita sob o CNPJ Nº 21.601.238/0001-42, neste ato representado por Diego Marques de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.181.264-75 e RG nº 7.480.645 SDS/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao termo de rescisão a Ata de Registro de Preços nº 010/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir e

CONSIDERANDO que a empresa não tem mais interesse em fornecer ao município. Decidem rescindir amigavelmente o presente contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

O presente Termo tem põe objeto a rescisão amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 038/2017, Pregão Presencial SRP nº 025/2017, cujo objeto é o **Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente para diversas secretarias do município de Quipapá.**

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Rescisão

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o **CONTRATANTE** e a empresa **D PEREIRA CAMPOS ESTIVAS E CEREIAS**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações futuras decorrentes do contrato em tela, haja vista a rescisão do mesmo, restando assegurados os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual, em sua vigência até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do foro

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Quipapá para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Quipapá, 04 de janeiro de 2018.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:3B0AAA60

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Ao quarto do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Quipapá-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Quipapá, sito à Rua Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro – Quipapá – PE, inscrita no CNPJ nº 10.145.225/0001-90. O Secretário de Administração e Finanças, o Sr. . Elieudo Teixeira de Araújo, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.529.354-91 e RG 4.846.537 SSP/PE, residente na Cidade de Garanhuns - PE, e a empresa **D PEREIRA CAMPOS ESTIVAS E CEREIAS**, com sede à Rua Padre Roma, 298 Loja 02 – Centro – Arcoverde - PE, inscrita sob o CNPJ Nº 21.601.238/0001-42, neste ato representado por Diego Marques de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.181.264-75 e RG nº 7.480.645 SDS/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao termo de rescisão a Ata de Registro de Preços nº 018/2017, sujeitando-se as partes às normas

constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir e

CONSIDERANDO que a empresa não tem mais interesse em fornecer ao município. Decidem rescindir amigavelmente o presente contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 061/2017, Pregão Presencial SRP nº 025/2017, cujo objeto é o **Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração do município de Quipapá-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Rescisão

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o **CONTRATANTE** e a empresa **D PEREIRA CAMPOS ESTIVAS E CEREIAS**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações futuras decorrentes do contrato em tela, haja vista a rescisão do mesmo, restando assegurados os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual, em sua vigência até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do foro

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Quipapá para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Quipapá, 04 de janeiro de 2018

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcelene Maria do Nascimento

Código Identificador:C9101584

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0032018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos a serem fornecidos de forma parceladas destinados a FARMÁCIA BÁSICA do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/01/2018 às 08:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba PE, 29, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura. Informações através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 05/01/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5F4A4B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00042018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos injetáveis a serem fornecidos de forma parceladas destinados a FARMÁCIA BÁSICA do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/01/2018 às 14:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba PE, 29, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura. Informações através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 05/01/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:24B0ECF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0052018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos psicotrópicos a serem fornecidos de forma parceladas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/01/2018 às 09:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba PE, 29, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura. Informações através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 05/01/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:267941A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00062018. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2018. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para aquisição de material cirúrgico hospitalar a serem fornecidos de

forma parceladas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE.. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/01/2018 às 14:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba PE, 29, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura. Informações através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 05/01/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador: D2E4469F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2018

Dispensa de Licitação nº 001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 02/01/2018

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 Comum), lubrificantes e derivados, para veículos e máquinas deste Município de Rio Formoso/PE.

Reconhecemos tratar-se de hipótese de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, devido à urgência em atender necessidades públicas imediatas e indispensáveis, de caráter urgente e emergencial, junto aos órgãos e setores da Administração Municipal.

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ Nº 12.436.980/0001-59.

Valor Geral da Contratação: R\$ 363.337,00 (trezentos sessenta três mil trezentos trinta sete reais).

Publicado por:

Christiane Karla da Silva
Código Identificador: 9E396C4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI Nº 2.078/2017**

LEI Nº 2 078/2017

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 14 de Dezembro 2017, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Projeto de Lei Nº 017/2017 do Poder Executivo**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2018

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 151.270.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e duzentos e setenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, pela previdência e pela assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 151.270.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e duzentos e setenta mil reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 120.342.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 30.928.000,00, onde:

a) R\$ 14.425.000,00, compreende receitas de saúde;

b) R\$ 2.342.000,00 compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 14.161.000,00 correspondente às receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

I - RECEITAS CORRENTES - (g-h=I) R\$ 125.111.000,00

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 19.139.000,00

b) Receita de Contribuições R\$ 4.337.600,00

c) Receita Patrimonial R\$ 5.228.000,00

d) Receita Agropecuária – Principal R\$ 0,00

e) Receita Industrial – Principal R\$ 0,00

f) Receita de Serviços R\$ 6.898.000,00

g) Transferências Correntes R\$ 98.789.600,00

h) Outras Receitas Correntes R\$ 502.000,00

i) Total das Receitas Correntes R\$ 134.894.200,00

j) Deduções Legais de Receitas R\$ 9.783.200,00

II - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 7.113.000,00

III - RECEITA DE CAPITAL R\$ 19.046.000,00

Operações de Crédito R\$ 9.000.000,00

Alienação de Bens R\$ 100.000,00

Transferências de Capital R\$ 7.155.000,00

Outras Receitas de Capital R\$ 2.691.000,00

IV - TOTAL DAS RECEITAS (I + II + III) R\$ 151.270.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada na tabela do caput deste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 151.270.000,00 e desdobrada, nos termos da LDO, em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 103.571.192,00 ;

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 47.693.808,00

a) R\$ 26.961.210,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 6.571.598,00 são despesas com assistência social;

c) R\$ 14.161.000,00 corresponde às despesas do RPPS.

§ 1º. **Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 4º R\$16.765.808,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.**

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES R\$ 116.683.000,00

a) Pessoal e Encargos Sociais R\$ 23.507.000,00

b) Juros e Encargos da Dívida R\$ 25.000,00

c) Outras Despesas Correntes R\$ 45.927.000,00

II - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 7.113.000,00

III - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 23.507.000,00

Investimentos R\$ 22.350.000,00

Inversões Financeiras R\$ 257.000,00

Amortização de Dívida R\$ 900.000,00

IV - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 10.000,00

V - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 3.967.000,00

VI - TOTAL DA DESPESA (I + II + III + IV + V) R\$ 151.270.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender aos incisos V e VI do art. 37 da LDO/2018, integra a presente Lei:

I - o Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da LDO;

II - o Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 9º. Para as despesas do Poder Legislativo e do Executivo com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado no art. 8º desta Lei.

Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 11. A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2018.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Parágrafo único. Na autorização do caput incluem-se Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2018.

Art.15. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos do dia 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Alencar da Cruz

Código Identificador:601ACFF0

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 075/2017

Ementa: Regulamenta o Art. 30, §1º, da Lei nº 1.940, de 2014, que dispõe sobre estágio probatório nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos art. 41, § 4º, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 4/6/98 e no artigo 30 da Lei nº 1.940, de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio

probatório, período durante o qual será verificada a aptidão para o desempenho de suas atribuições, por meio de avaliação específica.

§ 1º A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório é o instrumento específico e obrigatório de aferição da aptidão do servidor quanto ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado.

§ 2º O estágio probatório é o período correspondente aos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.

Art. 2º Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório são:

I - a Secretaria de Administração;

II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;

III - a chefia mediata e/ou imediata do servidor avaliado;

IV - a Unidade de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade; e

V - o servidor avaliado.

§ 1º Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do servidor são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 2º Na hipótese de o servidor, numa mesma etapa, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, a avaliação será realizada pela chefia atual.

Art. 3º A Secretaria de Administração será responsável pelas orientações gerais relativas à Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo observando os seguintes critérios:

I - assiduidade: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, nunca faltando de forma injustificada;

II - disciplina: refere-se ao comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico, desde que não contrárias à lei;

III- capacidade de iniciativa: refere-se a habilidade em encontrar e adotar soluções legítimas e satisfatórias para situações definidas pela chefia ou não previstas em processos, manuais ou normas de serviço;

IV - eficiência: refere-se ao melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo na execução das tarefas e observando as prioridades para a Instituição.

V – responsabilidade: refere-se ao comprometimento com as tarefas e metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, bem como com a imagem e o bom conceito que a administração pública deve gozar, representados pela idoneidade moral de seu servidor.

Parágrafo único. Para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, devem ser observados, além dos critérios previstos *nocaput*, àqueles estabelecidos em leis específicas, que disponham sobre carreiras dos servidores públicos municipais.

Art. 5º A tabela de pontuação, para avaliação dos servidores em estágio probatório, a ser atribuída em cada critério, deve ser regulamentada por portaria do Secretário de Administração.

Parágrafo único. A tabela de pontuação para avaliação dos servidores em estágio probatório pertencentes a cargos que possuem critérios estabelecidos em leis específicas será fixada por meio de Portaria Conjunta do Secretário de Administração e do Secretário do órgão ou Dirigente máximo da entidade do cargo de origem.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º O Secretário do órgão ou Dirigente máximo da entidade do Poder Executivo Municipal deverá instituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores públicos municipais em exercício no respectivo órgão ou entidade, dos quais 02 (dois) serão titulares, sendo pelo menos 01 (um) deles ocupante de cargo efetivo e 02 (dois) suplentes, com a finalidade de implementar a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

§ 1º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão prevista neste artigo.

§ 2º Cada órgão ou entidade poderá instituir tantas Comissões de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório quanto forem necessárias ao cumprimento do instituído neste artigo.

§ 3º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no exercício da sua competência, decidirá pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º O membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - participe como perito, testemunha ou representante, ou, ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III - esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente; ou

IV - seja seu subordinado imediato ou mediato.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES

Art. 8º. São competências:

I - da Secretaria de Administração: estabelecer diretrizes gerais sobre o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;

II - do dirigente máximo do órgão:

a) garantir a realização do processo de avaliação de desempenho em seu órgão; e

b) publicar, em meio oficial, a composição da Comissão Administrativa Permanente;

III - da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório:

a) analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

b) apreciar e decidir sobre os recursos impetrados pelo servidor;

c) decidir sobre a estabilidade ou exoneração do servidor, ao final do período do estágio probatório;

IV - da chefia imediata e/ou mediata, na ausência ou impossibilidade da chefia imediata:

a) avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições, dentro do prazo estipulado;

b) manter o servidor ciente, no transcurso do processo avaliatório, dos resultados, positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional;

V - da Unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade: implementar e divulgar as etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório ocorrerá em 03 (três) etapas, sendo:

I - primeira etapa, a contar do 1º (primeiro) ao término do 10º (décimo) mês de efetivo exercício;

II - segunda etapa, a contar do 11º (décimo primeiro) ao término do 20º (vigésimo) mês de efetivo exercício; e

III - terceira etapa, a contar do 21º (vigésimo primeiro) ao término 30º (trigésimo) mês de efetivo exercício.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório submeterá o resultado da avaliação do servidor às providências necessárias ao final de seu 32º (trigésimo segundo) mês de efetivo exercício, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios enumerados no art. 4º.

Art. 10. Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será observado o seguinte trâmite:

I - até 20 (vinte) dias depois do término de cada etapa, a chefia imediata do servidor avaliado lhe dará ciência do resultado da sua avaliação;

II - no ato em que tomar ciência de sua avaliação, o servidor deverá registrar, manual ou eletronicamente, o fato;

III - no caso de o avaliador estar ausente durante o período de ciência, o Gestor da Unidade de Recursos Humanos convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, na avaliação realizada;

IV - até 10 (dez) dias corridos após a ciência do resultado, o servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório; e

V - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório analisará e proferirá decisão quanto ao recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, confirmando ou alterando o resultado de cada etapa da avaliação.

§ 1º A não observância dos prazos fixados nos incisos I e IV acarretará abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.

§ 2º Na hipótese de o servidor não registrar a ciência da avaliação, nos termos do inciso II, a etapa será considerada efetuada, não mais podendo ser interposto recurso quanto àquela avaliação.

§ 3º No caso do servidor pleitear a produção de provas através do recurso interposto, previsto no inciso IV, a Comissão deverá converter o julgamento em diligência.

§ 4º Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório serão adotados formulários publicados mediante Portaria do Secretário de Administração, ou Portaria Conjunta do Secretário de Administração e do Secretário do órgão ou Dirigente máximo da entidade em que o servidor será avaliado.

Art. 11. Será considerado apto o servidor que obtiver no final das 3 (três) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação geral máxima e 70% (setenta por cento) da pontuação geral em cada critério.

§ 1º A pontuação final será calculada através da média aritmética das notas obtidas nas 3 (três) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

§ 2º O servidor que não atingir o percentual estabelecido neste artigo será considerado inapto ao fim do processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 12. O servidor que, ao final do Estágio Probatório, for considerado inapto na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, por não atingir o percentual mínimo estabelecido no art. 11, será notificado pela Comissão Especial de Avaliação para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O disposto nos arts. 11 e 12 não exclui a hipótese de aplicação de penalidade ao servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional, apurada por meio de processo administrativo disciplinar.

Art. 14. O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, com base nos critérios do art. 4º, deverá ser realizado, em caso de exoneração do servidor, dentro de prazo que permita sua conclusão antes do término do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

SEÇÃO I DA ESTABILIDADE

Art. 15. A aquisição de estabilidade fica condicionada à conclusão, pelo servidor, da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação em meio oficial.

SEÇÃO II DA EXONERAÇÃO

Art. 16. O servidor considerado inapto, observado o disposto § 2º do art. 11, será exonerado, imediatamente, após a conclusão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, mediante Portaria do Secretário de Administração.

§ 1º No curso do processo de exoneração a que se refere *ocaput*, e desde a sua instauração, será assegurada ao servidor ampla defesa, que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, com prazo de 10 (dez) dias para a juntada de documentos e apresentação da defesa escrita.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício há menos de 20 (vinte) meses, para fins de cumprimento do inciso II do art. 9º, e ainda não tiver sido submetido a qualquer Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, será avaliado pela chefia imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, relativamente ao período de estágio probatório já cumprido.

Art. 18. O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício por período igual ou superior a 20 (vinte) meses será submetido a uma única etapa de avaliação a ser realizada pela chefia imediata ou mediata, nos termos do inciso III do art. 9º.

Art. 19. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e seus respectivos efeitos, relativamente aos servidores de que trata o art. 17 e o art. 18, observarão as normas contidas no Capítulo V, exceto quanto à periodicidade das etapas de avaliação.

Art. 20. O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório deverá se utilizar de formulários impressos, enquanto não for disponibilizado sistema eletrônico como instrumento oficial para realização da referida avaliação.

Art. 21. Não será admitida readaptação de servidor que, durante o estágio probatório, apresente limitações de ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, exceto nos casos previstos em legislações específicas do cargo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto serão estabelecidos por portaria do Secretário de Administração, que também resolverá os casos omissos.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de dezembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:DCCB4B8E

PROCURADORIA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 01/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos de Assistente Social do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 04 de janeiro de 2018, no horário das 07h30min às 13h30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, **as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 03 de janeiro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito de Salgueiro -PE

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver);
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE) e da Justiça Federal (JF-PE);
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;

O candidato convocado deverá apresentar os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de Janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 034 - Assistente Social - Secretaria de Desenvolvimento Social

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
050586	MARIA KATARINA DA SILVA MACEDO	02000012008037	73,50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**com endereço de residência**), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**com endereço de residência**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
 Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:855BABBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo Referente à Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de realização e gerenciamento do Transporte Escolar da rede pública de ensino do Município de Sanharó-PE Contratada: **GM INCORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**. CNPJ: 07.863.330/0001-50. Nova Vigência: 28/06/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017.

Sanharó, 04/01/2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
 Prefeito

Publicado por:
 Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:E0305365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º Termo Aditivo **A F S COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME**, CNPJ 13.820.507/0001-33, Fundo Municipal de Assistência Social. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do

Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017.

FLAVIA ETIENNY DIDIER MELO ALMEIDA
 Secretária

1º Termo Aditivo **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - ME**, CNPJ 06.536.960/0001-57, Fundo Municipal de Assistência Social. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017.

FLAVIA ETIENNY DIDIER MELO ALMEIDA
 Secretária

1º Termo Aditivo **COMERCIAL VITAL LTDA - EPP**, CNPJ n.º 13.400.219/0001-20, Fundo Municipal de Assistência Social. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017.

FLAVIA ETIENNY DIDIER MELO ALMEIDA
 Secretária

Sanharó, 04/01/2018.

Publicado por:
 Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:6145685B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Termo Aditivo **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.940.455/0001-20, Fundo Municipal de Saúde. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017.

HERICO GILMAR ALMEIDA COSTA
 Secretário

1º Termo Aditivo **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - ME**, CNPJ 06.536.960/0001-57, Fundo Municipal de Saúde. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017.

HERICO GILMAR ALMEIDA COSTA
 Secretário

1º Termo Aditivo **COMERCIAL VITAL LTDA - EPP**, CNPJ n.º 13.400.219/0001-20, Fundo Municipal de Saúde. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017.

HERICO GILMAR ALMEIDA COSTA
 Secretário

Sanharó, 04/01/2018.

Publicado por:
 Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:4FD2F8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo **A F S COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME**, CNPJ 13.820.507/0001-33, Prefeitura Municipal de Sanharó. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017. **Heraldo José Oliveira Almeida – Prefeito**

1º Termo Aditivo **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - ME**, CNPJ 06.536.960/0001-57, Prefeitura Municipal de Sanharó. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017. **Heraldo José Oliveira Almeida – Prefeito**

1º Termo Aditivo **COMERCIAL VITAL LTDA - EPP**, CNPJ n.º 13.400.219/0001-20, Prefeitura Municipal de Sanharó. Referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Sanharó/PE. Nova Vigência: 21/03/2018 Data da assinatura do Aditivo 28/12/2017.

Sanharó, 04/01/2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:D2CFA384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 001/2018. **Dispensa:** 001/2018. **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco durante o exercício de 2018. Ratifico e homologo a dispensa nº 001/2018 em favor da **CEPE (Companhia Editora de Pernambuco)** nos termos do Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 02 de janeiro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:E6E7A258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 002/2018. **Dispensa:** 002/2018. **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica nos prédios utilizados pelo poder público municipal, bem como fornecimento de energia nas vias públicas durante o exercício de 2018. Ratifico e homologo a dispensa nº 002/2018 em favor da **CELPE (Companhia de Energia de Pernambuco)** nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 02 de janeiro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:25480919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 003/2018. **Dispensa:** 003/2018. **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços bancários durante o exercício de 2018. Ratifico e homologo a dispensa nº 003/2018 em favor do Banco do Brasil S/A nos termos do Art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 02 de janeiro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:F168A394

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 004/2018. **Dispensa:** 004/2018. **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços bancários durante o exercício de 2018. Ratifico e homologo a dispensa nº 004/2018 em favor da Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 02 de janeiro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:12F89EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 005/2018. **Dispensa:** 005/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos durante o exercício de 2018. Ratifico e homologo a dispensa nº 005/2018 em favor do **LAFEPE (Laboratório Farmacêutico de Pernambuco)** nos termos do Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 02 de janeiro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:DB079E35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 006/2018. **Inexigibilidade:** 001/2018. **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para os serviços de postagem de documentos encomendas e serviços telegráficos durante o exercício de 2018. Ratifico e homologo a inexigibilidade nº 001/2018 em favor dos **CORREIOS (Empresa**

Brasileira de Correios e Telégrafos) nos termos do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 02 de janeiro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:574203CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 007/2018. **Inexigibilidade:** 002/2018. **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações (Telefonia fixa) durante o exercício financeiro de 2018. Ratifico e homologo a inexigibilidade nº 002/2018 em favor da TELEMAR NORTE LESTE S/A, nos termos do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 02 de janeiro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:30420291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 008/2018. **Inexigibilidade:** 003/2018. **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento de água tratada para os prédios públicos durante o exercício financeiro de 2018. Ratifico e homologo a inexigibilidade nº 003/2018 em favor da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), nos termos do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 02 de janeiro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:033C72DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018 - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

PORTARIA Nº 01/2018

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e levando em consideração a necessidade de constituir uma Nova Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fim de atender ao artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas modificações posteriores, que institui normas para licitação e contratos administrativos.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação – CPL para atuar na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de

Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018.

ART. 2º - Nomear a Servidor **INÁCIO RAMOS NETO**, Matrícula Nº 94.0039 para a função de **Presidente**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL

ART. 3º - Nomear a Servidora **ELZA RAMOS GUERRA SOUZA**, Matrícula Nº 94.0030 para a função de **Secretária**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL

ART. 4º - Nomear a Servidora **ANTONIA LEINDINALVA MARCOLINO DOS SANTOS**, Matrícula Nº 94.0001 para a função de **Membro**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ART. 5º - Aos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados por esta Portaria, será atribuída uma gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ART. 6º - Serão atribuídos a Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis e regulamentos, a atuação dos processos licitatórios obedecendo à numeração por ordem anual e por moralidade separadamente para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e também para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco.

ART. 7º - A Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em restrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

ART. 8º - Esta Portaria terá a vigência até 31 de Dezembro de 2018.

ART. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2018.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:906A97BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018 - CARGO DE PREGOEIRO E EQUIPE
DE APOIO**

PORTARIA Nº 002/2018

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal Nº 197 de 07 de Março de 2007, considerando o dispositivo na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.450/2005 e levando em consideração a necessidade de constituir o Cargo de Pregoeiro e Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade Pregão para o Exercício de 2018.

RESOLVE:

ART. 1º - CONSTITUIR, o CARGO DE PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para atuar na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e

Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018.

ART. 2º - Nomear o Servidora **ELZA RAMOS GUERRA SOUZA**, Matrícula Nº 94.0030 para o Cargo de **PREGOEIRO**.

ART. 3º - Nomear a Servidora **INÁCIO RAMOS NETO**, Matrícula Nº 94.0039 para compor a **EQUIPE DE APOIO**.

ART. 4º - Nomear a Servidora **ANTONIA LEINDINALVA MARCOLINO DOS SANTOS**, Matrícula Nº 94.0001 para compor a **EQUIPE DE APOIO**.

ART. 5º - Ao **PREGOEIRO**, que diz respeito ao Art.2º desta Portaria, será atribuída uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ART. 6º - Serão atribuições do **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis e regulamentos, a atuação dos processos licitatórios obedecendo à numeração por ordem anual e por moralidade separadamente para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência dos Servidores Publico de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco.

ART. 7º - A Licitação será processada e julgada pela **PREGOEIRA** em restrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

ART. 8º - Esta Portaria terá a vigência até 31 de Dezembro de 2018.

ART. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2018.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:C2F90E89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2018 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 03/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e levando em **CONSIDERAÇÃO** a necessidade de Constituir a **Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Obras Públicas**, com fim de Atender aos princípios da moralidade e da Legislação Administrativa.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR**, a **Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Obras Públicas** para atuar na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco.

ART. 2º - Nomear o Servidor Cargo Comissionado o Sr. **CHELBY ALMEIDA LEITE**, Portaria Nº 14.0001, para exercer a função de Presidente da Comissão.

ART. 3º - Nomear a Servidora **EDVANICE ALVES DE SOUZA**, Matrícula Nº 96.0006, para exercer a função de membro da Comissão.

ART. 4º - Nomear o Servidor **JOSÉ DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula Nº 94.0102, para exercer a função de membro da Comissão.

ART. 5º - Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2018.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2018.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:2F76F958

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 072/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 047/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 047/2017, para Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para a aquisição de material destinado para instalação de poços artesanais em comunidades de área de sequeiro do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa JOSEFA MARIA MOURATO LACERDA-ME, CNPJ nº 41.232.133/0001-70 e adjudicação do objeto Item 01 ao 21 no valor de R\$ 171.256,00.

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendoça

Código Identificador:90188459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº: 182/2017. Processo Nº: 047/2017. CPL. Obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para a aquisição de material destinado para instalação de poços artesanais em comunidades de área de sequeiro do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: JOSEFA MARIA MOURATO LACERDA-ME, CNPJ nº 41.232.133/0001-70.

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA DE ARAÚJO

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendoça

Código Identificador:5F22112C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 071/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 046/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 046/2017, para selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de construção e materiais para instalações hidráulicas destinadas a manutenção e extensão das redes de saneamento do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa JOSEFA MARIA MOURATO LACERDA- ME, CNPJ nº 41.232.133/0001-70 e adjudicação do objeto Item 06 no valor de R\$ 23.424,00, JOSEFA MARIA MOURATO LACERDA- ME, CNPJ nº 41.232.133/0001-70 e adjudicação do objeto Item 01, 03 e 05 no valor de R\$ 49.587,00, MARCELO DE OLIVEIRA TOMAZ- ME (CNPJ nº 10.902.496/0001-42) e adjudicação do objeto Item 02 e 04 no valor de R\$ 53.012,00.

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:2456039F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 197/2017, GONZAGA AGRONEGÓCIOS LTDA-ME. Ata de Registro de Preços Nº: 195/2017, MARCELO DE OLIVEIRA TOMAZ- ME. Ata de Registro de Preços Nº: 196/2017, JOSEFA MARIA MOURATO LACERDA- ME. Processo Nº: 046/2017. CPL. Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de construção e materiais para instalações hidráulicas destinadas a manutenção e extensão das redes de saneamento do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura constantes no Termo de referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedores: JOSEFA MARIA MOURATO LACERDA- ME, CNPJ nº 41.232.133/0001-70. GONZAGA AGRONEGÓCIOS LTDA-ME (CNPJ nº 13.127.687/0001-72) e MARCELO DE OLIVEIRA TOMAZ- ME (CNPJ nº 10.902.496/0001-42)

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:969CD774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 077/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 051/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 051/2017, para selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para suprir futura e eventual alimentação de eventos institucionais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras JOERME SANTOS MARTINS – ME (CNPJ nº 03.538.244/0001-10) para os itens 1, 3, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 74 e 76 e JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA-ME(CNPJ nº 07.834.413/0001-10) para os itens 2, 4, 6, 7, 10, 12, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,

48, 49, 50,51, 53, 55, 57, 59, 63,67, 71, 73, e 75 por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de dezembro de 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:997DFA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 226/2017 (JOERME SANTOS MARTINS – EPP (CNPJ nº03.538.244/0001-10).), ata de registro de preço nº 227/2017(JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA-ME (CNPJ nº 07.834.413/0001-10). Processo Nº: 077/2017. CPL. Obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para suprir futura e eventual alimentação de eventos institucionais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedores: JOERME SANTOS MARTINS – EPP (CNPJ nº 03.538.244/0001-10). Valor: R\$ 54.285,93. JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA-ME (CNPJ nº 07.834.413/0001-10). Valor: R\$ 53.727,60 Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:A339B352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 073/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 048/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 048/2017, contratação de empresa especializada para efetuar reparos, com fornecimento e reposição de peças, do motor da Balsa Osvaldo Coelho do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa OURO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ nº 70.077.391/0001-28 do objeto Itens 01 ao 61 no valor de R\$ 11.393,95.

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:91881431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Ata de Registro de Preços Nº: 142/2017. Processo Nº: 048/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para efetuar reparos, com fornecimento e reposição de peças, do motor da Balsa Osvaldo Coelho do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: OURO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ nº 70.077.391/0001-28.

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA DE ARAÚJO

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:5F9FAB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 007/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 003/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 003/2017, selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para selecionar proposta (s) para obtenção de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedores às empresas JOERME SANTOS MARTINS - EPP (CNPJ nº 03.538.244/0001-10), os objetos dos itens 10, 17, 19, 20, 30, 31, 35, 37, 41, 43, 45, 50, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 77, 80, 81 e 83 no valor de R\$ 222.685,80. JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA - ME (CNPJ nº 17.834.413/0001-10) os objetos dos itens 2, 4, 5, 8 e 16 no valor de R\$ 159.232,40. FRANCISCO GOMES DE LIMA - EPP (CNPJ nº 07.291.597/0001-10) os objetos dos itens 6, 7, 9, 13, 14, 18, 21, 22, 24, 27, 29, 33, 34, 36, 44, 47, 49, 55, 57, 59, 61, 66, 71, 73, 79 e 82 no valor de R\$ 173.665,00. DURANDO E OLIVEIRA LTDA - ME (CNPJ nº 04.300.222/0001-80) os objetos dos itens 23, 26, 28, 46, 48, 63, 76 e 78 no valor de R\$ 239.279,00. TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI - ME (CNPJ nº 12.058.073/0001-13) os objetos dos itens 25, 32, 38, 39, 40, 42, 51, 52 e 53 no valor de R\$ 163.328,00.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 23/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

RUBESTCH JERICÓ DA CRUZ

Secretária de Ação Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F7310999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 007/2017. CPL. Ata de Registro de Preços Nº: 155/2017 - JOERME SANTOS MARTINS - EPP (CNPJ nº 03.538.244/0001-10) no valor de R\$ 222.685,80. Ata de Registro de Preços nº 160/2017 FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO - ME, CNPJ nº 17.558.681/0001-00, no valor de R\$ 173.665,00. Ata de Registro de Preços Nº: 156/2017 JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA - ME (CNPJ nº 17.834.413/0001-10) no valor de R\$ 159.232,40. Ata de Registro de Preços Nº: 159/2017 DURANDO E OLIVEIRA LTDA - ME (CNPJ nº 04.300.222/0001-80) no valor de R\$ 239.279,00. Ata de Registro de Preços Nº 158 TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI - ME (CNPJ nº 12.058.073/0001-13) no valor de R\$ 163.328,00. Obtenção de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para selecionar proposta (s) para obtenção de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no anexo VI (tópico 3.1) do Edital. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 23/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE 29 de dezembro 2017.

RUBESTCH JERICÓ DA CRUZ

Secretária de Ação Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:5464FD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 060/2017. CPL. Concorrência Nº 001/2017. Serviços. Homologação da concorrência Nº 001/2017. Objeto: contratação da empresa para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta de lixo conteneirizada, serviços de capinação, manutenção e pintura de meio fio e serviços correlatos no Município de Santa Maria da Boa Vista da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Homologa o resultado deste certame declarando a vencedora a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA(CNPJ nº 09.528.940/0001-22). Valor da proposta R\$ 2.804.997,13(Dois milhões oitocentos e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:DC4D97C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 060/2017. CPL. CONTRATO Nº: 001/2017 - VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA(CNPJ nº 09.528.940/0001-22), no valor de R\$ R\$ 2.804.997,13(Dois milhões oitocentos e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos. Objeto: Contratação da empresa para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta de lixo conteneirizada, serviços de capinação, manutenção e pintura de meio fio e serviços correlatos no Município de Santa Maria da Boa Vista da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 04 de janeiro 2017.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:1B27D2AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA FMAS Nº 18 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **KATIANE ALVES GUIMARÃES**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, a partir de 18/12/2017 a 16/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2017

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ

Secretário

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:7E1D3954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação para Concorrência nº 002/2017, Processo nº 028/2017, julgando **HABILITADAS** as empresas: UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.446.513/0001-19; NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 13.347.399/0001-23 e ZARGO CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA – EPP – CNPJ: 01.902.284/0001-74. Foram **INABILITADAS** as empresas: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 22.594.155/0001-36; VIACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS LTDA – CNPJ: 05.463.276/0001-20; ESFERA CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 07.432.457/0001-14; ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI – ME – CNPJ: 14.825.703/0001-88; SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP – CNPJ: 07.147.056/0001-12; ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 15.918.862/0001-75; PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.565.011/0001-72; NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI – CNPJ: 03.951.168/0001-70; LIMP MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 10.557.524/0001-31; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 19.744.104/0001-39 e CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 22.356.060/0001-84. Caso não haja interposição de recursos fica designado o dia 12 de janeiro de 2017, às 08:00 horas, para abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços, na Sala da CPL, sito na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande-PE.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES

Presidente da C.P.L. em 04 de janeiro de 2018.

(***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:FA6CA8A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Município de São José do Belmonte, nos termos do Edital nº 001/2017, do Processo Seletivo Público Simplificado realizado nesta municipalidade e devidamente homologado, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo, para contratação por tempo determinado, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de São José do

Belmonte, no horário de 08:00 às 13:00 horas, a partir desta quarta feira dia 03/01/2017, munidos dos documentos descritos no Anexo I desta convocação, conforme do Edital (originais e cópias).

Ordem	Candidato	Nascimento	Pontuação
1	José do Carmo Lopes Filho	08/11/1958	120
2	Luiz Pires de Barros	07/07/1961	120
3	Antonio Francisco da Silva	26/09/1963	120
4	Cícero Alves da Silva	14/03/1969	120
5	Francisco Andrade dos Santos	12/02/1977	120
6	Cícero Silva dos Santos	06/01/1983	120
7	Damião Alves da Silva	04/04/1973	105
8	Geraldo Costa Pereira	27/04/1977	98
9	Genildo Custodio de Lima	02/03/1959	80
10	Cláudio Souza e Silva	19/03/1981	76
11	Manoel João Gabriel	31/08/1970	50
12	Luciano da Silva	09/04/1986	40
13	Fabiano da Silva	04/10/1981	30
14	Lindomar Ferraz Leite	04/10/1988	30
15	Antonio Lindival Ferraz Leite	13/06/1991	30
16	Edmilson Mariano da Cruz	20/09/1963	22
17	Raimundo Aciole da Silva	06/08/1964	22
18	Maria das Graças Guedes dos Santos	28/09/1964	22
19	José Reginaldo de Souza Caetano	10/11/1966	22
20	Antonio Regildo Marques de Souza	05/01/1967	22
21	Josefa Nilda de Figueiredo Cruz	24/02/1967	22
22	Edinise Gomes Soares de Lima	30/03/1967	22
23	José Ferreira Cipriano	15/05/1968	22
24	José Maria dos Santos	11/08/1969	22
25	Rosa Maria Pereira de Souza Agra	22/04/1973	22
26	Cosme Amaro Da Silva	25/08/1973	22
27	José Marques da Costa	24/12/1974	22
28	Romerio Alves Nogueira	26/12/1975	22
29	Genildo Francisco Da Silva	27/05/1976	22
30	Sidnei Miquel Dos Santos	02/12/1976	22
31	Cícero Manoel Valentino	06/11/1977	22
32	Maria Damiana Timóteo Barros	10/05/1978	22
33	José Aparecido Da Silva	15/09/1978	22
34	Luiz Adriano Mariano De Moura	17/03/1979	22
35	Givania Barro De Oliveira Santos	20/08/1979	22
36	Cícero Gomes da Silva	27/12/1979	22
37	Cirlene Maria de Souza	16/08/1980	22
38	Anna Maria Pereira da Silva	07/02/1982	22
39	Luiz Carlos Bezerra dos Santos	02/03/1982	22
40	Eliene Sabino de Souza	12/09/1982	22
41	Luzineide da Silva Santos	17/10/1982	22
42	Francisco de Assis dos Santos	08/12/1982	22
43	Acassia Maria da Silva Araújo	09/10/1984	22
44	Damião Vicente De Lima	18/05/1985	22
45	Maria José Vieira da Silva	16/07/1985	22
46	Antonio Cesar Da Silva Souza	17/10/1986	22
47	Marcicleia Cristina Alves Lopes	21/10/1986	22
48	Rejane Maria da Silva de Jesus	28/07/1987	22
49	Gildene da Cruz Santos Martiniano	03/12/1987	22
50	Gilmario Damião de Oliveira	16/09/1991	22
51	Adriana Maria da Silva	28/09/1991	22
52	João Otávio de Souza Filho	09/12/1991	22

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
Inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
Laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho);
Comprovante de formação mínima exigida e de inscrição e regularidade no órgão de classe;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de conta corrente bancária;
Declaração de que ocupa ou não, outra função ou função ou emprego público;

São José do Belmonte, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:01A449E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 407/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DAMEÃO MARCELO RODRIGUES DE MAGALHÃES**, matrícula nº 63217, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, deste Município, símbolo **CC-IX**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:53D940E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 -

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017 que após a análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Implantação e recuperação de estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos: Terra Livre, Terra Nova e Vida Nova, em São José do Belmonte-PE, julgou classificadas as propostas das empresas **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME, CONSTRUTORA MESSIAS e LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – EPP** por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no edital, sendo a empresa **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME** **DECLARADA VENCEDORA** por ter proposto o menor preço global no valor de R\$ 994.804,38 (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2018.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A8A1E04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00002/2018.
PROCESSO Nº: 079/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº
00039/2017

Contrato Nº: 00002/2018. Processo Nº: 079/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00039/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos Miguel Arraes de Alencar, para realização da 153ª Festa de Reis, por período dos dias 05 e 06 de janeiro de 2018, em conformidade com termo de referência anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito. Secretaria Municipal de Cultura Recursos previstos no QDD2017/2018. Contratado: Denise Moura do Nascimento - EPP. CNPJ: 17.886.274/0001-22. Valor R\$1.507,00. Vigência: de 05/01/2018 a 05/01/2018.

São José do Egito, 05/01/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BC2E89CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 35.474.949/0001-08, OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia sanitária, para prestação de serviços de limpeza urbana do Município. Valor total R\$ 1.382.147,90 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos). Vigência: de 18/10/2017 à 18/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo Unidade: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura – Atividade: 15.452.03252.267- Manutenção da Limpeza Pública – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:595A9B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017
CONTRATANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: ECOPESA AMBIENTAL S.A, CNPJ Nº 08.165.091/0001-08, OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação emergencial dos serviços contínuos de tratamento e destinação final de resíduos classe II, provenientes da coleta de lixo regular do Município em aparelho de Aterro Sanitário. Valor total R\$ 347.300,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e trezentos reais). Vigência: de 18/10/2017 à 18/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura – Atividade: 15.452.03252.267- Manutenção da Limpeza Pública – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:342136DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 001/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 001/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. CONTRATADA: FIORI VEICULO S. A., CNPJ Nº 35.715.234/0001-08, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 06 (seis) veículos zero Km, tipo Ambulância. Valor total R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência: de 20/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 103.0204.281.154- Aquisição de Veículos – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Lourenço da Mata, 20 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:35673AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.309.569/0001-07, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda. Valor total R\$ 183.076,34 (Cento e oitenta e três mil, setenta e seis reais e quatro centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 30/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.06 – Secretaria de Educação – Atividade: 123.680.1882.247.000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:0238507E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 24.357.873/0001-14, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda. Valor total R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: de 30/10/2017 à 30/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.06 – Secretaria de Educação – Atividade: 123.680.1882.247.000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:BDCE9F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIREL, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 427.066,42 (Quatrocentos e vinte sete mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 101.220.0202.319 – Manutenção da Fundação; 103.020.4282.320 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:90C0004E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIREL, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 95.575,03 (Noventa e cinco Mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.04282.289 – Programa da Farmácia Básica; 10.301.04282.292 – Manutenção dos serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:0A86DBB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico

hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 28.960,56 (Vinte e oito mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 101.220.0202.319 – Manutenção da Fundação; 103.020.4282.320 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:A3C27E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 64.401,58 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.04282.289 – Programa de Farmácia Básica; 10.301.04282.292 – Manutenção dos serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:EB63DE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 09.007.162/0001-26, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 21.083,23 (Vinte e um mil oitenta e três reais e vinte e três centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 101.220.0202.319 – Manutenção da Fundação; 103.020.4282.320 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:76B62274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 09.007.162/0001-26, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 50.346,28 (Cinquenta mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.04282.289 – Programa de Farmácia Básica; 10.301.04282 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:B69A0DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 171.299,78 (Cento e setenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 101.220.0202.319 – Manutenção da Fundação; 103.020.4282.320 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:A3BE47F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico,

medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 167.747,68 (Cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.04282.289 – Programa de Farmácia Básica; 10.301.04282.292 – Manutenção dos serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:5E27961B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: SOMER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.127.775/0001-05, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 266.697,85 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 101.220.0202.319 – Manutenção da Fundação; 103.020.4282.320 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:0D17432E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: SOMER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.127.775/0001-05, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 197.578,13 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.04282.289 – Programa de Farmácia Básica; 10.301.04282.292 – Manutenção dos serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:EF6EDE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 120.380,79 (Cento e vinte mil trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 101.220.0202.319 – Manutenção da Fundação; 103.020.4282.320 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:48A54B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição com entrega parcelada de leites especiais, suplementos, fraldas, material de consumo médico hospitalar e odontológico, medicamentos, medicamentos controlados e farmácia básica, destinados à diversas unidades de saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 47.327,11 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos). Vigência: de 30/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.04282.289 – Programa de Farmácia Básica; 10.301.04282.292 – Manutenção dos serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:82750B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405, CNPJ Nº 23.129.482/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição em caráter emergencial de Gás de cozinha (GLP) P45 destinado ao hospital e maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Vigência: de 31/10/2017 à 31/12/2017. Dotação

Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 101.220.0202.319 – Manutenção da Fundação; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:FBF89148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretária de Administração. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405, CNPJ Nº 23.129.482/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição em caráter emergencial de Gás de cozinha (GLP) P45 destinado ao hospital e maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e cinquenta). Vigência: de 31/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.02 – Secretaria de Administração – Atividade: 041.220.0212.208 – Manutenção dos serviços gerais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

JOÃO VIANEY NEGROMONTE DA SILVA

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B5002134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405, CNPJ Nº 23.129.482/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição em caráter emergencial de Gás de cozinha (GLP) P45 destinado ao hospital e maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e cinquenta). Vigência: de 31/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 1030.100212.286 – Gestão Técnica e administrativa do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:28EF762D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405, CNPJ Nº 23.129.482/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição em caráter emergencial de Gás de cozinha (GLP) P45 destinado as Escolas Municipais. Valor total R\$ 19.500,00 (Dezenove

mil e quinhentos reais). Vigência: de 31/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.02 – Secretaria de Educação – Atividade: 123.610.01882.238 – Manutenção do ensino Fundamental; 123.650.1902.242 – Manutenção da Educação Infantil; 123.660.1872.244 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; 123.670.2522.245 – Manutenção da Educação Especial. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:3197452E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405, CNPJ Nº 23.129.482/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição em caráter emergencial de Gás de cozinha (GLP) P45 destinado aos prédios Públicos Municipais, da Secretaria de Assistência Social. Valor total R\$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e cinquenta reais). Vigência: de 31/10/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.03 – Secretaria de Assistência Social – Atividade: 041.2200.212.216 – Manutenção do COMAD; 081.2200.202.217 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social; 081.2200.202.218 – Manutenção do Conselho Tutelar; 081.2200.202.219 – Manutenção do conselho de direito; 081.2200.202.220 – Manutenção do Conselho de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2017.

SYLVIA STELA DE OLIVEIRA PEIXOTO

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:C030ED9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 01.568.077/0002-06, OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em em coletar, transportar e tratar uma vez por semana os resíduos sólidos dos grupos A, B e E, provenientes dos serviços de Saúde.. Valor total R\$ 32.688,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 01/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo Unidade: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura – Atividade: 15.452.03252.267- Manutenção da Limpeza Pública – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

São Lourenço da Mata, 01 de Novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:FD5CD053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA-ME, CNPJ Nº 07.803.353/0001-79, OBJETO: O presente contrato tem por objeto locação de veículos com condutor para transportar estudantes da rede Municipal e Estadual de ensino. Valor total R\$ 843.300,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e trezentos reais). Vigência: de 31/10/2017 à 31/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação – Atividade: 123.680.1882.248 – Manutenção do Transporte Escolar;. Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:CA07C52B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.259.614/0001-80, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Gás Medicinal e Ar comprimido Medicinal, com cessão de cilindros, destinados ao hospital e maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil e trezentos e dez reais). Vigência: de 07/11/2017 à 07/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 101.2200.202.319 – Manutenção da Fundação; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de consumo.

São Lourenço da Mata, 07 de Novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:681DAFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: CASA D'CARNE EIRELI – ME CNPJ Nº 08.908.736/0001-74, OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar em caráter emergencial. Valor total R\$ 684.501,66 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência: de 10/11/2017 à 10/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação – Atividade: 123.680.1882.247 – Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 10 de Novembro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:38A05B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Tecnologia. CONTRATADA: POP NET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 13.138.838/0001-98, OBJETO: O presente contrato tem por objeto fornecimento de internet (Full Duplex), com atendimento via fibra ótica e transporte de dados com alta disponibilidade, IP's fixos e com até 24 para atendimento de rompimento, suporte de 24 horas, sete dias por semana, para a sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias. Valor total R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais). Vigência: de 17/11/2017 à 17/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.11 – Secretaria de Tecnologia – Atividade: 1912.6002.12.272 – Gestão Técnica e administrativa da Secretaria de Tecnologia e Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São Lourenço da Mata, 17 de Novembro de 2017.

JOAQUIM NAZIAZENO DO REGO BARRETO

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:C058AB27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: H LIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.855.138/0001-39, OBJETO: o presente contrato tem por objeto Locação de Veículos Destinados ao Transporte de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD). e Veículos para Transporte dos Profissionais de Saúde Valor total R\$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais). Vigência: de 13/11/2017 à 13/02/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 1030.104282.292 – Manutenção dos Serviços de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

São Lourenço da Mata, 13 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:EE9C081F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: H LIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.855.138/0001-39, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Locação de Veículos destinados ao apoio administrativo e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor total R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais). Vigência: de 13/11/2017 à 13/02/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividade: 08.122.00212.301 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.04832.306 – SCFV; 08.244.04862.315 – Casa do Bolsa Família – BF – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Lourenço da Mata, 13 de novembro de 2017.

SYLVIA STELA DE OLIVEIRA PEIXOTO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B228B381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA
COMUNITÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária. CONTRATADA: H LIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.855.138/0001-39, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Locação de 06 (seis) Veículos, tipo passeio, destinados à Guarda Municipal. Valor total R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais). Vigência: de 13/11/2017 à 13/02/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.05 – Secretaria de Governo e Segurança Comunitária – Atividade: 04.122.00202.234 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Lourenço da Mata, 13 de novembro de 2017.

FÁBIO JUNIOR ALVES

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B2C0A010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: H LIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.855.138/0001-39, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Locação de 01 (um) Veículo, tipo pickup, pequeno porte, destinado ao apoio administrativo da Secretaria de Infraestrutura. Valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: de 13/11/2017 à 13/02/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura – Atividade: 15.451.03232.266 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Lourenço da Mata, 13 de novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A294B35E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: H LIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.855.138/0001-39, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Locação de 01 (um) Veículo, tipo passeio, destinado ao apoio administrativo da Secretaria de Educação. Valor total R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais). Vigência: de 13/11/2017 à 13/02/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.06 – Secretaria de Educação – Atividade: 12.361.01882.236 – Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Lourenço da Mata, 13 de novembro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4105E252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: TERRA VIVA CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 11.843.956/0001-71, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis Automotivos Destinados aos Veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde. Valor total R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: de 01/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.04282.292 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo..

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EC5ECE41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: TERRA VIVA CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 11.843.956/0001-71, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis Automotivos Destinados aos Veículos da Frota Municipal d Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata. Valor total R\$ 105.850,00 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: de 01/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura – Atividade: 15.451.03232.266 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo..

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B093AB0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405 CNPJ Nº 23.129.842/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com Entrega Parcelada de Água Mineral Sem gás, Destinada aos Prédios Públicos Municipais. Valor total R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: de 17/11/2017 à 17/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.02 – Secretaria de Administração – Atividade: 04.122.00212.208 – Manutenção dos Serviços Gerais – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo..

São Lourenço da Mata, 17 de novembro de 2017.

JOÃO VIANEY NEGROMONTE DA SILVA.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0AC35EE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405 CNPJ Nº 23.129.842/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com Entrega Parcelada de Água Mineral Sem gás, Destinada às Escolas Municipais. Valor total R\$ 10.000,00 (dez reais). Vigência: de 17/11/2017 à 17/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.06 – Secretaria de Educação – Atividades: 12.361.01882.238 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.01902.242 – Manutenção da Educação Infantil; 12.366.01172.244 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; 12.367.02522.245 – Manutenção da Educação Especial – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 17 de novembro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9D6792A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405. CNPJ Nº 23.129.842/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com Entrega Parcelada de Água Mineral Sem gás, Destinada ao Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: de 17/11/2017 à 17/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação de Saúde – Atividade: 10.122.00202.319 – Manutenção da Fundação – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 17 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CFBBD692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017**

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405. CNPJ Nº 23.129.842/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com Entrega Parcelada de Água Mineral Sem gás, Destinada às Unidades Municipais de Saúde. Valor total R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: de 17/11/2017 à 17/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.00212.286 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo..

São Lourenço da Mata, 17 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DE26343E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405. CNPJ Nº 23.129.842/0001-43, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com Entrega Parcelada de Água Mineral Sem gás, Destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Vigência: de 17/11/2017 à 17/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.03 – Secretaria de Assistência Social – Atividades: 04.122.00212.216 – Manutenção do COMAD; 08.122.00202.217 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social; 08.122.00202.218 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.122.00202.219 - Manutenção do Conselho de Direito; 08.122.00202.220 - Manutenção do Conselho de Assistência Social – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 17 de novembro de 2017.

SYLVIA STELA DE OLIVEIRA PEIXOTO.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A0E95F20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017**

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: J. A. MERCADO LTDA - ME. CNPJ Nº 23.207.783/0001-84, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição em caráter emergencial de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, Destinada ao Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 55.388,49 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 21/11/2017 à 21/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 10.302.04282.326 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 21 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:381322CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017**

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: J. A. MERCADO LTDA - ME. CNPJ Nº 23.207.783/0001-84, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição em caráter emergencial de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, Destinada ao Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 72.050,80 (setenta e dois mil e cinquenta reais e oitenta centavos). Vigência: de 21/11/2017 à 21/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde –

Atividade: 10.302.04282.326 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 21 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:67CCD729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.344.533/0001-32, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição DE 05 (cinco) impressoras Epson M205 Destinadas à Secretaria de Administração. Valor total R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: de 27/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.02 – Secretaria de Administração – Atividade: 04.122.00211.102 – Reequipamento da Unidade – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2017.

JOÃO VIANEY NEGROMONTE DA SILVA.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:BA6EE53F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.344.533/0001-32, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição DE 06 (seis) impressoras Epson M205 Destinadas à Secretaria de Governo. Valor total R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). Vigência: de 27/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.05 – Secretaria de Governo – Atividade: 04.122.00201.105 – Reequipamento da Unidade – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2017.

FÁBIO JÚNIOR ALVES.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:EDC782CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.344.533/0001-32, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de 06 (seis) impressoras Epson M205 Destinadas à Secretaria de Finanças. Valor total R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). Vigência: de 27/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.08 – Secretaria de Finanças – Atividade: 04.122.00211.114 –

Reequipamento da Unidade – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2017.

ADRIANA LEITE COUTINHO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:2B6739D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Planejamento. CONTRATADA: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.344.533/0001-32, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de 03 (três) impressoras Epson M205 Destinadas à Secretaria de Planejamento. Valor total R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais). Vigência: de 27/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.11 – Secretaria de Planejamento – Atividade: 19.126.00211.146 – Reequipamento da Unidade – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2017.

JOAQUIM NAZIAZENO DO REGO BARRETO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:404FBFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com entrega parcelada de Suplementos, Fraldas. Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, Medicamentos Controlados e Farmácia Básica Destinados às Diversas Unidades de Saúde e para o Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 11.333,12 (onze mil trezentos e trinta e três reais e doze centavos). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividades: 10.301.04282.289 – Programa da Farmácia Básica; 10.301.04282.292 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:A5E01A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001.26, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com entrega parcelada de Suplementos, Fraldas. Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, Medicamentos Controlados e Farmácia Básica

Destinados às Diversas Unidades de Saúde e para o Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividades: 10.301.04282.289 – Programa da Farmácia Básica; 10.301.04282.292 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:0496AE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: MAUÊS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 09.007.162/0001-26, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com entrega parcelada de Suplementos, Fraldas. Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, Medicamentos Controlados e Farmácia Básica Destinados às Diversas Unidades de Saúde e para o Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 100,00 (cem reais). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividades: 10.301.04282.289 – Programa da Farmácia Básica; 10.301.04282.292 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:19D64398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com entrega parcelada de Suplementos, Fraldas. Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, Medicamentos Controlados e Farmácia Básica Destinados às Diversas Unidades de Saúde e para o Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 217,50 duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividades: 10.301.04282.289 – Programa da Farmácia Básica; 10.301.04282.292 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F13DA6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: SOMER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 09.127.775/0001-05, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com entrega parcelada de Suplementos, Fraldas. Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, Medicamentos Controlados e Farmácia Básica Destinados às Diversas Unidades de Saúde e para o Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 15.763,50 (quinze mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividades: 10.301.04282.289 – Programa da Farmácia Básica; 10.301.04282.292 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B67121E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição com entrega parcelada de Suplementos, Fraldas. Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, Medicamentos Controlados e Farmácia Básica Destinados às Diversas Unidades de Saúde e para o Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Saúde – Atividades: 10.301.04282.289 – Programa da Farmácia Básica; 10.301.04282.292 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:C12374C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: CASA D CARNE EIRELI - ME. CNPJ Nº 08.908.736/0001-74, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Composição da Merenda Escolar em Caráter Emergencial.. Valor total R\$ 40.717,84 (quarenta mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.06 – Secretaria de Educação – Atividade: 123.680.1882.247 – Programa da Alimentação Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E1DC4142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: J. A. MERCADO LTDA - ME. CNPJ Nº 23.207.783/0001-84, OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição em caráter emergencial de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Destinados ao Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor total R\$ 31.228,40 (trinta e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde – Atividade: 10.302.04282.326 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0DC72D07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: RASM ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP. CNPJ Nº 18.776.745/0001-02, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Revisão de Projeto Básico de Limpeza Urbana. Valor total R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: de 28/11/2017 à 28/01/2018. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura – Atividade: 15.451.03232.266 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Lourenço da Mata, 28 de novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:85DC5E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PMSLM Nº 045/2017**

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PMSLM Nº 045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.344.533/0001-32, OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) impressoras Epson M205 Des. Valor total R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). Vigência: de 27/11/2017 à 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder executivo - Unidade: 02.06 – Secretaria de Educação – Atividade: 12.368.01881.108 – Reequipamento da Educação – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2017.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CCF5CC98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infraestrutura e do Fundo Municipal de Saúde, pelo seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2018, dará início à sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis Automotivos destinados aos Veículos da Frota Municipal). Valor máximo admitido R\$ 916.350,00 (novecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). Informações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, sito à Praça Araújo Sobrinho, S/N – Centro – São Lourenço da Mata – PE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail: slmpoderexecutivo@gmail.com.

São Lourenço da Mata-PE, 04 de janeiro de 2018.

RICARDO FREIRE FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CDD2F4BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº032/2017 – Tomada de Preços Nº001/2017 – Comissão: CPL – Objeto Nat: Serviços – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de ampliação de 04 Postos da Rede Municipal de Saúde, nas localidades: Distrito Henrique Dias, Povoado Caroalina, Sítio Caroá e Sítio Campos, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços. INABILITAR as empresas: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, por descumprimento do item 5.2, b); ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, por descumprimento dos itens 5.1, e), 5.2, b), 5.3, b) e c) e 5.5.2; e a empresa M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI – ME, por descumprimento dos itens 5.4, b) e 5.2, b). Fica determinado o prazo de 08 (oito) dias úteis (16/01/2018) para apresentação de nova documentação, de acordo com o art. 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

Sertânia, 04 de Janeiro de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:97687BE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 034/2017 – Tomada de Preços Nº 002/2017 – Comissão: CPL – Objeto Nat: Serviços – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Conclusão de Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo uma no Bairro 13 de Maio e outra no Bairro Ferro Novo, ambas na Sede do Município, com fornecimento pela empresa contratada de todos os

materiais, equipamentos e serviços. **HABILITAR** as empresas CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – EPP, M.W.R CONSTRUTORA EIRELI – ME e JOÃO GUALBERTO RUFINO DE SIQUEIRA – ME, pois estavam de acordo com as exigências do edital, e **INABILITAR** as empresas: R & M CONSTRUTORA EIRELI – EPP, pelo descumprimento do item 5.2 do edital; e RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, pelo descumprimento dos itens 5.2, 5.3 b), 5.4 a.1) e 5.5.2 do edital. Após o decurso do prazo recursal, será marcada a data para abertura do envelope Proposta, de acordo com o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sertânia, 04 de Janeiro de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BFE48FB4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 001/2017 - Inexigibilidade nº. 001/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação direta das empresas a seguir descritas, como empresários exclusivos, das seguintes bandas: o microempreendedor individual ALISSON VIDAL DE SOUSA 09028257470, CNPJ nº 27.119.644/0001-50, como empresário exclusivo, da banda **FARRA DO IMPERADOR**, no dia 06 de Janeiro de 2018, às 21h00min, na tradicional festa popular do povoado de Várzea Velha, realizada em praça pública, no município de Sertânia/PE; a empresa JOSIVALDO INACIO DA SILVA – ME, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, como empresário exclusivo, da banda **NENO O MAGNÍFICO**, no dia 06 de janeiro de 2018, às 23h00min, na tradicional festa popular do povoado de Várzea Velha, e no dia 20 de Janeiro de 2018, às 23h00min, na tradicional festa popular do distrito de Algodões, em praça pública, no Município de Sertânia/PE. Valor: R\$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais); Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da empresa acima mencionada.

Sertânia, 04 de Janeiro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F063BBA2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE** comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2018 - Pregão Presencial Nº 001/2018 – **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços técnicos relativos à locação, montagem e desmontagem de estruturas para festividades, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e no termo de referência. **Valor máximo aceitável:** R\$ 1.329.466,67 (um milhão trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Entrega das Propostas até: 16/01/2018, às 09h00min. Previsão do Início da Disputa: 16/01/2018 às 12h. **Horário de Brasília.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação à cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 04 de janeiro de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D08297A4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CT 018/2017. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE**, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 015/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017, anexos. Contratado: SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 14.741.760/0001-64. Vigência: 09 (nove), com início a partir de 29 de dezembro de 2017. Valor R\$ 268.749,22 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). Fundamento: (Processo Administrativo 015/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017).

GLORIA DE FATIMA COSTA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Data: 29/12/2017.

Publicado por:

Edivagno Costa Santos
Código Identificador:7138C81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

CT 040/2017. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Praça do Largo Pedro Pereira de Araújo no Distrito de Caraipeiras, com Urbanização de 04 canteiros, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 035/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017, anexos. Contratado: SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 14.741.760/0001-64. Vigência: 12 (Doze), com início a partir de 29 de dezembro de 2017. Valor R\$ 173.621,38 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). Fundamento: (Processo Administrativo 035/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017).

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito.

Data: 29/12/2017.

Publicado por:

Edivagno Costa Santos
Código Identificador:5E542351

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2018. Comissão: CPL. Pregão Presencial nº 001/2018. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr.: Aquisição de Combustíveis, Óleos, Filtros e Outros, destinados ao Abastecimento da Frota do Município de Taquaritinga do Norte. Valor máximo aceitável: R\$ 2.243.051,83 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos). **Local e data de Abertura: Auditório Municipal Edivaldo Felix da Silva, sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Pe. Berenguer, s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, em 17/01/2018, às 09:00h.**

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações através do e-mail:

licit.taqdonorte@hotmail.com; Tel. (81) 3733 - 2173, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Taquaritinga do Norte, 04 de janeiro de 2018.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Ronaldo César dos Santos Silva
Código Identificador:E80D995A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 001/2018**

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LEONICE DIAS, Zeladora, matrícula 0074 símbolo ZVE lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005 c/c o art.84 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de janeiro de 2018.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO

Diretor Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:26338E9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2017**

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

NATUREZA: Aquisição

CONTRATADA: G. R. RIBEIRO DE LIMA - ME

CNPJ: 22.004.896/0001-10

OBJETO: Aquisição e compra de materiais para os Kits Escolares destinado a Secretaria de Educação do Município de Xexéu – PE.

VALOR: R\$ 98.548,00 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais)

PRAZO: 06 MESES

Xexéu, 02 de março de 2017.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ADEAC4DB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 23/02/2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 03/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017, para Aquisição e compra de Materiais Didático destinados ao Kit Escolar para atender ao Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu - PE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, em favor da Empresa **G. R. RIBEIRO DE LIMA - ME**, CNPJ: nº 22.004.896/0001-10, no valor de R\$ 98.548,80 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Xexéu, 02 de março de 2017

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:95F48FE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2017**

PROCESSO Nº 065/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAR OBRAS PARA O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE SIMEC, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E ORIENTAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: CONSTRUTORA FAELLA EIRELI**, CNPJ Nº 11.523.068/0001-71, situada a Rua Calumbi, nº 94, Areias, Recife/PE, com valor global de **R\$ 210.587,40 (duzentos e dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**. Fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Paulista, 04/01/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA

Pregoeiro.

Publicado por:

Kelly Cristine Moraes de Brito
Código Identificador:07B521A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**

PROCESSO Nº 124/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AO PRÊMIO MARIA DA PENHA. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, as empresas: **MARIA JOSÉ FERREIRA ME**, CNPJ: 12.270.525/000-26, situada à Rua quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista/PE, com os seguintes valores: ITEM 01 – R\$ 2.199,99 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); ITEM 02 – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); ITEM 04 – R\$ 3.000,00 (três mil reais); ITEM 05 – R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e ITEM 06 – R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), **perfazendo o valor global de R\$ 17.539,99 (dezesete mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**. **CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.127.912/0001-97, situada a Rua do Peru, nº 30, Centro, Igarassu/PE, com os seguintes valores: ITEM 03 – R\$ 3.742,80 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e ITEM 07 – R\$ 1.343,20 (um mil trezentos e quarenta e três reais e vinte

centavos), **perfazendo o valor global de R\$ 5.086,00 (cinco mil e oitenta e seis reais).**

Paulista, 04/01/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Kelly Cristine Morais de Brito

Código Identificador:11E205D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**

PROCESSO Nº 102/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **EMPRESA VENCEDORA: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 09.551.920/0001-72, situada a Rua Professor José Brandão, nº 389, salas 201/202, Boa Viagem, Recife/PE, com percentual de desconto de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.237.376,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).**

Paulista, 04/01/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Kelly Cristine Morais de Brito

Código Identificador:1F0379EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

PROCESSO Nº 102/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, a empresa **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 09.551.920/0001-72, situada a Rua Professor José Brandão, nº 389, salas 201/202, Boa Viagem, Recife/PE, com percentual de desconto de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.237.376,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).**

Paulista, 04/01/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Kelly Cristine Morais de Brito

Código Identificador:D82F3565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017**

PROCESSO Nº 089/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (SACOS DE PAPEL) PARA SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME**, CNPJ Nº 10.359.279/0001-58, situada a Av. Dr. Francisco Correia, nº 690, B8, Centro, São Lourenço da Mata/PE, com valor global de **R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais).** Fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Paulista, 04/01/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA

Pregoeiro.

Publicado por:

Kelly Cristine Morais de Brito

Código Identificador:B98058B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/PMCSA – SMI – SELP – SMDS - SEARH /2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Executiva de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – **Processo Administrativo:** Nº 325/2017 - **Processo Licitatório:** 152/PMCSA- SMI – SELP – SMDS - SEARH/2017 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/PMCSA – SMI – SELP – SMDS - SEARH /2017 **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Bebedouro, GPS, Roteador, Lavadora de alta pressão, ferramentas e outros., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA , NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS, PARA GARAFÃO DE 20 LITROS, 220VOLTS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und.	2
2	GELÁGUA DE MESA, NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS, PARA GARAFÃO DE 20 LITROS, 220VOLTS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und.	1
3	EXAUSTOR DESCRIÇÃO DETALHADA EXAUSTOR 150MM GRADE MÓVEL: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EXAUSTORES DE GRADE MÓVEL, 150 MM, 2100 RPM, 25W, 272 M3/H, 7,5 MMH2O, 43 DB(A), BIVOLT, 14M2. (L X A X P) 21 X 21 X 4,5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
5	ESTANTE EM AÇO, COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM CHAPA Nº 20, 06 PRATELEIRAS EM AÇO CHAPA Nº 26, REFORÇADAS E REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,92X0,30X2,00M (L X P X A), COM REFORÇOS EM X NO FUNDO E LATERAIS, PINTADA EM EPOXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	30
6	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR BRANCA, EMPILHAVÉL, CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	20
7	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ARQUIVO, COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON, MATERIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº26, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.900KG, POR GAVETA OU 30 A 40 PASTAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COR CINZA, DIMENSÕES ALTURA MÍNIMA 133CM X LARGURA 47CM X PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50CM, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	20
8	APARELHO GPS PARA TREKKING (CAMINHADA), RESISTENTE A POEIRA E À PROVA D'ÁGUA, COM SAÍDA USB PARA INTERLIGAR A COMPUTADOR, VISOR ENTRE 1.7 E 2.7 POLEGADAS (PERMITINDO O SEU TRANSPORTE DURANTE O TREKKING), JOYSTICK FRONTAL QUE PERMITE O MANUSEIO COM UMA MÃO E DESLOCAR O CURSOR PELA TELA ENQUANTO SE ANDA, DIMENSÕES APROXIMADAS 5,4X10,3X3,3CM, RESOLUÇÃO DO VISOR	Und.	2

128X160 PIXELS, TIPO DO VISOR TRANSREFLEXIVO, MONOCROMÁTICO, 2 BATERIAS AA, DURAÇÃO DA BATERIA 25 HORAS, À PROVA D'ÁGUA, LOCALIZAÇÃO RÁPIDA, RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE INTERFACE USB, MAPA BASE, REGISTRADA ATÉ 1000 PARADAS, FAVORITOS OU LOCALIZAÇÕES, REGISTRA ATÉ 50 ROTAS, REGISTRO DE TRAJETO, 10.000 PONTOS, 100 TRAJETOS SALVOS, PODE SER FACILMENTE USANDO PARA GEOCACHING INFORMATIZADO, CALENDÁRIO DE CAÇA E PESCA, INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA, TABELAS DE MARÉS CÁLCULOS DE ÁREA, POIS PERSONALIZADOS QUE PERMITE INCLUIR OUTROS PONTOS DE INTERESSE, COMPATÍVEL COM OUTROS SISTEMAS PARA ANALISAR, CATEGORIZAR E COMPARTILHAR DADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
--	--	--

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: **FERRUD COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 Itens: 1, 2, 3, 5 e 6** pelo valor total de R\$ 9.865,00; **SC. DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME - CNPJ Nº 24.790.994/0001-55 Itens: 07 e 08** pelo valor total de R\$ 13.630,00.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Infraestrutura

RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário Executivo de Limpeza Pública

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA

Secretário Municipal de Defesa Social

PABLO CABRAL DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:DBAE0590

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 023/2017**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e Dezessete, o MUNICIPIO DE FLORES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ, 10.392.023/0001-42, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra Joselma Erundina de Lima Cordeiro, portadora do CPF Nº 229.561.808-86 e RG Nº 3.594.143-5 SSP-SP, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: **LAISE DE LIMA E SILVA EPP; ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA EPP** denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão, homologada do processo administrativo Referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017, consoante consta do Processo nº 040/2017, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER, PSF E FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

1 -DO OBJETO

1.1 -O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER, PSF E FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 023/2017, SRP nº 005/2017

2 -DA VALIDADE DA ATA

2.1 -A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na AMUPE e Quadro de Avisos ;

2.2 -Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 -Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2 -Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 -Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 -DO PREÇO REGISTRADO

4.1 -Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2 -Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 -DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6 -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 -Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 -Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 -O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 -É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 -Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 -No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7 -DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 -É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

8 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9 -DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

9.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

9.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

9.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

9.7 -A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

10 -DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - As eventuais entregas oriundas deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

10.2 -O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

10.3 -Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

10.4 -A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;

10.5 -A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

10.6 -O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:

a) Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, quando se tratar de processos de interesses da mesma;

10.7 -Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);

10.8 -O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;

10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente que o valor total seja igual ou superior aos estipulados abaixo:

10.9.1 - R\$ 300,00 (trezentos reais) - para empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco

10.9.2 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para empresas estabelecidas fora do Estado de Pernambuco

10.10 -O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.11 – DO RECEBIMENTO

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almojarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*”

10.11.3 – - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender à Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997;

10.11.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução nº 046, de 18 de maio de 2000;

10.11.5 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

10.11.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

10.11.1 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;

10.11.1 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

10.11.1 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

10.11.1 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do item, da data de fabricação e prazo de validade;

10.11.1 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

10.11.1 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

11 -DO PAGAMENTO

11.1 -A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida despesa empenhada por EMPENHO de acordo com sua disponibilidade orçamentária – a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

11.2 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

11.3 – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

11.4 -A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.

11.5 -Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o FGTS.

11.6 -Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados .

11.7 -No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a. Objeto da aquisição;

b. O número do processo que deu origem à contratação;

c. Numero do empenho;

12 -DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 – As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 023/2017, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I – Termo de Referência.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 023/2017, em especial, as constantes dos anexos;

14 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 -Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 -Advertência;

14.1.2 – Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

- e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;
- 14.1.3 -Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;
- 14.1.5 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
- 14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
- 14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- 14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
- Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
 - Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
 - Desatender às determinações da fiscalização;
- 14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;
- 14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;
- 14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
- 14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 --Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de FLORES, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;
- 15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Unidade Orçamentária:

10.302.1002-0068 – Manutenção e Melhoramento das atividades do MAC.

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária:

10.301.1001-0008 – Manutenção das atividades de Atenção Básica.

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária:

10.303.1005-0071 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 16.2 -Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- 16.3 -A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 16.4 -Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 023/2017, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes do Processo Licitatório nº 040/2017.
- 16.5 -Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.
- 16.6 -Fica eleito o foro da Comarca de FLORES/PE, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
- FLORES/PE, 29 de dezembro de 2017.

Joselma Erundina de Lima Cordeiro - Secretário Municipal de Saúde

LAISE DE LIMA E SILVA EPP;

Empresa Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF

2ª Testemunha:

CPF

LAISE DE LIMA E SILVA EPP, CNPJ N. 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	ACIDO VALPROICO SUSP 100 ML/ 50MG	PRATI	FRASCO	2000	7,20	14.400,00
2	ALBENDAZOL SUSP 40mg/ml	PRATI	FRASCO	2000	2,08	4.160,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	8000	1,68	13.440,00
4	AMITRIPTILINA 25MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	60000	0,09	5.400,00
5	AMBROXOL XAROPE - FRASCO ADULTO 6MG/ML	FARMACE	FRASCO	1000	2,80	2.800,00
6	AMOXICILINA+C.POTASSIO SUSP 250MG/62,5MG	SANDOZ	FRASCO	500	38,00	19.000,00
7	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	COMPRIMIDO	10000	0,42	4.200,00
8	ARGIROL (VITELINATO DE PRATA A 10%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	FRASCO	10	24,00	240,00
9	COLIRIO ANESTESICO 10ML CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% / FENILEFRINA 0,1%	ALLERGAN	FRASCO	50	13,40	670,00
10	CLORPROMAZINA GTS 4% 20ML (AMPLICTIL)	SANOFI	FRASCO	500	30,00	15.000,00
11	DEXAMETASONA 4MG COMP	LERGRAND	COMPRIMIDO	20000	0,48	9.600,00
12	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	SOBRAL	FRASCO	2000	1,24	2.480,00
13	ESTRIOL 1MG/G CREME/POMADA	SANVAL	TUBO	500	46,00	23.000,00
14	ITRACONAZOL 100MG COMP	PRATI	COMPRIMIDO	2000	1,40	2.800,00
15	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10000	0,70	7.000,00
16	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
17	METOPROLOL 100MG COMP	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	2000	1,88	3.760,00
18	METOPROLOL 25MG COMP	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	2000	1,30	2.600,00
19	METOPROLOL 50MG COMP	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	2000	2,60	5.200,00
20	NITROFURANTOINA 100MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	0,48	9.600,00
21	NIFEDIPINA 10MG COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	60000	0,11	6.600,00
22	NIFEDIPINA 20MG COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	60000	0,11	6.600,00
23	NORTRIPTILINA 25MG COMP	EUROFARMA	COMPRIMIDO	6000	0,52	3.120,00
24	NORTRIPTILINA 50MG COMP	MEDLEY	COMPRIMIDO	20000	0,92	18.400,00
25	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	MARIOL	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
26	SULFADIAZINA 500MG COMP	SOBRAL	COMPRIMIDO	5000	0,26	1.300,00
27	TIABENDAZOL SUSP. 50MG/ML	UCI-FARMA	FRASCO	500	23,74	11.870,00
28	TIAMINA 300MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	8000	0,40	3.200,00
29	TIMOLOL 0,5% FRA C/5ML	U. QUIMICA	FRASCO	20	2,50	50,00
30	VERAPAMIL 80MG COMP	PRATI	COMPRIMIDO	3000	0,20	600,00
31	AMIODARONA 500MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2500	2,96	7.400,00
32	PENICILINA BENZ. 600.000U.I F/AMP (S/DILUENTE)	TEUTO	AMPOLA	3500	14,00	49.000,00
33	PENICILINA BENZ. 1200.000U.I AMP S/DILUENTE	TEUTO	AMPOLA	3500	15,80	55.300,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP C/10ML	FARMACE	AMPOLA	120	1,36	163,20
35	CETAMINA 50MG/ML AMP C/10ML (KETAMIM)	BIOCHIMICO	AMPOLA	100	90,00	9.000,00
36	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP C/4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	500	4,20	2.100,00
37	CLINDAMICINA 600MG/4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	600	4,20	2.520,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10ML AMP	FARMACE	AMPOLA	500	0,30	150,00
39	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG AMP C/1ML	U. QUIMICA	AMPOLA	500	1,80	900,00
40	CIPROFLOXACINO 2MG/ML F/AMP C/100ML (BOLSA)	ISOFARMA	FRASCO	150	40,00	6.000,00
41	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	120	2,34	280,80
42	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML	HIPOLABOR	AMPOLA	120	18,40	2.208,00
43	PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML	U. QUIMICA	AMPOLA	350	3,00	1.050,00
44	ENOXAPARINA 20MG SERINGAS C/0,2ML IV C/TRAVA DE SEG. (ENOXALOW)	BLAU	AMPOLA	700	18,00	12.600,00
45	ENOXAPARINA 40MG SERINGAS C/0,4ML IV C/TRAVA DE SEG.	BLAU	AMPOLA	700	27,00	18.900,00
46	ETILEFRINA 10MG AMP C/1ML	U. QUIMICA	AMPOLA	120	2,00	240,00
47	EPINEFRINA 1MG/ML AMP C/1ML (ADREN)	HIPOLABOR	AMPOLA	400	3,60	1.440,00
48	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML F/AMP C/10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	5,28	10.560,00
49	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP C/10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	60	4,00	240,00
50	HIDROCORTISONA 100MG AMP S/DILUENTE	U. QUIMICA	AMPOLA	2000	4,40	8.800,00
51	MIDAZOLAM 15MG/ML AMP C/3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	250	2,06	515,00
52	MORFINA 10MG/ML AMP C/1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	3,50	5.250,00
53	NORADRENALINA	HYPOFARMA	AMPOLA	150	9,60	1.440,00
54	PROMETAZINA 50MG AMP C/2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2500	3,30	8.250,00
55	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP C/10ML	ISOFARMA	AMPOLA	350	7,18	2.513,00
56	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,4ml	BLAU	UNIDADE	3000	30,00	90.000,00
57	FENOTEROL 5MG/ML C/20ML	PRATI	UNIDADE	700	6,00	4.200,00
58	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	E M S	UNIDADE	400	1,60	640,00
59	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	E M S	UNIDADE	300	1,60	480,00
60	PROPOFOL 10MG/ML	U. QUIMICA	AMPOLA	50	8,60	430,00
						500.480,00

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:BD2BD763

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 429/2017

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais do grupo ocupacional do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal nº 341 de 02 de setembro de 2011, das Leis Federais nº 11.494/2007 e 11.738/2008, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Magistério, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os valores constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 341, de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º. Os anexos III e IV de que trata o Art. anterior, constará de planilhas anexas a esta Lei.

Art. 3º. As despesas de que trata esta Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento deste exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

LEI Nº 429/2017								
ANEXO III								
CARGO DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 HORAS/AULAS MENSAIS								
CARGO: PROFESSOR(A)								
NÍVEL	HABILITAÇÃO	FAIXAS	SÉRIES DE CLASSE					
SÍMBOLO			A	B	C	D	E	
IV		d	3.710,18	3.895,69	4.090,48	4.295,00	4.509,75	
	MESTRADO OU	c	3.637,43	3.819,31	4.010,27	4.210,78	4.421,32	
	DOCTORADO	b	3.556,11	3.744,42	3.931,64	4.128,22	4.334,63	
III		a	3.496,19	3.671,00	3.854,55	4.047,27	4.249,64	
		d	3.226,25	3.387,56	3.556,94	3.734,78	3.921,52	
	ESPECIALIZAÇÃO	c	3.162,99	3.321,13	3.487,19	3.661,55	3.844,63	
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	3.100,97	3.256,01	3.418,82	3.589,76	3.769,24	
		a	3.040,16	3.192,17	3.351,78	3.519,37	3.695,34	
II		d	2.805,43	2.945,70	3.092,99	3.247,64	3.410,02	
	LICENCIATURA	c	2.750,42	2.887,94	3.032,34	3.183,96	3.343,16	
	PLENA	b	2.696,49	2.831,32	2.972,88	3.121,53	3.277,60	
		a	2.643,62	2.775,80	2.914,59	3.060,32	3.213,34	
I		d	2.439,50	2.561,48	2.689,55	2.824,03	2.965,23	
	NÍVEL ESPECIAL	c	2.391,67	2.511,26	2.636,82	2.768,66	2.907,09	
	MAGISTÉRIO	b	2.344,78	2.462,01	2.585,12	2.714,37	2.850,09	
		a	2.298,80	2.413,74	2.534,43	2.661,15	2.794,21	
PERCENTUAL ENTRE AS FAIXA IGUAL A 2%								
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%								
LEI Nº 429/2017								
ANEXO III								
CARGO DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 HORAS/AULAS MENSAIS								
CARGO: PROFESSOR(A)								
NÍVEL	HABILITAÇÃO	FAIXAS	SÉRIES DE CLASSE					
SÍMBOLO			A	B	C	D	E	
IV		d	2.782,96	2.922,11	3.068,21	3.221,62	3.382,70	
	MESTRADO OU	c	2.728,39	2.864,81	3.008,05	3.158,45	3.316,38	
	DOCTORADO	b	2.674,89	2.808,64	2.949,07	3.096,52	3.251,35	
		a	2.622,44	2.753,57	2.891,25	3.035,81	3.187,60	
III		d	2.419,96	2.540,96	2.668,01	2.801,41	2.941,48	
	ESPECIALIZAÇÃO	c	2.372,51	2.491,14	2.615,70	2.746,48	2.883,81	
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	2.325,99	2.442,29	2.564,41	2.692,63	2.827,26	
		a	2.280,39	2.394,41	2.514,13	2.639,83	2.771,82	
II		d	2.104,32	2.209,53	2.320,01	2.436,01	2.557,81	
	LICENCIATURA	c	2.063,06	2.166,21	2.274,52	2.388,25	2.507,66	
	PLENA	b	2.022,60	2.123,73	2.229,92	2.341,42	2.458,49	
		a	1.982,95	2.082,09	2.186,20	2.295,51	2.410,28	
I		d	1.829,84	1.921,33	2.017,40	2.118,27	2.224,18	
	NÍVEL ESPECIAL	c	1.793,96	1.883,66	1.977,84	2.076,73	2.180,57	
	MAGISTÉRIO	b	1.758,79	1.846,73	1.939,06	2.036,01	2.137,82	
		a	1.724,30	1.810,52	1.901,04	1.996,09	2.095,90	
PERCENTUAL ENTRE AS FAIXA IGUAL A 2%								
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%								
LEI Nº 429/2017								
ANEXO III								
CARGO DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 187 HORAS/AULAS MENSAIS								
CARGO: PROFESSOR(A)								
NÍVEL	HABILITAÇÃO	FAIXAS	SÉRIES DE CLASSE					
SÍMBOLO			A	B	C	D	E	
IV		d	3.469,44	3.642,92	3.825,06	4.016,31	4.217,13	
	MESTRADO OU	c	3.401,41	3.571,49	3.750,06	3.937,56	4.134,44	
	DOCTORADO	b	3.334,72	3.501,46	3.676,53	3.860,36	4.053,37	
		a	3.269,33	3.432,80	3.604,44	3.784,66	3.973,90	
III		d	3.016,91	3.167,75	3.326,14	3.492,45	3.667,07	
	ESPECIALIZAÇÃO	c	2.957,75	3.105,64	3.260,92	3.423,97	3.595,17	
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	2.899,76	3.044,74	3.196,98	3.356,83	3.524,67	
		a	2.842,90	2.985,04	3.134,30	3.291,01	3.455,56	
II		d	2.623,40	2.754,57	2.892,30	3.036,91	3.188,76	
	LICENCIATURA	c	2.571,96	2.700,56	2.835,58	2.977,36	3.126,23	
	PLENA	b	2.521,53	2.647,60	2.779,98	2.918,98	3.064,93	
		a	2.472,09	2.595,69	2.725,47	2.861,75	3.004,84	
I		d	2.281,22	2.395,28	2.515,04	2.640,79	2.772,83	
	NÍVEL ESPECIAL	c	2.236,49	2.348,31	2.465,73	2.589,01	2.718,46	
	MAGISTÉRIO	b	2.192,63	2.302,26	2.417,38	2.538,25	2.665,16	
		a	2.149,64	2.257,12	2.369,98	2.488,48	2.612,90	
PERCENTUAL ENTRE AS FAIXA IGUAL A 2%								
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%								

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%			
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%			
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%			
LEI Nº 429/2017			
ANEXO IV			
QUADRO SUPLEMENTAR			
GRADE DE VENCIMENTOS			
PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOSALÁRIO	CARGO ESTÁVEL NÃO HABILITADO
		MÍNIMO	Professor sem habilitação para o Magistério nas series/anos iniciais do Ensino Fundamental
D	150/horas/aula	937,00	

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:9F4C8AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 037/2017, Processo nº 041/2017. Pregão Eletrônico com SRP nº 008/2017. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de mobiliário destinados a Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Fornecedor: **G.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA** CNPJ: 11.543.636/0001-04
Valores registrados:

Item	Tipo	Tipo de Subação	Quant.	VI unt	VI total
01	KIT COLCHONETES (100X60 cm) – ESPESSURA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA) KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA) colchonete para trocar, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto 2.4	MOBILIÁRIO	6	R\$ 29,98	R\$ 179,88
02	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA) cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto: 105 cm / Comprimento: 56 cm / Largura: 68 cm	MOBILIÁRIO	6	R\$ 205,83	R\$1.234,98
05	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – C4 (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidas poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Core: Azul Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm O equipamento deverá ser entregue	MOBILIÁRIO	12	R\$ 184,91	R\$ 2.218,92
07	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS – M2 (MODELO PROINFÂNCIA) mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referência L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca. Medidas: Altura da mesa: 54 cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm As mesas deverão ser entregues devidamente montadas.	MOBILIÁRIO	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
08	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVES – AQ1 Fornecimento e montagem de armários Altos em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.	MOBILIÁRIO	3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
10	ROUPEIRO DE AÇO – 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidos roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22"(0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 12 e 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitião para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm	MOBILIÁRIO	4	R\$ 559,70	R\$ 2.238,80
13	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA) bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabecamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	MOBILIÁRIO	12	R\$ 166,91	R\$ 2.002,92
18	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR- PO (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidas poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grameadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos. Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80cm. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura. ACABAMENTO INFERIOR: Tela de Ráfia. ESPUMAS: - Espuma de poliuretano. - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20	MOBILIÁRIO	2	R\$ 743,00	R\$ 1.487,00
20	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS – M1 (MODELO PROINFÂNCIA) mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmon (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabecamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2½" x 3/16"A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. O equipamento deverá ser entregue já devidamente montado.	MOBILIÁRIO	6	R\$ 201,66	R\$ 1.209,96
	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO – PRIMEIROS SOCORROS – AM3armários suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos				

22	com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressalto, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pítão para cadeado; Dimensões: Altura: 1,50m / Largura: 0,80m / Profundidade: 0,35m O equipamento deverá ser entregue devidamente montado. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00
23	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – C6 (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidas cadeiras giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente- gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	4	R\$ 197,50	R\$ 790,00
24	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA) Mesa confeccionada em tubo industrial de 1 1/4”, com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referência L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo “ Hot Melting” Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm	MOBILIÁRIO	3	R\$ 106,66	R\$ 319,98
25	MESA REDONDA ADULTO – 100CM – M7 (MODELO PROINFÂNCIA) Será fornecida uma mesa circular em revestimento melamínico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71cm. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
26	MESA DE REUNIÃO – 8 LUGARES (200X80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidas mesas de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
28	CADEIRA – CRIANÇA 4 E 6 ANOS – C3 (MODELO PROINFÂNCIA) O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referência L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4 com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetadas, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. “Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16” x 3/4”, zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm	MOBILIÁRIO	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
29	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) – CO3 (MODELO PROINFÂNCIA) colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTÍACARO e ANTIALÉRGICA	MOBILIÁRIO	44	R\$ 187,18	R\$ 8.235,92
30	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7 cadeiras giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente- gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco)anos. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
33	CADEIRA – CRIANÇAS 5 E 6 ANOS – C5 (MODELO PROINFÂNCIA)Serão fornecidas poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada.Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Core: Azul Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	48	R\$ 31,14	R\$ 1.494,72
39	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA) Cadeira fixa empilhavel, injetada em popliuretano para uso adulto. Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, consapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	4	R\$ 73,50	R\$ 294,00
55	MICROONDAS 27 L – MI (MODELO PROINFÂNCIA) Microondas 27L – linha branca Display Digital Potência de Saída: 1500W Cores: branco Capacidade: 27 litros Dimensões aproximadas: 51x31x39cm (AxLxP) Peso aproximado: 15,3Kg Tensão: 220V	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 598,50	R\$ 1.197,00
VALOR TOTAL R\$ 28.039,08 (vinte e oito mil, trinta e nove reais e oito centavos)					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 23/11/2017

João Alfredo, 04 de janeiro de 2018

MARIA SEBASTIANA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5D79999F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017

Aos 15 (Quinze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro , centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **Débora Luzinete de Almeida Severo**, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **Manuilson Leite Martins-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 18.464.672/0001-13, com sede na Rua Vereador José Manso, nº 93 A, Centro, São Bento do Uma-PE, CEP. 55.370-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Manuilson Leite Martins, CPF: nº 027.834.464-05, residente e domiciliado na Rua Vereador José Manso, nº 93 A, Centro, São Bento do Uma-PE, Cep 55.370-000 , doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para a prestação de serviços parcelado para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM) PARA DIVERSAS FESTIVIDADES desta Prefeitura**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SOM 01	Diária	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
	2 mesas de som digital 32 canais com sistema wireless com 32 canais completo.				
	3 processadores digitais				
	amplificadores do PA				
	4 amplificadores de 8000w rms cada				
	6 amplificadores de 2000w rms				
	caixa do pa				
	8 caixas de grave com auto falante de 800 w rmssubwoofer				
	12caixas demédio grave com 02 auto falantes de 12 polegadas cada um de 700w rms				
	12 cometas guia de onda com 12 drives ti				
	monitores de palco				
	16 auxiliares				
	1 power play				
	2 régua de energia digitais				
	amplificadores de palco				
	1 amplificador de 5600w rms				
	1 amplificador de 1500w rms				
	1 amplificador de 1000w rms				
	1 amplificador de 700w rms				
	2sides duplos com auto falantes 450w rms				
	2 médios grave duplo completo com ti				
	4 caixas ativas de 400w rms (cada) para retorno de chão				
	1 cubo de guitarra				
	1 cubo de baixo				
	Retorno de baterias completocom amplificadores				
	1 corpo de bateria				
	15 pedestais				
	15 microfones 58				
	15 microfones 57				
	1 kit de microfone de bateria				
	6 microfones sem fio				
	1multicabo com medusa para mesa frente e palco 32 vias				
	2 multicabos para palco de 12 vias cada				
	30 cabos xlr				
	25 cabos p10 p10para instrumentos				
	20 direx box				
	12 fones de ouvido				
	12 cabos para fone de ouvido				
	1 regulador de tensão 110v e 220 v de 10000w				
	iluminaçãodmx				
	1 mesa dmx				
	14 canhoes de ledrgb w 3w				
	1 maquina de fumaça de 3000w				
2	SOM 02	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
	1 mesa de som digital 32 canais com sistema wireless com 32 canais completo.				
	2 processadores digitais				
	amplificadores do PA				
	2 amplificadores de 8000w rms cada				
	1 amplificadores de 2000w rms				
	caixa do pa				
	4 caixas de grave com auto falante de 800 w rmssubwoofer				
	06caixas demédio grave com 02 auto falantes de 12 polegadas cada um de 700w rms				
	06 cornetas guia de onda com 06 drives ti				
	monitores de palco				
	16 auxiliares				
	1power play				
	1 régua de energia digitais				
	amplificadores de palco				
	1 amplificador de 5600w rms				
	1 amplificador de 1500w rms				
	1 amplificador de 1000w rms				
	1 amplificador de 700w rms				
	2sides duplos com auto falantes 450w rms				
	2 médios grave duplo completo com ti				
	2 caixas ativas de 400w rms (cada) para retorno de chão				
	1 cubo de guitarra				
	1 cubo de baixo				
	Retorno de baterias completo com amplificadores				
	1 corpo de bateria				
	15 pedestais				
	15 microfones 58				
	15 microfones 57				
	1 kit de microfone de bateria				

6 microfones sem fio				
2 multicabos para palco de 12 vias cada				
30 cabos xlr				
25 cabos p10 p10 para instrumentos				
20 direxbox				
12 fones de ouvido				
12 cabos para fone de ouvido				
1 regulador de tensão 110v e 220 v de 10000w				
iluminação dmx				
1 mesa dmx				
14 canhoes de ledrgb w 3w				
1 máquina de fumaça de 3000w				

Empresa: **MANUILSON LEITE MARTINS**

CNPJ: 18.464.672/0001-13

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

1.3 O prazo de execução do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação do setor competente;

1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será executado:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Serviço específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar o serviço, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório nº 069/2017, Pregão Presencial SRP nº 035/2017, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão da Prestação de Serviço do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A Prestação de Serviço decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a Nota de Empenho e/ou Contrato de Prestação de Serviço ou Termo de Serviço.

6.2 Cada Prestação de Serviço deverá ser efetuada mediante ordem de Serviço expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os serviços serão executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação pelo setor competente.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada execução será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 EXECUTAR o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o OBJETO que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos serviços.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do fornecedor, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 15 de dezembro de 2017.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	MANUILSON LEITE MARTINS-ME
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 18.464.672/0001-13
	Fornecedor

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:196C1903

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

